



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

IDENTIFICAÇÃO: DLE nº 05/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DO PROCESSO: 03/04/2024.

RESUMO

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT.

Valor estimado: R\$ 30.477,29

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 10/04/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 10/04/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

000002

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00303/24	MARLA PARMEGGIANI	25/03/2024

Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Solicitante	SEGURO AUTOMOTIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo	376 SEGURO AUTOMOTIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Placa	

Observação

Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto				Observação	
1	008.002.096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VIUN		1	0	376	SEGURO AUTOMOTIVO ASSI

Marla Parmeggiani
MARLA PARMEGGIANI
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00304/24	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	25/03/2024

Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão Secretaria Municipal de Educação

Setor Solicitante SEGURO AUTOMOTIVO EDUCAÇÃO

Centro de Custo 817 SEGURO AUTOMOTIVO EDUCAÇÃO

Placa

Observação

Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, para Secretaria Municipal de Educação.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	008.002.095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VIUN		1	0	817	SEGURO AUTOMOTIVO EDU

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSAVEL

DELOIR JOSÉ DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
Port. 01/2021
Mat. 1908



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000004

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00302/24	DANYELA SAMIRA GUIMARAES	25/03/2024

Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão Secretaria Municipal de Saúde

Setor Solicitante SEGURO AUTOMOTIVO SAÚDE

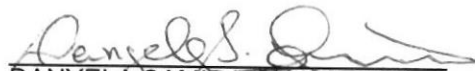
Centro de Custo 785 SEGURO AUTOMOTIVO SAÚDE

Placa

Observação

Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, para Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	008.002.097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VIUN		1	0	785	SEGURO AUTOMOTIVO SAÚI
2	008.002.098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VIUN		1	0	785	SEGURO AUTOMOTIVO SAÚI
3	008.002.099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VIUN		1	0	785	SEGURO AUTOMOTIVO SAÚI


DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSÁVEL

Danyela Samira Guimarães
Sec. Municipal de Saúde
Port: nº 127 de 27/06/2023
Matricula 2264
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

000005

	COMUNICAÇÃO INTERNA - CI
---	---------------------------------

DE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº
PARA:	Setor de Contratos	13
DATA:	18 de março de 2024	
Assunto	Processo de Contratação de Seguro Veicular - Dotações Orçamentárias e Centros de Custo	

Venho através desta Comunicação Interna, informar as dotações e centros de custo para o processo de contratação de seguro veicular.

Dotações e Centros de Custo:

Veiculo	Unidade	Dotação	C. de Custo
Strada Freedom - 2023/2024	USF III – Lucas Lazarete	279	744
Mercedes Benz Sprinter 517 – 2023/2024	TFD – Transporte Fora Domicilio	327	725
Mercedes Benz Sprinter 417 – 2023/2024	TFD – Transporte Fora Domicilio	327	725

Caso haja quaisquer dúvidas ou for necessário informações adicionais entre em contato. Agradecemos antecipadamente pela atenção e cooperação dispensadas.

Atenciosamente,


Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
Danyela Samira Guimarães
Sec. Municipal de Saúde
Port: nº 127 de 27.06.2023
Matrícula 2264
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

000007

RECEBEMOS DE ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		Nº 133959	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1	

ASCIA ASCIA		ENDEREÇO: AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
Nº 60		BAIRRO/DISTRITO: SETOR INDUSTRIAL		0 - ENTRADA		1	
MUNICÍPIO: SINOP		MT		1 - SAÍDA			
CEP: 78557-247		FONE: (66)3517-5700		Nº: 133959		SÉRIE: 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA VEIC NOVOS		CHAVE DE ACESSO		5124 0128 2582 2100 0183 5500 1000 1339 5913 5903 4890	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		135937411		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		151240006391940 25/01/24 08.28.57	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO (69118)		CNPJ		28.258.221/0001-83	
NOME / RAZÃO SOCIAL		CAMPOS DE JULIO		CNPJ / C.P.F.		01.614.516/0001-99	
ENDEREÇO		AVENIDA VALDIR MASUTTI, Nº 779 W		BAIRRO/DISTRITO		BOM JARDIM	
MUNICÍPIO		CAMPOS DE JULIO		CEP		78319-000	
FONE/FAX		(66)3387-2800		UF		MT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL				DATA DA EMISSÃO		25/01/2024	
FATURA / DUPLICATA				DATA DA ENTRADA / SAÍDA		/ /	
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento	
301		23-02-2024		3977,00		VEICULOS*	
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento	
002		23-02-2024		119003,00		DUPLICATA DE VEICULOS*	
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	
		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO IPI		0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		118.980,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		118.980,00					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATÁRIO		1			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO	
						PESO BRUTO	
						0,000	
						PESO LÍQUIDO	
						0,000	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		CÓD. PROD.		DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM/SH	
V73477				Chassi: 98D281BKRRYE92954 - Motor: 463510126787121 - STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P - Lotacao: 5		87042110	
				Tipo CAMINHONETE Especie ESPECIAL Renavam 200920 Potencia 1.00 Cilindrada		0 60	
				1 N Passageiros 5 Marca FIAT Combustivel FLEX Cor Interna TECIDO CINZA Cor Externa PRATA BARI Fab/Mod 2023/2024 KM 0 Opcionais 210.88Y Procedencia Nacional		5405	
						UNIDADE	
						QTD.	
						V. UNITARIO	
						V. TOTAL	
						DESC.	
						B.C. ICMS	
						V. ICMS	
						V. IPI	
						ALIQ. ICMS	
						ALIQ. IPI	
DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO			
Vendedor: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - Código Nota 401418 - Número Pedido 1058403 Nota (a) de Empenho: (a) 13254 CONTRATO N 253/2023 - CONTA PNRA		Pagamento: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA BANCO ITAU 341 AGENCIA 1304 C/C 13939-2, IR RETIDO 1,38% NO VALOR R\$1427,76 - Modelo STRADA FREEDOM CD		1.3 FLEX 4P - Renavam 200920 - Hum Motor Externo 463510126787121 - PCI 3AR249WE-EEF3-4967-BB99-DCGT87ATZED73 - Pdi 1.00 - Procedencia Nacional:		CERTIDÃO NEGATIVA N 0014749817 - Email Cliente: GABINETE@CAMPOSDEJULIO.MT.GOV.BR, Vt. Rec: IRRF 1427,76 Trib apor R\$ 1.427,76 Ptd, R\$ 0,00 Cst e R\$ 0,00 Mult. Ppnt: 19PTMT	

000008

RECEBAMOS DE SEBBA MOTORS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 26/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 311.950,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - RUA NEFTES DE
 CARVALHO, 498 JARDIM SHANGRILA Campos de Julio-MT

NF-e
Nº 168
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**SEBBA MOTORS LTDA**

RUA 21F, SN - QUADRA07 LOTE04
 RESIDENCIAL VALE AZUL - 75408-187
 Inhumas - GO Fone: (62) 98475-6969

DANFE

Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 168
Série 1
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5223 1202 0500 4800 0130 5500 1000 0001 6817 8323 1003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152237060826071 - 26/12/2023 13:18:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

10.985.450-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.050.048/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO

ENDEREÇO

RUA NEFTES DE CARVALHO, 498

MUNICÍPIO

Campos de Julio

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM SHANGRILA

UF

MT

FONE / FAX

(65) 3387-2800

CEP

78307-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

26/12/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Nº 001

Data: 26/01/2024

Valor R\$ 311.950,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

311.950,00

VALOR DO ICMS

12.478,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

311.950,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA CONTRIB.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

311.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

(9) Sem Frete

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

ENDEREÇO

Campos de Julio

QUANTIDADE

0,00

ESPECIE

0,00

MARCA

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
6409078434239	MICROCHIP 417 SEM. PIER 442A UPS - 2023/2024. CRST: 25.001.00 ; Operacao: 0; Chassi: 8AC07843RE239190; Cod Cor: 04; Desc Cor: 729147; Pot Motor (CV): 0170; Cilindradas: 0004; Peso Liq (t): 2625.000; Peso Brut (t): 4.00.000; Serie: 00000000; Combustivel: (t): Motor: 654920W0159968; Cap Max Tracao (t): 6.00; Dist Eixos: 0366; Ano Modelo: 2024; Ano Fabric: 2023; Tipo Pintura: N; Tipo Veiculo: 22; Emp Veiculo: 6; Cond VIN: N; Cond Veiculo: 1; Cod Marca Modelo: 400354; Codico Cor: 04; Cap Max Lotacao: 0.6; Restricao: 0	87021000	100	6102	UN	1	311.950,00	311.950,00	311.950,00	12.478,00	0,00	4,00	0,00

Declaro que o material foi recebido
 E ou serviço foram prestados em

27 / 12 / 2023

Emília Melissa Medeiros Martins
 Portaria nº 145

Declaro que o material foi recebido
 E ou serviço foram prestados em

27 / 12 / 2023

Valdir Senocio Cruz
 Portaria nº 345

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CONFORME CONTRATO 252/2023 EMPENHO 13219 NUMERO DO PEDIDO 10544/23 CONTA PARA PAGAMENTO
 BANCO DIOCORE DO BANCO 750 AG 5804 CONTA CORRENTE 1097299-7
 Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000009

C.I
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CI Nº: 032/2024	Data: 15/03/2024
Para: CONTRATOS		
Assunto: SEGURO		
Solicitamos pagamento do Seguro da Van Social no valor de: R\$ 5.710,09: - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, - CENTRO DE CUSTO 296, FICHA 774, CONTA:15137-8		
Assinatura:  MARLA PARMEGGIANI Secretária Municipal de Assistência Social		
Protocolo/Recebimento: Assinatura	Data: ____/____/____ Horas: _____	

RECEBEMOS DE CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.003.127 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 23/02/2024 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - VALOR TOTAL: R\$ 308.000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA AV LUIS VIANA FILHO, 6462 - PARALELA - CEP:41730-101 - SALVADOR - BA TEL: (71)3901-1141	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 000.003.127 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 2924 0230 3308 8300 0169 5500 1000 0031 2719 6534 8663
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC AD OU RECEBIDA DE TER DESTI A N CONT		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129240747806530 23/02/2024 11:07:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 148488304	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 30.330.883/0001-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO		01.614.516/0001-99	23/02/2024
ENDEREÇO AV VALDIR MASUTTI, 779 W	BAIRRO / DISTRITO BOM JARDIM	CEP 78319-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/02/2024
MUNICIPIO CAMPOS DE JÚLIO	FONE / FAX (65)3387-2800	UF MT	HORA DA SAÍDA 11:07:30

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RAZÃO SOCIAL		01.614.516/0001-99	
ENDEREÇO AV VALDIR MASUTTI, 779 W	BAIRRO / DISTRITO BOM JARDIM	CEP 00000-000	
MUNICIPIO CAMPOS DE JÚLIO	UF MT	TELEFONE / FAX	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00	0,00	308.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2	RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIR VEIC.: NOVO - TIPO: 07 - MICROÔNIBUS - MARCA:RENAULT, MODELO:MASTER, RENAVAM: 0000000000, ESPECIE: 1 - PASSAGEIRO, 2299cc, 136Hp,CODIGO MARCA MODELO 400328 CHASSI: 93YF6200XRJ732907 NOME DA COR: BRANCO 389 NÚMERO DE SÉRIE: XRJ732907 COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: M9TC704C222481 ANO DO MODELO: 2024 ANO DE FABRICAÇÃO: 2023	87042190	040	6108	PC	1,000	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO REAL ICMS RETIDO E RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME CONVENIO ICMS 199/117 COVENIO ICMS 142/18 CONVENIO ICMS 44/19 E CONVENIO ICMS 51/200 DECRETO BA 18.800/18 E ICMS BA 13/780/12 PRODUTO DESTINADO AO CONSUMIDOR FINAL LOCAL DE ENTREGA AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 6462 PARALELA - CEP:48601-060 SALVADOR-BA ESSA NOTA FAZ REF. CONTRATO: 265/2023 Número Pedido 10770/23 Reserva(s) 2692 2693 EMPENHO: 13859 13861	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA									
CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA		0 - ENTRADA		1		CHAVE DE ACESSO							
AV LUIS VIANA FILHO, 6462 - PARALELA - CEP:41730-101 - SALVADOR - BA		1 - SAÍDA		Nº 000.003.127 fl. 2 /2		2924 0230 3308 8300 0169 5500 1000 0031 2719 6534 8663							
TEL: (71)3901-1141		SÉRIE 001		Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO							
NATUREZA DE OPERAÇÃO		VENDA DE MERC AD OU RECEBIDA DE TER DESTI A N CONT		129240747806530 23/02/2024 11:07:32		000011							
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF									
148488304				30.330.883/0001-69									
CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
O valor de 130 mil é referente uma doação de convenio nota de empenho nº13859/23 e o restante de 178 mil foi recurso próprio nota de empenho nº13861, referente ao pedido nº 10770/2023. Convenio da proposta nº 2411-2023, emenda do Deputado Ondanir Bortolini 23 Nininho (PSD), Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania com parceria com a Prefeitura de Campos de Júlio/MT. OFÍCIO DE ADESÃO: 585/2023 DADOS BANCO DO BRASIL BANCO 001 AG 8163-9 CONTA 478-2													



COMUNICAÇÃO INTERNA	
DATA: 15/03/2024	CI Nº: 101/2024
De: Secretaria Municipal de Educação	
Para: Departamento de Contratos	

A/C Elaine Teresinha Moura

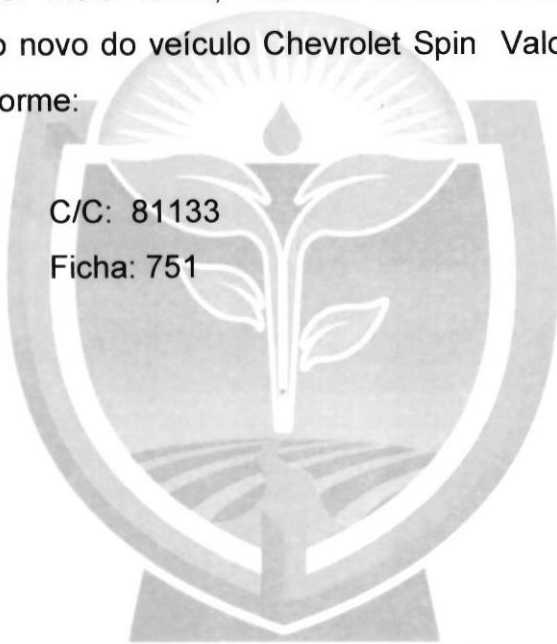
Prezada Senhora,

Venho por meio deste, informar a ficha e o centro de custo para o processo de seguro novo do veículo Chevrolet Spin Valor do seguro R\$ 3.762,83, segue abaixo , conforme:

C/C: 81133

Ficha: 751

Atenciosamente,


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
Juliana
JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação

RECEBEMOS DE MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO		Nº 000.000.453
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1 000013
06/03/2024 10:55	Sandra Cristina Santos Martins	

MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA AV GENERAL MELO, 125 - - CAMPO VELHO, Cuiaba, MT - CEP: 78065290	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.453 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5124 0203 0937 7600 0604 5500 1000 0004 5312 6204 0037 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151240010003694 - 06/02/2024 11:13
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00137345330	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPE 03.093.776/0006-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPE	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO		01.614.516/0001-99	06/02/2024
ENDEREÇO AV VALDIR MASUTTI, 779 W -	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	CEP 78319-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA 06/02/2024
MUNICÍPIO Campos de Julio	FONE/FAX	UF MT	HORA DE ENTRADA SAÍDA 11:13

ATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	150.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
					150.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPE
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3847890	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT 7 ANO 2023 ANO MODELO 2024 CHASSI 9BGJK7520RB174622 MOTOR MKN033481 Veículo tipo passeio, com capacidade para 07 lugares incluindo o motorista, 0km, cor branca. Demais informações de acordo com o Pegao Presencial Nº 017/2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2023 (Município de Tucano/BA) CONTRATO Nº 264/2023, Autorização de fornecimento Nº 10735/2023. Nota de empenho Nº 13524.	87032390	060	5405	UN	1,0000	150.000,0000	150.000,00					

Sandra Cristina Santos Martins Fiscal de Contrato Administrativo Secretaria Municipal de Educação Port. Nº. 158/2023 - 08/08/2023 Matrícula Nº. 1279		06/03/2024.
--	--	-------------

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	735180228		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa optante lucro real. Faturamento direto ao Consumidor. IMPOSTO RETIDO CONFORME Lei 9.430/96 disciplinada pela IN RFB 1.234 de 2.012, com as alterações efetuadas pela IN RFB 2.145 da Receita Federal do Brasil - R\$ 150.000,00 X 1,2% = R\$ 1.800,00. RETIDO. Sendo a descontar: R\$ R\$ 1.800,00. VALOR A PAGAR DA NOTA FISCAL: R\$ 148.200,00. (BOLLOS) - Dados para pagto BBrasil- Ag:474-X -CC: 11.898-2.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1 – SÍNTESE:

a) Serviço: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, distribuídos entre as secretarias que compõem este órgão, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

b) Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura

Matrícula nº: 1.926/2021

c) Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.

d) Prazo de Entrega e Execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

- a) Secretaria Municipal de Educação.
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Secretaria Municipal de Saúde.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- () Aquisição de bens
- (x) Serviços gerais
- () Serviços comum de engenharia
- () Outras formas de contratação

3.2 – Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço por item;
- () Maior Percentual de desconto;
- () Menor preço por lote;
- () Menor valor global ou lote único;
- () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- () Técnica e Preço;
- () Maior Retorno Econômico;
- () Maior Lance.

3.3 – Modalidade ou Procedimento:

- () Pregão Eletrônico Tradicional;
- () Pregão Eletrônico SRP;
- () Concorrência Tradicional;
- () Concorrência SRP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

- () Concorrência Eletrônica;
() Leilão;
() Concurso;
() Diálogo Competitivo
(x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
() Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

4.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, distribuídos entre as secretarias que compõem este órgão, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA / MEDIANA R\$
01	008.002.095 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex	UN	01	R\$ 5.042,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

		Chassi: 9BGJK7520RB174622.			
02	008.002.096 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	UN	01	R\$ 6.978,40
03	008.002.097 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00	UN	01	R\$ 4.714,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

		• Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.			
04	008.002.098 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 399.900,00	UN	01	R\$ 6.839,67
		• Danos materiais a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

		Chassi: 8AC907657RE245660.			
05	008.002.099 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.	UN	01	R\$ 6.902,63

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, item 9, deste Termo de Referência.

5.2 – A contratação de companhia seguradora se faz pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros. Assim, atende às demandas nas prestações de serviços essenciais.

5.3 – A dispensa de um estudo técnico preliminar para contratar serviços de seguro veicular para a frota municipal, se dá pelas seguintes justificativas:



5.3.1 – Conhecimento Prévio da Necessidade: A administração municipal tem pleno conhecimento das demandas de seguro veicular para a frota pública, sendo um requisito essencial para garantir a segurança dos veículos e dos ocupantes, bem como para resguardar o patrimônio público.

5.3.2 – Experiência Anterior: A Prefeitura já contratou serviços de seguro veicular no passado, o que proporcionou uma compreensão aprofundada das especificidades do processo, das coberturas necessárias e dos requisitos legais a serem cumpridos.

5.3.3 – Padronização de Serviços: A contratação de seguro veicular segue critérios e padrões estabelecidos, não havendo variações significativas que demandem uma análise técnica preliminar para cada contratação. As condições básicas e os critérios de seleção já estão estabelecidos e são aplicáveis de forma consistente.

5.3.4 – Racionalização de Recursos: A realização de um estudo técnico preliminar para cada contratação de seguro veicular implicaria em custos adicionais de tempo e recursos, sem agregar substancialmente ao processo decisório, uma vez que as necessidades são conhecidas e os parâmetros já foram estabelecidos.

5.3.5 – Agilidade e Eficiência: A dispensa do estudo técnico preliminar permite uma tramitação mais ágil do processo de contratação, garantindo a continuidade operacional da frota municipal e evitando possíveis lacunas de cobertura de seguro.

Portanto, com base nos argumentos expostos, se faz necessário a dispensa do estudo técnico preliminar para os serviços de seguro veicular, visando garantir a eficiência e a celeridade no atendimento às demandas administrativas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 – Contratação de 05 (cinco) Seguros Veicular. O Município de Campos de Júlio/MT, possui Seguro Veicular em diversos veículos, mas ainda existe demanda do serviço. Dessa forma, faz-se necessário e imprescindível a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana em todo território nacional, para Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, visando implementar uma solução eficiente para preservação do patrimônio.

6.2 – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

a) Contratação do serviço por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para o serviço;

b) Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do serviço para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para serviço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de relógio ponto para atender as Secretarias pertencentes ao Município de Campos de Júlio-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

7.2 – A empresa será responsável pelo fornecimento de 05 (cinco) seguros veicular a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 – A empresa deverá fornecer o serviço/item nas seguintes condições: prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT.

7.4 – É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do serviço.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 – Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, seguradora, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3 – Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

8.4 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 – Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000021

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1) Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao serviço contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;



a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a.2) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o serviço semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3) No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.5 – Das Declarações:

9.5.1 – Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações serviço da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000023

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.5.2 – Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.5.3 – Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.7 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.5.8 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 – Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.6.1 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000024

9.6.3 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.4 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6.5 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do serviço e as condições de habilitação.

9.6.6 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6.7 – O serviço constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o serviço licitado.

9.6.8 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.9 – A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.6.10 – A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.6.11 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.6.12 – Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.6.13 – Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.6.14 – Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 – Os serviços serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 – Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 – A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do serviço.



10.4 – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 – A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 – Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

11.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

11.7.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000026

11.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do serviço, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 – O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 – O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000027

12.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

12.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

12.13 – A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.13.1 – Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.13.2 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000028

12.13.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.13.4 – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.13.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14 – A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.15 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.16 – Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.17 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18 – Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

12.19 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.20 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.21 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.22 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.23 – Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

12.23.1 – O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

12.23.2 – As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000029

12.24 – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.25 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13 – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

13.2 – Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.4 – Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

13.5 – Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

13.6 – Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

13.10 – Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.11 – Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

13.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

13.13 – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13.1 – A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.14 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.15 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 – Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2 – Atender as requisições do Município, executando o serviço na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

14.3 – Executar o serviço contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

14.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

14.7 – Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço;

14.8 – Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

14.9 – Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

14.10 – Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;

14.11 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o serviço do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

14.13 – Manter durante a entrega do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14 – Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

14.15 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do serviço contratual.

14.16 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.17 – Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;

14.18 – Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.19 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.21 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.22 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.23 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14.24 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.25 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.26 – Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 15.1.3** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9** – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 15.2** – O atraso injustificado no fornecimento do serviço sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:
- 15.2.1** – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de serviços ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.2.2** – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 15.3** – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1** – Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 15.3.2** – Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.
- 15.3.3** – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.4** – A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 15.5** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

15.10 – A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Valor de mercado referenciado:

16.1.1 – Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, a tabela será substituída pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

16.1.2 – Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Município de Campos de Júlio - MT, independentemente da quilometragem rodada no período;

16.1.3 – Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

16.2 – Da Apólice:

16.2.1 – A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE;

16.2.2 – Deverá constar na apólice:

16.2.3 – Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

16.2.4 – Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

16.2.5 – Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

16.2.6 – Prêmios discriminados por cobertura;

16.3 – A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

16.4 – Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

16.5 – Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.

16.6 – A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura de Campos de Júlio – MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000034

16.7 – O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

16.8 – Da Avaria:

16.8.1 – Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

16.8.2 – Após procedimento de recuperação pelo Município de Campos de Júlio – MT, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

16.8.3 – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

16.8.4 – Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

16.9 – Do Aviso de Sinistro:

16.9.1 – A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

16.9.2 – A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

16.9.3 – Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

16.9.4 – Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

16.10 – Do Endosso:

16.10.1 – Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Campos de Júlio - MT e processadas pela seguradora, mediante endosso;

16.10.2 – Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

16.10.3 – A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Campos de Júlio – MT;

16.11 – Da Franquia:

16.11.1 – A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

16.11.1.1 – A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

16.11.1.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estimado, devendo para isso, serem consideradas as informações e detalhes descrito no item 2, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

16.11.1.3 – A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

16.11.1.4 – Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

16.11.1.5 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Campos de Júlio - MT, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

16.11.1.6 – Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

16.12 – Salvados:

16.12.1 – Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

16.12.2 – É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

16.13 – Dos Sinistros:

16.13.1 – Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

16.13.2 – Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

16.13.3 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

16.13.4 – Raios e suas consequências.

16.13.5 – Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

16.13.6 – Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

16.13.7 – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

16.13.8 – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

16.13.9 – Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

16.14 – Granizo:

16.14.1 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

16.14.2 – Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

16.14.3 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

16.14.4 – Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

16.14.5 – Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

16.15 – Chaveiro;

16.16 – Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

16.17 – Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

010036

16.18 – Da Vistoria Prévia:

16.18.1 – As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (65) 3387-2800 e realizada No Município;

16.18.2 – O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame;

16.18.3 – Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

16.18.4 – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

16.19 – Regulação de Sinistro:

16.19.1 – Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

16.19.2 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município de Campos de Júlio-MT poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

16.19.3 – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município de Campos de Júlio;

16.19.4 – Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

16.19.5 – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município de Campos de Júlio, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

16.19.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

16.19.7 – Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

16.20 – Da Indenização:

16.20.1 – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

16.20.2 – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

16.20.3 – Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município de Campos e Júlio e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

16.21 – Da Indenização Integral:

16.21.1 – Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

16.21.2 – Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

16.21.3 – Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

16.22 – Do Questionário de Avaliação de Risco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

16.22.1 – Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias;

16.22.2 – Nos Prédios Municipais e pavilhão de máquinas da Secretaria de Viação, Obras os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

16.22.3 – A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Campos de Júlio/MT, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo;

16.22.4 – Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto;

16.23 – Da Inclusão e Substituição:

16.23.1 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;

16.23.2 – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

16.23.3 – A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Boleto, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor responsável pela fiscalização;

16.23.4 – Caberá a servidora designada como fiscal de contratos em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

16.24 – Da Exclusão:

16.24.1 – Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16.24.2 – O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Campos de Júlio -MT à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

16.24.3 – Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

16.24.4 – A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Boleto, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a Fiscal de Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000038

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – O valor estipulado pela aquisição do serviço descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 30.477,29 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

18.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo Saúde

Ficha: 279 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69

Ficha: 327 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 376 – Seguro Automotivo Assistência Social

Ficha: 774 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 817 – Seguro Automotivo Educação

Ficha: 751 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69

Campos de Júlio/MT, 25 de março de 2024.


Deloir José de Moraes
Secretário Municipal de Administração


Weliton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo

Weliton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo
Portaria 129/2013
Matrícula 1171



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ: 01.614.516/0001-99

000039

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00305/24		Data: 25/03/2024	Abertura: 25/03/2024	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	008.002.097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VEICULAR - VE 1		4.714,40	4.714,40
2	008.002.098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VEICULAR - VE 1		6.839,67	6.839,67
3	008.002.099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VEICULAR, VEÍ 1		6.902,63	6.902,63
4	008.002.096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VEICULAR, VEÍ 1		6.978,40	6.978,40
5	008.002.095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO DE SEGURO VEICULAR, VEÍ 1		5.042,19	5.042,19
TOTAL			5	30.477,29	30.477,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000090

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A formulação dos valores conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de item:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Preço Unitário de Referência / Mediana R\$	Preço Unitário de Referência / Máximo R\$
01	008.002.095 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES	UN	R\$ 5.042,19	R\$ 6.760,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Preço Unitário de Referência / Mediana R\$	Preço Unitário de Referência / Máximo R\$
		Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.			
02	008.002.096 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	UN	R\$ 6.978,40	R\$ 7.765,81
03	008.002.097 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.	UN	R\$ 4.714,40	R\$ 6.706,34
04	008.002.098 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 399.900,00	UN	R\$ 6.839,67	R\$ 8.122,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000042

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Preço Unitário de Referência / Mediana R\$	Preço Unitário de Referência / Máximo R\$
		- Danos materiais a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 - Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 - APP:+DMH: R\$ 50.000,00 - Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 - Assistência 24 horas - Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. - Franquia completa de lanterna e faróis danificados. - Franquia completa de retrovisores danificados. - Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.			
05	008.002.099 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: - Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 - Danos materiais a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 - Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 - APP:+DMH: R\$ 50.000,00 - Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 - Assistência 24 horas - Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. - Franquia completa de lanterna e faróis danificados. - Franquia completa de retrovisores danificados. - Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.	UN	R\$ 6.902,63	R\$ 7.360,16

Depois identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço com orçamentos de empresas especializadas na prestação de serviços dos itens pretendidos colacionados a seguir:

Após a pesquisa das referidas atas e com empresa local, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações ou características/tamanhos aproximados e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 25 de março de 2024.


Weliton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo

Weliton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo
Portaria 129/2013
Matrícula 1171

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
008.002.095 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	1	R\$ 3.762,83	R\$ 3.762,83
008.002.095 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.	ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	1	R\$ 5.042,19	R\$ 5.042,19

000043

008.002.095 279092-0 Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. - Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00	1	R\$ 6.839,67	R\$ 6.839,67
--	--	---------------------------	----------	---------------------	---------------------


Weliton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo

Weliton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo
Portaria 129/2013
Matricula 1171

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 5.214,90
MEDIANA	R\$ 5.042,19
DESVIO PADRÃO	1.545,67
COEF. VAR.	0,296
LIM SUPERIOR	6.760,570
LIM INFERIOR	3.669,223

010044

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
008.002.096 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. - Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	1	R\$ 5.710,09	R\$ 5.710,09



000045

008.002.096 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. - Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	1	R\$ 7.651,52	R\$ 7.651,52
-------------------------	--	---------------------	--------------------	---	--------------	--------------

Handwritten signature

000046

008.002.096 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00	1	R\$ 6.978,40	R\$ 6.978,40
-------------------------	--	--	--------------------	---	--------------	--------------


 Welton Monteiro Cechinel
 Agente Administrativo

Welton Monteiro Cechinel
 Agente Administrativo
 Portaria 129/2013
 Matrícula 1171

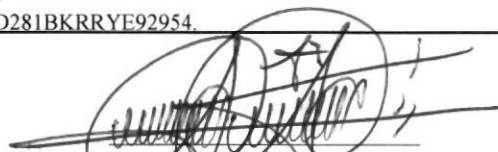
	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 6.780,00
MEDIANA	R\$ 6.978,40
DESVIO PADRÃO	985,80
COEF. VAR.	0,145
LIM SUPERIOR	7.765,807
LIM INFERIOR	5.794,200

000047

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
008.002.097 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	1	R\$ 3.518,21	R\$ 3.518,21
008.002.097 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.	ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	1	R\$ 4.714,40	R\$ 4.714,40

000048

008.002.097 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00	1	R\$ 6.839,67	R\$ 6.839,67
-------------------------	---	--	--------------------	---	--------------	--------------


 Welton Monteiro Cechinel
 Agente Administrativo

Welton Monteiro Cechinel
 Agente Administrativo
 Portaria 129/2013
 Matrícula 1171

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 5.024,09
MEDIANA	R\$ 4.714,40
DESVIO PADRÃO	1.682,25
COEF. VAR.	0,335
LIM SUPERIOR	6.706,341
LIM INFERIOR	3.341,846

000049

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
008.002.098 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 399.900,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	1	R\$ 6.131,12	R\$ 6.131,12
008.002.098 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 399.900,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.	ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	1	R\$ 8.215,70	R\$ 8.215,70

000050

008.002.098 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 399.900,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00	1	R\$ 6.839,67	R\$ 6.839,67
-------------------------	--	--	--------------------	---	--------------	--------------


Welton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo

Welton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo
Portaria 129/2013
Matricula 1171

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 7.062,16
MEDIANA	R\$ 6.839,67
DESVIO PADRÃO	1.059,95
COEF. VAR.	0,150
LIM SUPERIOR	8.122,114
LIM INFERIOR	6.002,212

000051

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
008.002.099 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	1	R\$ 5.151,22	R\$ 5.151,22
008.002.099 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.	ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	1	R\$ 6.902,63	R\$ 6.902,63

010052

A

008.002.099 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00	1	R\$ 6.950,66	R\$ 6.950,66
-------------------------	---	--	--------------------	---	--------------	--------------



Weliton Monteiro Cechinel
Agente Administrativo

Weliton Monteiro Cechinel
 Agente Administrativo
 Portaria 129/2013
 Matrícula 1171

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 6.334,84
MEDIANA	R\$ 6.902,63
DESVIO PADRÃO	1.025,32
COEF. VAR.	0,162
LIM SUPERIOR	7.360,160
LIM INFERIOR	5.309,513

Orçamento: 847973107

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Março/2024

Início da Vigência: 18/03/2024

Data do Orçamento: 06/03/2024

Término da Vigência: 18/03/2025

Versão do cálculo: 6

Quantidade de Itens: 5

Última Liberação: 18/03/2024

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor

Nome

Telefone

Código SUSEP

PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E

(27) 30256600

LI5ZKJ

Dados do cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 16.596,09
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 2.084,91
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 730,98
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 2.275,00
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 100,95
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 677,00
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 1.808,54
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 5

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 24.273,47

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 24.273,47

000055

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 05/04/2024

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 24.273,47	R\$ 24.273,47

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 24.273,47	R\$ 24.273,47
2	0,00%	R\$ 12.136,74	R\$ 24.273,48
3	0,00%	R\$ 8.091,16	R\$ 24.273,48
4	0,00%	R\$ 6.068,37	R\$ 24.273,48
5	0,00%	R\$ 4.854,69	R\$ 24.273,45
6	0,00%	R\$ 4.045,58	R\$ 24.273,48
7	0,00%	R\$ 3.467,64	R\$ 24.273,48
8	0,00%	R\$ 3.034,18	R\$ 24.273,44
9	0,00%	R\$ 2.697,05	R\$ 24.273,45
10	0,00%	R\$ 2.427,35	R\$ 24.273,50

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 12.136,74	R\$ 24.273,48
3	0,00%	R\$ 8.091,16	R\$ 24.273,48
4	0,00%	R\$ 6.068,37	R\$ 24.273,48
5	0,00%	R\$ 4.854,69	R\$ 24.273,45
6	0,00%	R\$ 4.045,58	R\$ 24.273,48
7	0,00%	R\$ 3.467,64	R\$ 24.273,48

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 3.034,18	R\$ 24.273,44
9	0,00%	R\$ 2.697,05	R\$ 24.273,45
10	0,00%	R\$ 2.427,35	R\$ 24.273,50

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

000056

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 847973107

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO		
CNPJ:	01.614.516/0001-99	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	06/03/2024	Validade:	05/04/2024
Tarifa:	Março/2024	Última Liberação:	18/03/2024
Vigência:	18/03/2024 - 18/03/2025	Quantidade de Itens:	5
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	19/03/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

000057

Item	Veículo	Dados de Risco	CoBERTURAS, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 517-CDI EXTRA LONGA T.ALTO 21L(E6) ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 215074 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 21 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAMPOS DE JULIO - MT UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Faróis LED: R\$ 7.206,76 Faróis: R\$ 1.164,32 Lanternas: R\$ 1.164,32 Faróis XENON: R\$ 7.206,76 Retrovisores: R\$ 1.248,63 Lanternas LED: R\$ 3.757,95 TOTAL	R\$ 6.131,12
3	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 44903 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAMPOS DE JULIO - MT UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 150.000,00 / FRANQUIA: R\$ 2.916,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 500,14 Vidro Traseiro: R\$ 500,14 Faróis: R\$ 397,37 Faróis LED: R\$ 2.459,61 Faróis XENON: R\$ 2.459,61 Lanternas: R\$ 397,37 Lanternas LED: R\$ 1.282,56 Retrovisores: R\$ 426,15 Laterais: R\$ 261,72 TOTAL	R\$ 2.630,4 R\$ 333,6 R\$ 140,5 R\$ 306,2 R\$ 20,7 R\$ 230,5 R\$ 100,5
4	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 15300	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CAMPOS DE JULIO - MT UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ)	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 118.980,00 / FRANQUIA: R\$ 3.163,20	R\$ 2.349,9

Guide

gducego

000059

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

000062

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



000064

A(O)
MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT
01.614.516/0001-99
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Prezados senhores,

A empresa **BRADESCO SEGUROS** com CNPJ nº **92.682.038/0001-00**, com endereço na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 98 - Santa Helena, Vitória/ES - CEP 29055-105, submetem à apreciação de V.Sa, a nossa proposta de seguros, relativo às exigências do Termo de Referência e com vigência 12 Meses.

ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS/INFORMAÇÕES	PRÊMIO LÍQUIDO DO ITEM
1	<i>SOMIAL</i> RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 308.000,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 6.978,40
2	MERCEDES BENZ SPRINTER 517-CDI EXTRA LONGA T.ALTO 21L(E6) Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 399.900,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 6.839,67
3	<i>ADM</i> CHEVROLET SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT. Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 150.000,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 6.839,67
4	FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 118.980,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 6.839,67



Bradesco Seguros

000065

ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS/INFORMAÇÕES	PRÊMIO LÍQUIDO DO ITEM
5	RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L Fab./Mod.: 2023/2024 Chassi:	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 311.950,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 6.950,66

Valor Total do Prêmio: R\$ 34.448,07

Importante: Este orçamento é válido até **12/06/2024**, contados a partir de **12/03/2024**.

BRADESCO SEGUROS

A(O)
MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT
01.614.516/0001-99

Prezados,

A empresa **ALLIANZ SEGUROS S/A** com CNPJ nº **61.573.796/0001**, submete à apreciação de vossa, a nossa proposta de seguros, relativo às exigências do termo de referência e com vigência 12 Meses.

GRUPO	ITEM	VEÍCULO	IMPORTÂNCIAS SEGURADAS	PRÊMIO LÍQUIDO
Frota	1	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 308.000,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 7.651,52
Frota	2	MERCEDES BENZ - SPRINTER 517-CDI EXTRA LONGA T.ALTO 21L(E6) Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 399.900,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 8.215,70
Frota	3	CHEVROLET - SPIN ACTIV7 1.8 8V ECONOFLEX AUT. Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 150.000,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 5.042,19
Frota	4	FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 118.980,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 4.714,40
Frota	5	MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN (E6)* Fab./Mod.: 2023/2024	VALOR DETERMINADO Valor Casco - R\$ 311.950,00 Danos Materiais - R\$ 200.000,00 Danos Corporais - R\$ 200.000,00 Danos Morais - R\$ 50.000,00 APP Morte - R\$ 50.000,00 APP Invalidez - R\$ 50.000,00 APP DMH - R\$ 50.000,00 Assistência COMPLETA Vidros COMPLETOS	R\$ 6.902,63

Valor Global do Prêmio: R\$ 32.526,45

Declaramos que nos preços ora proposto estão inclusos todos os custos, encargos e despesas, sendo que esta proposta tem validade até **12/06/2024**.

Cálculo realizado em **12/03/2024**.



ALLIANZ SEGUROS S/A
GABRIELL MUNIZ MORO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.
- [☒] - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000030/24

Data do Processo Adm.: 04/04/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

Objeto do Processo Adm.: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
279	2024	020601	10.301.0002.2035.0000	3.3.90.39.69.00	1.1.500	4.714,40	116.587,50	111.873,10
327	2024	020601	10.302.0002.2044.0000	3.3.90.39.69.00	1.1.500	13.742,30	122.604,00	108.861,70
751	2024	020801	12.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.69.00	1.2.500	5.042,19	28.452,00	23.409,81
774	2024	020701	08.244.0007.2059.0000	3.3.90.39.69.00	1.2.660	6.978,40	27.804,61	20.826,21

Total Previsto : 30.477,29

Campos de Júlio, 04 de abril de 2024



Assinatura do Responsável

Delonei Valmorbida

Contador

CRC- 012073/02

Matricula - 046/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000069

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 30/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2024.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, da prestação de serviço de seguro total, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, distribuídos entre as secretarias que compõem este órgão, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2024


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem.

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000071

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000072

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7° e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1° Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejmem;

§ 1° Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8°, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

§ 2° Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal n° 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3° Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1°, § 2°, incisos I e II do Decreto Municipal n° 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4° Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5° Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2° Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejmem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1° Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal n° 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2° Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2° desta Portaria.

§ 3° A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8°, §2°, da Lei n° 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4° A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5° Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3° Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1°, § 2°, inciso III, do Decreto Municipal n° 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4° Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal n° 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N° 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal n° 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000074

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 01/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor global estimado: R\$ 30.477,29

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 10/04/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 10/04/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Não se aplica.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 É objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica a contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA / MEDIANA R\$
------	-----------------------------	-----------	------	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000075

01	008.002.095 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.	UN	01	R\$ 5.042,19
02	008.002.096 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses	UN	01	R\$ 6.978,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000076

		Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.			
03	008.002.097 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.	UN	01	R\$ 4.714,40
04	008.002.098 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 399.900,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00	UN	01	R\$ 6.839,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000077

		• Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.			
05	008.002.099 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.	UN	01	R\$ 6.902,63

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000078

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio - MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante a plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000079

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedor/licitante:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- h)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000080

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000081

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedor/licitante deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000082

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações previstas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000083

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 A inexecutabilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

5.8 No casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;
- b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

5.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000084

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras "a" a "d" acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra "e" - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000085

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000086

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000087

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000088

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio - MT

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000089

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade de TODOS os sócios, nos casos das letras "a", "b" e "c", e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras "d", "e", "f" e "g";

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

OBS. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000090

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro da validade ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000091

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1 – SÍNTESE:

a) Serviço: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, distribuídos entre as secretarias que compõem este órgão, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

b) Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura

- Matrícula nº: 1.926/2021

c) Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses

d) Prazo de Entrega e Execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Educação.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social.

c) Secretaria Municipal de Saúde

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- () Aquisição de bens
- (x) Serviços gerais
- () Serviços comum de engenharia
- () Outras formas de contratação

3.2 – Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço por item;
- () Maior Percentual de desconto;
- () Menor preço por lote;
- () Menor valor global ou lote único;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000092

- () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- () Técnica e Preço;
- () Maior Retorno Econômico;
- () Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- () Pregão Eletrônico Tradicional;
- () Pregão Eletrônico SRP;
- () Concorrência Tradicional;
- () Concorrência SRP;
- () Concorrência Eletrônica;
- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo Competitivo
- (x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

4.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, distribuídos entre as secretarias que compõem este órgão, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT. R\$
01	008.002.095 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00	UN	01	R\$ 5.042,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000093

		• Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.			
02	008.002.096 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	UN	01	R\$ 6.978,40
03	008.002.097 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela	UN	01	R\$ 4.714,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000094

		MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.			
04	008.002.098 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 399.900,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4	UN	01	R\$ 6.839,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000095

		Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.			
05	008.002.099 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.	UN	01	R\$ 6.902,63

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, item 9, deste Termo de Referência.

5.2 – A contratação de companhia seguradora se faz pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros. Assim, atende às demandas nas prestações de serviços essenciais.

5.3 – A dispensa de um estudo técnico preliminar para contratar serviços de seguro veicular para a frota municipal, se dá pelas seguintes justificativas:



5.3.1 – Conhecimento Prévio da Necessidade: A administração municipal tem pleno conhecimento das demandas de seguro veicular para a frota pública, sendo um requisito essencial para garantir a segurança dos veículos e dos ocupantes, bem como para resguardar o patrimônio público.

5.3.2 – Experiência Anterior: A Prefeitura já contratou serviços de seguro veicular no passado, o que proporcionou uma compreensão aprofundada das especificidades do processo, das coberturas necessárias e dos requisitos legais a serem cumpridos.

5.3.3 – Padronização de Serviços: A contratação de seguro veicular segue critérios e padrões estabelecidos, não havendo variações significativas que demandem uma análise técnica preliminar para cada contratação. As condições básicas e os critérios de seleção já estão estabelecidos e são aplicáveis de forma consistente.

5.3.4 – Racionalização de Recursos: A realização de um estudo técnico preliminar para cada contratação de seguro veicular implicaria em custos adicionais de tempo e recursos, sem agregar substancialmente ao processo decisório, uma vez que as necessidades são conhecidas e os parâmetros já foram estabelecidos.

5.3.5 – Agilidade e Eficiência: A dispensa do estudo técnico preliminar permite uma tramitação mais ágil do processo de contratação, garantindo a continuidade operacional da frota municipal e evitando possíveis lacunas de cobertura de seguro.

Portanto, com base nos argumentos expostos, se faz necessário a dispensa do estudo técnico preliminar para os serviços de seguro veicular, visando garantir a eficiência e a celeridade no atendimento às demandas administrativas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 – Contratação de 05 (cinco) Seguros Veicular. O Município de Campos de Júlio/MT, possui Seguro Veicular em diversos veículos, mas ainda existe demanda do serviço. Dessa forma, faz-se necessário e imprescindível a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana em todo território nacional, para Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, visando implementar uma solução eficiente para preservação do patrimônio.

6.2 – Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

a) Contratação do serviço por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para o serviço;

b) Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do serviço para o município. Outrossim, o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000097

aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, consequentemente, maior vantagem para a Administração.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para serviço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição de relógio ponto para atender as Secretarias pertencentes ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 - A empresa será responsável pelo fornecimento de 05 (cinco) seguros veicular a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - A empresa deverá fornecer o serviço/item nas seguintes condições: prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT.

7.4 - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do serviço.

CAMPOS DE JÚLIO

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, seguradora, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3 - Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

8.4 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000098

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d). No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000099

c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.4 - Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000100

a). Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.5 -Das Declarações:

9.5.1 - Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000101

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.5.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.5.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.5.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.6.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000102

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.6.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.6.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.6.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.6.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.6.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.6.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado

10 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 – Os serviços serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000103

10.2 – Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 – A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do serviço.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 – Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000104

11.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 – O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

11.7.2 – Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

11.7.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do serviço, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000105

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 – O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 – O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

12.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000106

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

12.13 – A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.13.1 – Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.13.2 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.13.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.13.4 – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000107

12.13.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14 – A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.15 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.16 – Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.17 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18 – Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

12.19 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.20 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.21 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.22 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.23 – Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000108

12.23.1 – O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

12.23.2 – As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

12.24 – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.25 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

13.2 – Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.4 – Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

13.5 – Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

13.6 – Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000109

13.8 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

13.10 – Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.11 – Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

13.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13 – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13.1 – A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.14 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.15 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

14 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 – Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2 – Atender as requisições do Município, executando o serviço na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

14.3 – Executar o serviço contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000110

14.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

14.7 – Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço;

14.8 – Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

14.9 – Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

14.10 – Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;

14.11 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.12 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o serviço do contrato;

14.13 – Manter durante a entrega do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14 – Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

14.15 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do serviço contratual.

14.16 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000111

14.17 – Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;

14.18 – Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.19 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.21 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.22 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.23 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14.24 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.25 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.26 – Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000112

15.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

15.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 – O atraso injustificado no fornecimento do serviço sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

15.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de serviços ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2 – Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000113

15.3.3 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 – A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

15.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

15.10 – A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Valor de mercado referenciado:

16.1.1 – Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, a tabela será substituída pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

16.1.2 – Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Município de Campos de Júlio - MT, independentemente da quilometragem rodada no período;

16.1.3 – Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

16.2 – Da Apólice:

16.2.1 – A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000114

- 16.2.2** – Deverá constar na apólice:
- 16.2.3** – Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- 16.2.4** – Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- 16.2.5** – Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- 16.2.6** – Prêmios discriminados por cobertura;
- 16.3** – A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
- 16.4** – Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 16.5** – Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.
- 16.6** – A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura de Campos de Júlio – MT;
- 16.7** – O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 16.8** – Da Avaria:
- 16.8.1** – Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;
- 16.8.2** – Após procedimento de recuperação pelo Município de Campos de Júlio – MT, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';
- 16.8.3** – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 16.8.4** – Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- 16.9** – Do Aviso de Sinistro:
- 16.9.1** – A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 16.9.2** – A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

000115

www.camposdejulio.mt.gov.br

16.9.3 – Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

16.9.4 – Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

16.10 – Do Endosso:

16.10.1 – Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Campos de Júlio - MT e processadas pela seguradora, mediante endosso;

16.10.2 – Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

16.10.3 – A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Campos de Júlio – MT;

16.11 – Da Franquia:

16.11.1 – A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

16.11.1.1 – A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

16.11.1.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estimado, devendo para isso, serem consideradas as informações e detalhes descrito no item 2, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

16.11.1.3 – A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

16.11.1.4 – Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

16.11.1.5 – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Campos de Júlio - MT, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

16.11.1.6 – Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

16.12 – Salvados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000116

16.12.1 – Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

16.12.2 – É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

16.13 – Dos Sinistros:

16.13.1 – Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

16.13.2 – Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

16.13.3 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

16.13.4 – Raios e suas consequências.

16.13.5 – Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

16.13.6 – Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

16.13.7 – Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

16.13.8 – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

16.13.9 – Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

16.14 – Granizo:

16.14.1 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

16.14.2 – Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;

16.14.3 – Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

16.14.4 – Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

16.14.5 – Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

16.15 – Chaveiro;

16.16 – Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

16.17 – Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000117

16.18 – Da Vistoria Prévia:

16.18.1 – As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (65) 3387-2800 e realizada No Município;

16.18.2 – O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame;

16.18.3 – Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

16.18.4 – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

16.19 – Regulação de Sinistro:

16.19.1 – Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

16.19.2 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município de Campos de Júlio-MT poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

16.19.3 – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município de Campos de Júlio;

16.19.4 – Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

16.19.5 – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município de Campos de Júlio, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

16.19.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

16.19.7 – Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

16.20 – Da Indenização:

16.20.1 – Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora;

16.20.2 – Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000118

16.20.3 – Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município de Campos de Júlio e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

16.21 – Da Indenização Integral:

16.21.1 – Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

16.21.2 – Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

16.21.3 – Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

16.22 – Do Questionário de Avaliação de Risco:

16.22.1 – Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias;

16.22.2 – Nos Prédios Municipais e pavilhão de máquinas da Secretaria de Viação, Obras os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

16.22.3 – A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Campos de Júlio/MT, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo;

16.22.4 – Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto;

16.23 – Da Inclusão e Substituição:

16.23.1 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;

16.23.2 – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

16.23.3 – A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Boleto, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor responsável pela fiscalização;

16.23.4 – Caberá a servidora designada como fiscal de contratos em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000119

ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

16.24 – Da Exclusão:

16.24.1 – Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16.24.2 – O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Campos de Júlio -MT à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

16.24.3 – Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

16.24.4 – A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Boleto, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a Fiscal de Contratos.

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – O valor estipulado pela aquisição do serviço descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 30.477,29 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

18.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo Saúde

Ficha: 279 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69

Ficha: 327 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000120

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 376 – Seguro Automotivo Assistência Social

Ficha: 774 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.69

Órgão: 8 – **Secretaria Municipal de Educação**

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 817 – Seguro Automotivo Educação

Ficha: 751 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.69

Campos de Júlio/MT, 04 de abril de 2024.

Deloir José de Moraes
Secretário Municipal de Administração

Weliton Monteiro Cechinel
Agente administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000121

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Proponente

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do objeto:

Item	Descrição	Tipo	Preço Total (prêmio)
01	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. • Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas	Seguro Total 12 meses	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000122

	• Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.		
02	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. - Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas 02 • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	Seguro Total 12 meses	
03	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento.	Seguro Total 12 meses	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000123

	Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.		
04	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 399.900,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.	Seguro Total 12 meses	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000124

www.camposdejulio.mt.gov.br

05	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190	Seguro Total 12 meses	
----	---	--------------------------	--

Valor global final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000125

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****Objeto:** Contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação do distrito industrial II, etapa I, que contemplará o início da infraestrutura do distrito, integrando a Av. Lourival Lopes e Av. Perimetral (etapa I) no bairro industrial.**Valor: R\$ 11.900.017,13 (onze milhões, novecentos mil e dezessete reais e treze centavos).****Vigência do Contrato: 04 de abril de 2024 a 03 de setembro de 2024.****Data de Assinatura: 03 de abril de 2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023****DA ESPÉCIE:** Prestação de Serviços.**DO OBJETO:** Seguro Veicular.**DO ADITAMENTO DO VALOR REAJUSTADO:****Alterar a CLÁUSULA IV- DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** valor de R\$ 13.585,62 (Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e dois centavos) reajustados e atualizados pelo índice INPC.**DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:** Alterar CLÁUSULA V- Da vigência, Prorrogação de Vigência contratual, do contrato original, aditando para um período de mais 12 (doze) meses. Sendo assim, a vigência contratual passará a ser pelo período de **06/03/2024 a 05/03/2025;****PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A/ CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38/CONTRATADA.*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.***TERMO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº. 1.973, DE 20 DE ABRIL DE 2024.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data da Lei nº. 1.973, para constar que onde se lê "LEI Nº. 1.973, DE 20 DE ABRIL DE 2024" passa a ser lido doravante como "**LEI Nº. 1.973, DE 02 DE ABRIL DE 2024**", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita Lei.

Campos de Júlio, 04 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE ANUAL DE VALOR
ANO 2024.****DA ESPÉCIE:** CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO E O MUNICIPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ.**DO APOSTILAMENTO DO VALOR:** O valor mensal sofrerá um reajuste de 4,62%, sendo de R\$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco

reais), passará para R\$ 6.261,57 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) Reajuste baseado nos parâmetros do Índice IPCA.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito de Campos de Júlio – MT**MUNICIPIO DE COMODORO, MT/ROGERIO VICTOR VILELA DE OLIVEIRA – Prefeito de Comodoro – MT***Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.***EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO 28/2024****REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.****DA ESPÉCIE:** Prestação de Serviço de Enfermagem.**DO OBJETO** Contratação de Enfermeiro Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.**DO VALOR:** Valor mensal de R\$ 7.585,53 (Sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**Ficha:** 263**Orgão:** 02 – Secretaria Municipal de Saúde**Unidade:** 006 – Fundo Municipal de Saúde**Função:** 10- Saúde**Subfunção:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 0002**Proj/Atividade:** 20035**Categoria Econômica:** 3**Grupo:** 1**Mod.:** 90**Elem.:** 04**Desdobro.:** 00**Grupo:** 1**Código:** 500**Detalhe MT:**1002000**Recurso Orçamentário**

2.006.10.301.0002.20035.0000.3.1.90.04.00.1:500.1002000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DA VIGÊNCIA:** 04/04/2024 a 04/04/2025**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/Prefeito / CONTRATANTE e ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANAZI/CONTRATADA.*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
30/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024****Aviso**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 05/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II,

000127

da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor global estimado: R\$ 30.477,29

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 10/04/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 10/04/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Não se aplica.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 04 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS ÀS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, PUBLICADAS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 01/04/2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/> Campos de Júlio/MT, 05 de abril de 2024.

Deloir José de Moraes

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Presidente

ANEXO I

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO

DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

01-AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

Inscrição: **3479** Nome: **LUANNA AMORIM LEITE**

Descrição: Para essa questão temos dois gabaritos que se mostram adequados diante das informações fornecidas pela questão. A banca indicou o gabarito como a letra A, porém a letra C também mostra-se como uma resposta perfeitamente cabível.

A letra C sugere que a ordem correta dos amigos na fila seja: Eduardo, Daniela, Carlos, Ana, Bruno. Essa disposição não contraria nenhuma das informações de base para a resposta: Ana está em algum lugar na frente de Bruno; Carlos está imediatamente atrás de Daniela; Daniela não é a primeira nem a última pessoa da fila.

Diante da dupla possibilidade de resposta, requer-se a anulação da questão.

Data Resposta: 04/04/2024

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O teor do requerimento da candidata não condiz com a presente fase recursal deste Certame, o qual trata-se do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT. Neste caso, a presente fase recursal é contra o indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição. Portanto, indeferimos o recurso sem análise do mérito.

02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição: **3518** Nome: **JAQUELINE PRADA DE MORAES**

Descrição: Estou desempregada, sem recursos no momento pra efetuar o taxa de inscrição.

Tenho cadastro no CRAS. Sou baixa renda.

Não intendi esta descrição, estou apta a fazer a prova de forma alguma a todos os outros concorrentes.

Data Resposta: 04/04/2024

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

A requerente não realizou o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, de acordo com a sua necessidade, conforme estabelecido no subitem 5.4. do Edital de Abertura, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1. do mesmo edital. Portanto, recurso indeferido.

PORTARIA Nº. 97, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **DIANA SILVA DE MELLO**, inscrita no CPF nº. 045.***.***-44, admitida e nomeada ao cargo efetivo de Pro-



**MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024

040128

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Informações do Processo

Descrição: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Modo de Disputa: Fechado / Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 5

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 10/04/2024 09:00:00

Fim da Sessão: 10/04/2024 15:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Comissão de contratação : Nadia Talal Nejem

Comissão de contratação : Darci Rodrigo Teixeira

Agente Público : Eric Rodrigo Pettenan

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 05/04/2024 08:22:35 *

Executante: Eric Rodrigo Pettenan

Ação: PUBLICADO

Registro: 05/04/2024 08:32:03 *

Executante: Eric Rodrigo Pettenan

* Data em que a ação foi realizada.

000128A



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	25285	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$950,00	1,00	R\$950,00
1	2	95364	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.080,00	1,00	R\$1.080,00
4	Lance Excluído	95364	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.160,00	1,00	R\$ 1.160,00
1	3	97183	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.210,00	1,00	R\$1.210,00
1	4	98583	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$5.042,19	1,00	R\$5.042,19
2	1	82228	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.250,00	1,00	R\$1.250,00
2	2	52464	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.300,00	1,00	R\$1.300,00
2	Lance Excluído	82228	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$2.508,00	1,00	R\$ 2.508,00
2	Empatado	6058	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$2.509,00	1,00	R\$2.509,00
2	Lance Excluído	6058	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$2.509,00	1,00	R\$ 2.509,00
2	4	7635	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$6.978,40	1,00	R\$6.978,40
3	1	84126	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$850,00	1,00	R\$850,00
3	2	84883	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$900,00	1,00	R\$900,00
3	Lance Excluído	84126	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.100,00	1,00	R\$ 1.100,00
3	3	8447	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.169,00	1,00	R\$1.169,00
3	4	33641	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$4.714,40	1,00	R\$4.714,40

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Lance Excluído	10810	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.556,61	1,00	R\$ 1.556,61
4	1	93242	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.606,61	1,00	R\$1.606,61
4	2	10810	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.610,00	1,00	R\$1.610,00
4	3	95367	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.848,00	1,00	R\$1.848,00
4	4	37434	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$6.839,67	1,00	R\$6.839,67
5	1	21066	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.759,00	1,00	R\$1.759,00
5	2	62348	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.760,00	1,00	R\$1.760,00
5	3	27565	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	Porto Alegre/RS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$6.850,00	1,00	R\$6.850,00
5	4	58799	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	São Paulo/SP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$6.902,63	1,00	R\$6.902,63

**PROPOSTA READEQUADA E
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

SEGUROS SURA S.A.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT
 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 05/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2024

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, em todo território nacional, assegurando veículos pertencentes ao município de Campos de Júlio/MT, distribuídos entre as secretarias que compõem este órgão, sendo: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação,
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme estabelecido pelo edital;
VIGÊNCIA	12 meses, em conformidade com o Termo de Referência
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA , brasileira, casada, Gerente de Contas, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;
CONTATO / ENVIO DO CONTRATO	Tel.: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 99918-8598 / E-mail: rodrigo@hembseguros.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR DA FRANQUIA	VLR DO SEGURO 12 MESES
01	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. - Valor Casco: R\$ 150.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados – Sem Cobrança • Franquia completa de lanterna e faróis danificados – Sem Cobrança • Franquia completa de retrovisores danificados – Sem Cobrança • Execução de 12 meses Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.	Franquia Casco/Veículo R\$ 6.000,00	R\$ 950,00
04	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições:		

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
www.segurossura.com.br

• Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. - Valor Casco: R\$ 399.900,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados – Sem Cobrança • Franquia completa de lanterna e faróis danificados – Sem Cobrança • Franquia completa de retrovisores danificados – Sem Cobrança • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.	Franquia Casco/Veículo R\$ 10.500,00	R\$ 1.606,61
--	---	---------------------

VALOR TOTAL R\$ 2.556,61 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.

São Paulo, 10 de abril de 2024

SEGUROS

SURA 

000132


Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.813 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

[33.065.699/0001-27]

SEGUROS SURA S/A.

Av. das Nações Unidas, 12995 - 2º/4º Andares

B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000

[SÃO PAULO — SP]

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
www.segurossura.com.br



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 08:55:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

000134

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 8300

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 33.065.699/0001-27, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 26/04/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador c3f2d979-ae39-4900-9ebd-90fe67b7fedc, ou escaneie o QR CODE ao

FILTROS APLICADOS:

Nenhum filtro aplicado

Data da consulta: 11/04/2024 08:52:38
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	02.899.825/0001-15	"CRISTALRIO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO A GESTÃO EMPRESARIAL LTDA"	RJ	Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ	Declaração de Inidoneidade com prazo determinado	07/12/2022	Não se aplica	1
Detalhar	CEPIM	06.888.897/0001-18	"INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA"	SP	Ministério do Trabalho e Emprego - Unidades com vínculo direto	ATRASSO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS	09/04/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.839.293/0001-02	1 1 A FLACIPEL REMOCOES DE LIXO LTDA	SP	MINISTERIO DA FAZENDA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.839.293/0001-02	1 1 A FLACIPEL REMOCOES DE LIXO LTDA	SP	EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	04.168.271/0002-92	100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA	RJ	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEPIM	04.092.416/0001-38	100 DIMENSAO COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOSCOM FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL	DF	Ministério da Cultura - Unidades com vínculo direto	ATRASSO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS	09/04/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEPIM	04.092.416/0001-38	100 DIMENSAO COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOSCOM FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL	DF	Ministério do Esporte - Unidades com vínculo direto	INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	09/04/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	29.761.115/0001-80	100 Sports Eireli	GO	Prefeitura de Joinville (SC)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	28/08/2023	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	GO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	17.924.923/0001-32	17.924.923 ADRIANO DOS SANTOS SOBREIRA	RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1

000135

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	20.174.368/0001-83	18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	PR	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAIBA	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	09.583.781/0001-69	2 CLICK SOLUCOES LTDA	GO	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.040.983/0001-05	20.040.983 JORDAO ROCHA FREITAS	ES	COMANDO DO EXERCITO	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	02.023.453/0001-69	2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVICOS E OPERACIONAIS EM PATIO PARA DEPOSITO DE VEICULOS LTDA(MATRIZ)	RJ	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ	Declaração de Inidoneidade sem prazo determinado	11/03/2014	Não se aplica	1

000136

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

000137

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelo Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADOS

- **GILBERTO PIMENTA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º M6 604.333 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 881.861.806-72;
- **JULIANA PIMENTA DE ALMEIDA**, brasileira, portador (a) do RG n.º MG 13.315.633, inscrito no CPF sob o nº 071.593.206-38;
- **RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º M-5.693.613, inscrito no CPF sob o nº 001.274.746-76;
- **VANDUIL RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº MG14039280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 085.014.276-83; e
- **IRLAN CASSIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº MG9290923 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.884.486-02, todos com endereço comercial na Avenida do Contorno, 7069 Sala 909/910 Bairro Lurdes CEP 30110-043 – Belo Horizonte/MG.



Os OUTORGADOS podem



Especificamente para representar a Outorgante perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;



Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;



Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato em que a Outorgante sagrou-se vencedora e desde que haja prévia e formal autorização desta, e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.



Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a partir desta data e substitui e revoga qualquer procuração anterior.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

SEGUROS SURA S/A

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini

Diretora Estatutária

Daniel Betancur Betancur

Diretor Vice-Presidente Estatutário

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 659B-8C66-1EA7-692C.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 659B-8C66-1EA7-692C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000138

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/659B-8C66-1EA7-692C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 659B-8C66-1EA7-692C

**Hash do Documento**

062D65A2512399FD3FB5E7C498DF8E18266A68112BCE5AEB078F8A9530F27646

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2024 é(são) :

☒ DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em
15/01/2024 09:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -
303.482.088-71 em 11/01/2024 17:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME
RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

1. HABILITAÇÃO
23/03/1996

3. DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO
10/10/1975, BELO HORIZONTE, MG

4a. DATA (EXPIR) 03/10/2023 4b. VALIDADE 02/10/2033 ACC:  D

4c. DOC. DE IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF MS699635 SSP MG

4d. CPF 001.274.746-76 5. N.º REGISTRO 00418382045 9. CAT. HAB. B

NACIONALIDADE BRASILEIRO

APELIDO JULIO DOS SANTOS

MARIA DAMIAO DE SOUZA DOS SANTOS

7. ASSINATURA DO PORTADOR

2. OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MAG028120421
MAG446651002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2682260002

2682260002

MINAS GERAIS

QR-CODE

000139



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA004183820<437<<<<<<<<<<
7510108M3310023BRA<<<<<<<<<<O
RODRIGO<<SOUZA<DOS<SANTOS<<<<<

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000140

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/267D-4B3D-AB51-66E1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 267D-4B3D-AB51-66E1



Hash do Documento

524396467EDB5E8CC0C84B1B6DA5362A38F7CD582254D644D9601724267444AF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2023 é(são) :

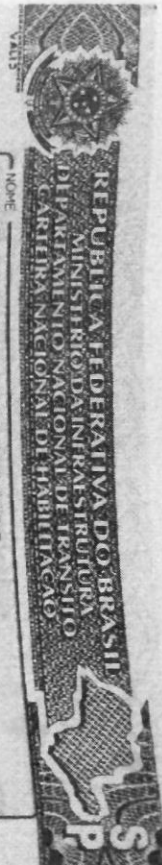
☒ Rodrigo Souza Dos Santos - 001.274.746-76 em 13/10/2023

12:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



000141



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2273613019

NOME **JORGE ANDRES MEJIA DELGADO**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
F327665JDI/REXEX

CM DATA NASCIMENTO
109.872.931-50 05/11/1967

FILIAÇÃO
JORGE MEJIA MEJIA
ANGELA DELGADO FRANCO

PERMISSÃO **B** ACC **B** CAT HAB

Nº REGISTRO **07649236421** VALIDADE **23/07/2026** 1ª HABILITAÇÃO **17/01/2014**



OBSERVAÇÕES

EAR

-00000

VÁLID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SPDATA EMISSÃO
21/09/2021

Emissão Masculina Não Diretor Presidente do Denatran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

69155256358
SP006277933**SÃO PAULO**

DENATRAN CONTRAN

[illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em segunda-feira, 27 de março de 2023 17:09:16 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GAMBELTON DAHDT	8110-9	PROIBIDO PLASTIFICAR
		
ASSINATURA DO TITULAR		8751-003516
CARTeira DE IDENTIDADE		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.607.267-0 DATA DE EMISSÃO 24/MAI/2014

NOME KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI
ESCARPELINI
RUAÇÃO ANTONIO GERMANO DA SILVA

E ELAINE CRISTINA PEREIRA

ANT. 192/2014
S. PAULO - SP 27/DEZ/1983

DOC. DIRETOR SÃO PAULO - SP
JARDIM PAULISTA
CC: LV. B95 / FLS. 127 / N. 008691

CPF: 303482088/71

Assinatura
Roberto Aviano 192 Delegado Divisionário
de Polícia IIRCD/SP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2120778642

2120778642

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RODRIGO ISSAMU FUJITA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 29290412 SSP/SP

CPF: 294.536.808-00 DATA NASCIMENTO: 21/10/1982

FILIAÇÃO: HUGO NOBUTOCHI FUJITA
ARLETE SEGALA FUJITA

PERMISSÃO: VALIDADE: 28/10/2025 1ª HABILITACAO: 06/03/2001

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 29/10/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado digitalmente por Ernesto Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

46160885020
SP002925202

DFACAL

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: SEGUROS SURA S.A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300151577	24/09/1997	28/04/2023 15:19:10
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/09/1980	33.065.699/0001-27	

CAPITAL
R\$ 329.225.981,28 (TREZENTOS E VINTE NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 12995
BAIRRO:	COMPLEMENTO: 4 ANDAR
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: UF: SP

OBJETO SOCIAL
SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL BETANCUR BETANCUR, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 109.736.231-01, RG/RNE: 3147277 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024.
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 109.872.931-50, RG/RNE: 327665 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024.
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 303.482.088-71, RG/RNE:

346072670 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024.

000146

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 124.305/23-4 SESSÃO: 29/03/2023

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 28/02/2023. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 12/07/2022. OBS: O ESTADO DE SP 28/02/2023 ATA AGE 12/07/2022 AS 14H00.

NUM.DOC: 124.306/23-8 SESSÃO: 29/03/2023

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 28/02/2023. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 12/07/2022. OBS: O ESTADO DE SP DIGITAL 28/02/2023 ATA AGE 12/07/2022 AS 14H00.

NUM.DOC: 124.399/23-0 SESSÃO: 29/03/2023

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 28/02/2023. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 16/08/2022. OBS: O ESTADO DE SP 28/02/2023 ATA AGE 16/08/2022 AS 14H00.

NUM.DOC: 124.400/23-1 SESSÃO: 29/03/2023

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 28/02/2023. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 16/08/2022. OBS: O ESTADO DE SP DIGITAL 28/02/2023 ATA AGE 16/08/2022 AS 14H00.

NUM.DOC: 146.095/23-6 SESSÃO: 14/04/2023

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 23/02/2023. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ELEITO KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 303.482.088-71, RG/RNE: 34607267-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANIEL BETANCUR BETANCUR, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 109.736.231-01, RG/RNE: 3147277 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE ANDRES MEJIA DELGADO, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 109.872.931-50, RG/RNE: 327665 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12995, 4 ANDAR, BROOKLIN NOVO, SAO PAULO - SP, CEP 04578-911, COMO DIRETOR PRESIDENTE.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 396.598/19-5 SESSÃO: 22/07/2019

B.A. = 3.202.456/19-2. DE 22/07/2019. FUNDAMENTO: AGE REGISTRADA ANTES DA AGE DE 21/02/2019, REGISTRO 400.973/19-4..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 27/11/2020: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MEDIANTE O PROTOCOLO N 2.177.727/19-4. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 400.972/19-0 SESSÃO: 26/07/2019

B.A. = 3.202.568/19-0. DE 26/07/2019. FUNDAMENTO: CONSTA NO ATO E NA ATA CONSOLIDACAO DA MATRIZ, POREM NAO ANEXOU O ESTATUTO CONSOLIDADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 27/11/2020: SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MEDIANTE O PROTOCOLO N 2.177.728/19-8. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 598.044/21-8 SESSÃO: 16/12/2021

B.A. = 3.200.709/22-4. DE 16/12/2021. FUNDAMENTO: A.R.C.A. E A.G.O. NAO HAVENDO QUEBRA, MATERIAS DELIBERADAS NAO SE COMPLETAM..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: GDC EM: 27/12/2022 - SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA COM A RERRATIFICACAO E O RESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA, REGISTROS N 643.188/22-8 E 643.189/22-1 SESSAO DE 01/11/2022. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300151577
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/04/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 203791662, sexta-feira, 28 de abril de 2023 às 15:19:10.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.45

do pelo Presidente do Conselho de Administração, nos casos de substituição em virtude de função vaga;

II - o Vice-Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente. II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e III - os demais conselheiros, por substituído indicado pelo Conselho de Administração; c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição. **Parágrafo Único** - O substituído indicado na forma da alínea "b", inciso II, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído. **Diretoria Estatutária: Artigo 19º** - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a critério da Assembleia Geral, por maioria absoluta, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que: a) 1 (um) dos Diretores Estatutários será designado pelo Conselho de Administração; b) 1 (um) dos Diretores Estatutários será designado pelos acionistas, por maioria absoluta, obedecendo às exigências da Lei; c) os demais Diretores Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo às exigências da Lei; d) a regulamentação em vigor. **Parágrafo 1º** - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP independentemente de caução, contanto, permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor. **Artigo 20º** - A Diretoria Estatutária terá remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21º** - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão da Companhia, cabendo-lhe: a) implementar planos e programas das operações e atos que se relacionarem com o objeto social, bem como a administração e a gestão das atividades operacionais da Companhia, a alteração ou extinção dos departamentos, agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior; b) aprovar, alterar ou extinguir as operações da Companhia; d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei. **Parágrafo Único** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **Artigo 22º** - A substituição do Diretor-Presidente da Diretoria Estatutária será da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o substituído do Diretor-Presidente Estatutário será o Diretor-Presidente do Conselho de Administração; e II - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor-Presidente do Conselho de Administração; b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituído será indicado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23º** - A representação ativa e passiva da Companhia, em todas as sociedades pelo menos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social. **Artigo 24º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações alienígenas aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar qualquer título de dívida, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de natureza jurídica que viole a proibição de que trata o Artigo 3º da Lei, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer outra legislação das atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo 1º** - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores não sejam iguais ou inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por o Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente. **Parágrafo 2º** - A constituição de procuradores *ad iudicia* e *ad negotia* para a representação da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários e 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto, que fixarão os limites do mandato a ser constituído. Os procuradores poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *ad iudicia*. **Artigo 25º** - A Companhia poderá ser representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato. **Artigo 26º** - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulamentares em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários, ou por qualquer um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários, ou por qualquer um dos membros da Diretoria Estatutária, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que o órgão de representação seja constituído por qualquer um dos poderes nos termos das condições, perante (i) os órgãos de representação da Companhia, (ii) os órgãos de representação da Companhia, (iii) os órgãos de representação da Companhia, (iv) os órgãos de representação da Companhia, (v) os órgãos de representação da Companhia, (vi) os órgãos de representação da Companhia, (vii) os órgãos de representação da Companhia, (viii) os órgãos de representação da Companhia, (ix) os órgãos de representação da Companhia, (x) os órgãos de representação da Companhia, (xi) os órgãos de representação da Companhia, (xii) os órgãos de representação da Companhia, (xiii) os órgãos de representação da Companhia, (xiv) os órgãos de representação da Companhia, (xv) os órgãos de representação da Companhia, (xvi) os órgãos de representação da Companhia, (xvii) os órgãos de representação da Companhia, (xviii) os órgãos de representação da Companhia, (xix) os órgãos de representação da Companhia, (xx) os órgãos de representação da Companhia, (xxi) os órgãos de representação da Companhia, (xxii) os órgãos de representação da Companhia, (xxiii) os órgãos de representação da Companhia, (xxiv) os órgãos de representação da Companhia, (xxv) os órgãos de representação da Companhia, (xxvi) os órgãos de representação da Companhia, (xxvii) os órgãos de representação da Companhia, (xxviii) os órgãos de representação da Companhia, (xxix) os órgãos de representação da Companhia, (xxx) os órgãos de representação da Companhia, (xxxi) os órgãos de representação da Companhia, (xxxii) os órgãos de representação da Companhia, (xxxiii) os órgãos de representação da Companhia, (xxxiv) os órgãos de representação da Companhia, (xxxv) os órgãos de representação da Companhia, (xxxvi) os órgãos de representação da Companhia, (xxxvii) os órgãos de representação da Companhia, (xxxviii) os órgãos de representação da Companhia, (xxxix) os órgãos de representação da Companhia, (xl) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvi) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação da Companhia, (xliiii) os órgãos de representação da Companhia, (xliv) os órgãos de representação da Companhia, (xlv) os órgãos de representação da Companhia, (xlvii) os órgãos de representação da Companhia, (xlviii) os órgãos de representação da Companhia, (xlvix) os órgãos de representação da Companhia, (xli) os órgãos de representação da Companhia, (xlii) os órgãos de representação

**REAL AI Pic Securitizadora
de Créditos Imobiliários S.A.**
CNPJ nº 02.643.896/0001-52 - NIRE 35.300.172.043 - Companhia Aberta

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Emissão, em Série Única, da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("CRI", "Emissão E" e "Securitizadora", respectivamente). Ficam convocados os Titulares dos CRI's ("Titulares dos CRI's), nos termos da Cláusula 8.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Segunda Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.", conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2018, às 10h, na sede da Securitizadora ("AGT"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.641, Torre D, 24º andar, sala 9A, Complexo JK, Jussara, Jussara, CEP 04561-900, para tratar sobre os seguintes assuntos:

Ítem da Ordem de Dia: (I) ratificação da ratificação do Banco Santander (Brasil) S.A. como novo banco depositário da Emissão ("Banco Depositário"), e consequentemente, ratificação da abertura, pela Securitizadora, da conta de nº 130109394, na agência nº 22171, junto ao Banco Depositário ("Nova Conta Corrente Autorizada da Emissão"); e (ii) autorização para que a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., atual agente fiduciário da Emissão, e a Securitizadora assinem todos os documentos e realizem todos os atos necessários para o cumprimento integral das obrigações a serem tomadas pelos Titulares dos CRI na AGT, incluindo, sem limitação, a assinatura de todos os quaisquer documentos necessários para a realização da presente Assembleia Geral de Titulares da Emissão, conforme necessário. **Informações Adicionais:** Os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de Titular de CRI. Os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na AGT, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da realização da AGT. Sem prejuízo e em benefício do tempo, os Titulares dos CRI poderão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: informacao@planner.com.br, por São Paulo, 22 de novembro de 2018. **Francisco Geraldo Caçador** - Diretor de Relações Com Investidores.

CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-03 - NIRE 35.300.186.133
Ata da 448ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 22 de Junho de 2021

1. **Data, Hora e Local:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 08h00, na Rua Gláucio Amorim, 33, 10º andar, Nova Campinas CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. 2. **Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 18, do Estatuto Social da CPFL Energia S.A. 3. **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do caput e Parágrafo 7º, do Artigo 18, do Estatuto Social. 4. **Mesa:** Presidente - Bo Wen e Secretário - Valtair Matta. 5. **Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de resumo, facultado o direito de apresentação de manifestações e discordâncias, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: (i) **Conheceu** dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente; (ii) **Recomendou**, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2021188-B, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil") e CPFL Energia Real Estate S.A. ("CPFL Real Estate") para aprovar a participação destas companhias no leilão MVE (Mecanismo de Venda de Excedentes) para período de suprimento no ano de 2022; (iii) **Recomendou**, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2021209-B, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. para aprovar a aquisição de participação minoritária de uma plataforma de comercialização de energia pela CPFL Brasil, com autorização para que os Diretores Executivos da CPFL Brasil possam tomar todas as medidas consideradas necessárias para o fechamento do negócio; (iv) **Recomendou**, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2021189-C, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das Distribuidoras de energia do Grupo CPFL ("Distribuidoras") para aprovação da participação no Leilão de Empreendimentos Novos de Geração "A-5" e "A-6" - no Leilão de Reserva de Capacidade "A-6", que serão realizados no ano de 2021, bem como a aprovação dos montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina as Distribuidoras o atendimento de 100% (cem por cento) de seu mercado consumidor, conforme descrito abaixo: (a) para a Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"); (b) para a Companhia Paranaense de Força e Luz ("CPFL Paranaense"); (c) para a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"); e (d) para a Companhia Jaguaré de Energia ("CPFL Santa Cruz"); (v) **Recomendou**, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2021105-Pa, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para conversão da Subestação Miguelópolis, de 69kV (sessenta e nove quilovolts) para 138kV (cento e trinta e oito quilovolts), com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região; (vi) **Recomendou**, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2021111-RS, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para construção, ampliação e modernização das Subestações Uruguaiana 2 e 9 e do Ramal Uruguaiana 9, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região; (vii) **Recomendou**, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2021113-S, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação e modernização da subestação Carlos Barbosa 69kV, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do setor elétrico mercado de energia nesta região; (viii) **Recomendou**, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2021112-RS, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação das Subestações Entre-Ijuí e Mauquém, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região; (ix) **Recomendou**, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2021191-Pa, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contratos para as subestações Bebedouro 3, Juá, 1, Gavão Peixoto 2, Nova Europa, Araguaçu 5, Cajobi, José Bonifácio 2, Campinas 9 e o ramal Bebedouro 5 e para as subestações França 5 Imperador e Badly Bassit e o ramal Badly Bassit, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE), que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, além de aumentar a confiabilidade, flexibilidade e capacidade dessas regiões. Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Acompanhamento do Plano de Auditoria Interna de 2021; (b) Extratopografia dos Riscos de Projetos de Geração; (c) Relatório de Reajuste Tarifário Anual (RGE); (d) Relatório de Status do Projeto Gamelaire; (e) Resultados Mensais (junho 2021); (f) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; (g) Acompanhamento do Desenvolvimento de Negócios; e (h) Pipeline. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrouse-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário, Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Yuhua Pan, Sr. Hong Li, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Carlos Amaral Moraes e Sr. Valtair Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata e cópia fiel da lavrada em livro próprio, Campinas, 22 de junho de 2021. **Bo Wen** - (Presidente da Mesa); **Valtair Matta** - (Secretário). JUCESP nº 378.489/21-5 em 06/08/2021, Gisela Simma Ceschin - Secretária Geral.

LUPU S.A.

CNPJ/MF nº 43.944.405/0001-69 - NIRE 35.300.044.461
Anúncio de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de LUPU S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luis, km 276,5, Bairro Recreio Campestre Idaroma, CEP 14.803-900 ("Companhia"), na forma da lei, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se por videoconferência, em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), através de link que será informado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da assembleia, em 21 de setembro de 2021, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) **Aprovar** o cancelamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria, todas nominativas e sem valor nominal, sem redução do valor do capital social da Companhia; b) **Aprovar** o novo estatuto social da companhia e demais documentos relativos à sua governança no contexto de eventuais exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários a respeito dos documentos disponibilizados para a análise da Comissão de Valores Mobiliários, bem como demais providências a serem tomadas no âmbito do processo de registro da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia a de titularidade de determinados acionistas vendedores no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, bem como o consequente registro da Companhia como Emissor Categoria A, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2006, em conformidade com a aprovação já formalizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de agosto de 2021; e c) **Autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assina-rem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. Araraquara - SP, 09 de setembro de 2021. **Carlos Dinucci** - Presidente do Conselho de Administração, em nome do Conselho de Administração.



Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 13/09/2021 00:51:11.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3156FBDE40BC7AEF849A43CC741
[Ticket: 44952188] - www.impressaooficial.com.br

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h30min, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração do SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021. 2. **PRESEÇA:** Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Gadavid, Presidente da SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Conselheiro Independente, Luis Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente. 3. **CONVIDADOS:** Participaram no tempo integral como convidados Jorge Andres Mejia Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas Di Bin, Daniel Betancur Betancur, Juan David Guerra Mayá, Vice-Presidentes, Leonardo Khramer, auditor interno, John Jairo Uribe, Vice-Presidente de Seguros do SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelli, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretária Geral. Participaram em tempo parcial como convidados, os auditores externos de Ernst & Young, Patricia Paz, Nelita Donati, Jacqueline Araujo, e a Controladoria de Risco, a qual se reuniu na forma prevista no CFP sob nº 236.118.749-71, ocupando o cargo de Diretor Presidente Estatutário. 6.2. **Eleger** para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: **Daniel Betancur Betancur**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RHM nº F3147272 e inscrito no CPF sob nº 09.736.231-01, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, sem antecedentes na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Nova, CEP: 04578-911. 6.3. **Indicou** o Sr. Daniel Betancur Betancur responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** (a) pelo cumprimento da legislação relativa a Prevenção Lavagem; (b) Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediárias - Resolução CNSP 389/2010; 6.4. **Ratificou** a indicação do Diretor Presidente, Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/2003; (b) para a função de Diretor Administrativo Financeiro - Circular SUSEP 234/2003; (c) para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; (d) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuários - Resolução CNSP 321/2015; (e) nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (f) nos termos da Resolução CNSP 143/2005, como responsável pelas obrigações decorrentes dos Registros de Apólices; (g) nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes dos Registros de Operações; (h) nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; e (i) nos termos da Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações ali previstas. 6.5. **Consignar** que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: **Diretor Presidente Estatutário:** Edgardo Gabriel Bugallo; e **Diretor Vice-Presidente Estatutário:** Daniel Betancur Betancur, ambos acima qualificados, todos residentes em São Paulo, no Estado de São Paulo, sem antecedentes na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Nova, CEP: 04578-911 e sem mandatos que se estiverem até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social e se encerrar em 31 de dezembro de 2022; 6.6. **Registrar** as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incorridos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei de Sociedades por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 383/2020. Os eleitos tomaram posse no cargo nesta data. 7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llano Gadavid, Presidente da Mesa, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelli, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Gadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, e Luis Augusto Lobão Mendes. **Declaramos** para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da Companhia, sob o nº 236.118.749-71, ocupando o cargo de Diretor Presidente Estatutário. **Secretaria da Mesa:** JUCESP nº 43.907/21-7 em 02/09/2021, Gisela Simma Ceschin - Secretária Geral.

Pátria Terras Agrícola III S.A.

CNPJ/MF nº 22.165.010/0001-55 - NIRE 35.300.522.281

Ata da AGO Realizada em 14/4/21

Aos 14/4/21, às 08h00, na sede. **Presença:** Totalidade do capital social Mesa: Presidente, Daniel Rizzardi Sorrentino, Secretário, Rafael Freitas de Aguiar. **Deliberações:** Por unanimidade: 1. Em razão de ajustes realizados pela administração para correção de erros, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/16 foram corrigidas e reapresentadas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/19. 2. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/18. 3. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R\$239.364,99, foram aprovadas: (a) a destinação de R\$11.968,25 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R\$273,97; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R\$225.127,77, à conta de Reserva de Lucros. 3. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/19. 3.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R\$1.580.685,79, foram aprovadas: (a) a destinação de R\$76.034,29 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R\$15.016,52; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R\$1.486.634,99, à conta de Reserva de Lucros. 4. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/20. 4.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R\$763.009,20, foram aprovadas: (a) a destinação de R\$39.150,46 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R\$7.248,69; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R\$717.610,15, à conta de Reserva de Lucros. 4.2. Conforme aprovado na AGE em 31/8/20, durante o ano de 2021, foram pagos dividendos complementares ao acionista Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, no valor de R\$780.000,00, com base na reserva de lucros. 4.3. Conforme aprovado na AGE em 6/4/21, durante este ano de 2021, foram pagos dividendos complementares ao acionista Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, no valor de R\$13.607,50, com base na reserva de lucros. Ademais, referiu concluiu ainda formalizou o pagamento ao acionista Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, dos dividendos mínimos obrigatórios constituídos nos exercícios sociais encerrados em 31/12/2018, 2019 e 2020, no valor total de R\$24.539,08. Nada mais. JUCESP nº 371.405/21-0 em 5/8/21, Gisela Simma Ceschin - Secretária Geral.

LC Real Estate I.S.A.

CNPJ/MF nº 38.252.361/0001-06 - NIRE 35.300.565.470

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 02/09/2021

1. **Data, Hora e Local:** 02/09/2021, às 13:30h, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, Sala 23, Vila Nova Conceição, SP/SP ("Companhia"). 2. **Convocação e Presença:** Disponíveis as formalidades da convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto. 3. **Mesa:** Presidente: Roberto Bocchino Ferrari; e Secretário: Nilton Bertuchi. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) proposta de 1º emissão de Debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R\$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A. ("Emissão"); (ii) aprovação da realização da Emissão pela Companhia, inclusive a celebração da "Escritura de Empréstimo do 1º Emissão de Debêntures da LC Real Estate I.S.A.", ("Escritura" ou "Escritura de Empréstimo"); 5. **Deliberações:** Os acionistas resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) A 1ª emissão de debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R\$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A., com as seguintes características ("Debêntures"): **Características das Debêntures:** 1.1. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 02/09/2021 ("Data de Emissão"). 1.2. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 357.000,00 ("Valor Total da Emissão"). 1.3. **Número e Série da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, em série única. 1.4. **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 357.000 Debêntures. 1.5. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 ("Valor Nominal Unitário"). 1.6. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissão com a Emissão das Debêntures serão destinados à aquisição de imóvel situado na cidade de Ilheus, Estado de São Paulo, objeto da matrícula de nº 152.248 do 1º Cartório Registro de Imóveis da Jurisdição ("Imóvel"), para posterior construção de empreendimento imobiliário ("Empreendimento"). Os recursos para a aquisição do imóvel necessários para aquisição do imóvel serão utilizados para o desenvolvimento do Empreendimento. 1.7. **Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures:** A totalidade das Debêntures é subscrita nesta data e integralizada em moeda corrente nacional, em parcela única. 1.8. **Prazo e Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 18 meses contados a partir da data de obtenção do "Habite-se" do Empreendimento ("Data de Vencimento"), sem prejuízo do Resgate Antecipado, do Vencimento Antecipado ou do Vencimento Antecipado Excepcional (conforme definido na Escritura de Empréstimo). 1.9. **Pagamento e Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures são obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias da Classe B da Companhia, sendo esta a única forma de pagamento (salvo na hipótese de Resgate Antecipado), em quantidade a ser calculada de acordo com a fórmula de conversão prevista na Escritura de Empréstimo ("Pagamento"). 1.10. **Resgate Antecipado:** A Companhia poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, contra o pagamento de debênturista do Valor Total da Emissão, minorado em 10% a título de multa, se ocorrer qualquer das hipóteses de exercício da Opção de Compra de que trata o Capítulo 13 do Acordo de Acionistas da Companhia ("Resgate Antecipado"). 1.11. **Premio:** A Debênturista não fará jus ao recebimento de prêmio ou qualquer outra forma de bonificação das Debêntures, além do Pagamento (ou do Pagamento Excepcional, se for o caso). 1.12. **Garantias das Debêntures:** as Debêntures não contarão com garantias. 1.13. **Eventos de Vencimento Antecipado:** As Debêntures vencerão antecipadamente ("Vencimento Antecipado"), devendo o Pagamento ser realizado em até 10 dias úteis contados a partir do evento que ocasionar o Vencimento Antecipado ("Data de Vencimento Antecipado"), de acordo com o presente ato de locação do Empreendimento, conforme previsto na Escritura de Empréstimo. 1.14. **Vencimento Antecipado Excepcional:** As Debêntures vencerão antecipadamente caso a totalidade de ações de emissão da Companhia ou, ainda, caso o Imóvel venham a ser alienados a terceiros (exceto se tais terceiros forem acionistas da Emissão), por qualquer causa, devendo o Pagamento Excepcional (conforme definido na Escritura de Empréstimo) ser realizado em até 5 dias úteis após a celebração contrato irrevogável e irretroatável que tiver por objeto a alienação em questão (desde que tal contrato deverá previr prazo temporal para a realização do Pagamento Excepcional antes da sua consumação, de forma que nele sejam incluídas as Ações da Classe B oriundas do Vencimento do Imóvel ou a fração ideal do Imóvel que as Ações da Classe B oriundas do Pagamento indiretamente representem). 1.15. **Procedimento e Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM. (ii) A realização da Emissão pela Companhia, ficando a Diretoria autorizada celebrar a Escritura de Empréstimo, 6. **Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e aprovada, foi devidamente assinada pela Mesa. **Presença:** LC Real Estate Holding Ltda. (p. Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi); CHS Logística - Fundo de Investimento Imobiliário - FII (p. Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.; p. Augusto Afonso Martins Bruno Ferreira Margato); Mesa: Roberto Bocchino Ferrari - Presidente da Mesa; Nilton Bertuchi - Secretário da Mesa. JUCESP nº 404.059/21-1 em 25/08/2021, Gisela Simma Ceschin - Secretária Geral.

DROGARIAS DPSP S.A.

CNPJ/MF 14.553.807/0001-03 - NIRE 35.300.414.748

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 30 de Junho de 2021

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30.06.2021, às 11hs, na sede social da Drogarias DPSP S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Manoel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, CEP: 05317-020. II. **Presença:** Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo décimo, do Estatuto Social, sendo dispensada, portanto, a publicação de edital de convocação com fundamento no § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. III. **Mesa Diregente:** Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Ronaldo José Neves de Carvalho, que convidou o Sr. Bruno Barata Adler, para secretária-IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, relativos ao exercício social que será encerrado em 31.12.2021 ("Dividendos"); (ii) o reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, à conta do período compreendido entre 1º de abril a 30 de maio de 2021 ("Juros sobre Capital Próprio"); V. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os Conselheiros aprovaram (i) O pagamento de Dividendos no valor de R\$ 4.289.959,49, a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2021. O pagamento dos dividendos será realizado aos acionistas a partir de 20 de julho de 2021, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações; (ii) O reconhecimento e contabilização, nesta data, de Juros sobre Capital Próprio em favor dos Acionistas, no valor de R\$ 37.865.000,00 sendo que deste valor deverá ser desonloada a parcela relativa ao imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), equivalente a R\$ 5.879.200,00, resultando em importância líquida de R\$ 32.185.250,00. Os Juros sobre Capital Próprio serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2021, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social que será encerrado em 31.12.2021. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. VI. **Declarações Finais:** Foi determinada a lavatura desta ata na forma sumária, de acordo com o previsto no § 1º, do artigo 130, da Lei de Sociedades por Ações. VII. **Encerramento, Lavatura e Aprovação da Ata:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes, Presidente: Ronaldo José Neves de Carvalho, Secretário: Bruno Barata Adler. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, São Paulo, 30.06.2021. Mesa: Ronaldo José Neves de Carvalho - Presidente; Bruno Barata Adler - Secretário. JUCESP nº 434.234/21-7 em 02.09.2021, Gisela Simma Ceschin - Secretária Geral.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Em processo de recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-43 - NIRE 35.300.366.470

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ/ME nº 17.343.682/0001-38, (Agente Fiduciário), vem pelo presente edital, conforme AGD ocorrida no dia 02/09/2021, às 11h00, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Ilum Bibi, São Paulo-SP, e suspensão da publicação dos títulos das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Escisão com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Emissora" e "Debentures", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013, e posteriormente aditada ("Escritura de Emissão"), a reunem-se para a reabertura da AGD em 2ª convocação, que irá ocorrer no dia 20/09/2021, às 11h00, na Avenida Cidade Jardim, 803, 5º andar, Ilum Bibi, São Paulo-SP. Os Debenturistas deverão deliberar sobre ("Ordem do Dia") (i) Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas (a) em AGD realizada em 23/11/2020, as 14h00, dos termos e condições das Debenturistas para negociação junto à Emissora no que diz respeito à proposta de nova versão do Plano de Recuperação Judicial, inicialmente apresentado pela Emissora no prazo legal ("PRJ"), no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de São Paulo, sob o nº 1005.820-03.2019.8.26.0526 ("Recuperação Judicial da Emissora"), que prevê a constituição de Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo IE"), cujas cotas poderão ser detidas pelos Debenturistas, e (b) em AGD realizada em 17/12/2020, às 14h00, da proposta submetida pela Gerbil Investimentos Ltda., CNPJ/ME nº 10.467.534/0001-86 ("Gerbil"), para atuar na qualidade de compradora das ações da Emissora, por meio de um Fundo IE ou veículo equivalente, analisar e deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de serviços para Estruturação, Administração, Custódia, Escrituração e Controle da do Fundo IE ("Propostas Fundo IE"); (ii) Tendo em vista a aprovação pelos Debenturistas (a) em AGD 23/11/2020, dos termos e condições das Debenturistas para negociação junto à Emissora, no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, que prevê a emissão de debêntures perpétuas ("DPLs"), que poderão ser detidas pelos Debenturistas, analisar e deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de serviços para Agente Fiduciário, Instituição Depositária, Escrituração e Banco Liquidante das DPLs ("Propostas DPLs"); (iii) Tendo em vista a constituição de Fundo IE, nos termos deliberados pelos Debenturistas (a) em AGD 23/11/2020, dos termos e condições das Debenturistas para negociação junto à Emissora, no que diz respeito à proposta de nova versão do PRJ; e (b) na AGD 17/12/2020, referente à proposta submetida pela Gerbil; analisar e deliberar sobre a contratação de laudo de avaliação independente para os ativos que serão objeto da integralização de cotas no Fundo IE, nos termos do Artigo 20, § 7º, da Instrução CVM nº 578, de 30/08/2016 ("Laudo de Avaliação"), sendo certo que tal Laudo de Avaliação deverá ter como objeto a avaliação do valor das Debentures, que será objeto de integralização no Fundo IE, de acordo com os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas que versam sobre a prestação de tais serviços ("Proposta Avaliador"); (iv) Em caso de aprovação do item (iii) da Ordem do Dia, aprovar o pagamento de Laudo, como despesa da Emissão, nos termos das cláusulas 4.15 e 5.1 (u) da Escritura de Emissão, a ser custeada através das Contas Reservas, conforme definições no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas e Outras Avenças, celebrado em 22/05/2013, no âmbito da Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (v) Aprovar que o Agente Fiduciário nome todas as medidas necessárias para implementação das deliberações acerca dos temas da Ordem do Dia, as Propostas Fundo IE, Propostas DPLs e as Propostas Avaliador deverão ser encaminhadas para o Agente Fiduciário, no e-mail contenciosos@pentagonofinancas.com.br, até às 18 horas, em dia útil, e com antecedência mínima de 10 dias da assembleia geral de debenturistas na qual se deliberará pela sua aceitação, sendo certo que as referidas propostas ficarão disponíveis para consulta mediante solicitação ao contenciosos@pentagonofinancas.com.br conforme instruções gerais presentes no final deste edital. Instruções Gerais: Para acessar os termos e condições das propostas elencadas no item (ii), (iii) ou (iv) da Ordem do Dia, os Debenturistas deverão enviar e-mail ao Agente Fiduciário, através do contato contenciosos@pentagonofinancas.com.br encaminhando os documentos comprobatórios de sua titularidade. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debentures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à AGD, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecendo às condições legais aplicáveis. Como objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail contenciosos@pentagonofinancas.com.br. Tendo em vista que o presente edital trata de uma reabertura, informamos que a publicação de todos os atos da Ordem do Dia decorre de lei, sendo certo que os itens (i), (ii) e (iv) estão encerrados pois já foram deliberados.

(09, 10 e 11/09/2021)

REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A.

CNPJ 46.120.820/0001-18 NIRE 3530036297-7
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: - Aos onze (11) dias do mês de março de 2021, às 10:30 horas, na sede social, à Rua Paulista nº 610, Itaquaquecetuba, SP.
CONVOCAÇÃO E QUORUM: - Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Diário de São Paulo, editados nos dias 5 e 6 de fevereiro de 2021, contendo os referidos Editais e avisos aos acionistas de que trata o art. 133 da Lei n. 6.404/76. Presença de acionistas que representam a maioria do capital votante, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro e Presença dos Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: - Presidente: Paulo Roberto Galvão de França, Secretário: Antonio Fernando de J. J.

ORDEM DO DIA: (a) Assembleia Geral Ordinária: (1) Tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (3) Fixar a verba global de remuneração dos administradores. (b) Assembleia Geral Extraordinária: (4) Aumento do capital social; e (5) Outros assuntos de interesse da companhia.

DELIBERAÇÕES: Da Assembleia Geral Ordinária: (1) Foram aprovados, por unanimidade dos presentes, com as abstenções legais, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Diário de São Paulo em suas edições do dia 4 de março de 2021 (2) (i) Foi aprovada por unanimidade dos presentes a Destinação do Lucro Líquido de 2020, da seguinte forma: R\$1.080.000,00 (um milhão, e oitenta mil reais) já distribuídos em janeiro e fevereiro de 2021, distribuições essas que ficam ratificadas e o saldo de R\$8.887.948,80 (oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) serão mantidos como lucros retidos; (ii) Foi ratificada, por unanimidade, a distribuição de dividendos efetuada durante o ano de 2020 por conta de lucros apurados em exercícios anteriores, no montante de R\$12.437.197,76 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); (iii) Foi deliberada a distribuição em 2021 de parte dos lucros acumulados dos anos anteriores no montante de R\$7.278.792,04 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), a ser paga da seguinte forma: 6 (seis) parcelas de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2021; 3 (três) parcelas de R\$1.072.000,00 (um milhão, setenta e dois mil reais) cada uma, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2021 e uma parcela de R\$1.062.792,04 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos) em 15 de dezembro de 2021; e (iv) O saldo de lucros acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$4.112.051,20 (quatro milhões, cento e doze mil, cinquenta e um reais e vinte centavos) serão mantidos como lucros retidos. (3) A seguir, por proposta dos acionistas, foi fixada a remuneração máxima anual e global dos administradores em R\$1.362.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), permanecendo o mesmo valor do ano anterior.

Da Assembleia Geral Extraordinária:
4) Foi deliberado que não haverá aumento do capital social. 5) Em decorrência do pedido de renúncia ao cargo de Conselheiro Administrativo formulado pelo Conselheiro Manoel Lopes Correia, o seu suplente José Alberto Lacer passará a condições de membro efetivo e é nomeado como seu suplente Manoel Lopes Correia Junior, ficando os cargos correspondentes do Conselho Administrativo, assim compostos: (a) Como membro efetivo JOSE ALBERTO LACER, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da carteira de identidade nº 16.244.035-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.441.308-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Juguim, 71 - apartamento 141 Cep: 04081-010 e como seu suplente MARIO LOPES CORREIA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 18.200.939-70 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.546.998-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Palanete das Águas, 620 - Apartamento 31 Cep: 04363-022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata em forma sumária, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelas membros da mesa e por todos os presentes.

Itaquaquecetuba, 11 de março de 2021.
- Presidente: Paulo Roberto Galvão de França, Secretário: Antonio Fernando de J. J., Acionistas: Paulo Roberto Galvão de França, Roberto Rufato Poltronieri, Marcelo de Almeida Poltronieri, Marco de Almeida Poltronieri, Enrico Castellano, Luiz Fernando Castellano, Ana Lucia Castellano, Silvia Helena Castellano, Lucia Helena Poletti de Julio, Antonio Fernando de Julio, João Batista de Julio Junior, Helena Lucia Poletti Campos de Julio, Romilda Stigluer Galvão de França, Paulo Roberto Galvão de França, Hugo Galvão de França, Sônia Roberto, Afonso Celso Galvão França, Alzira da Conceição das Neves Madureira, Maria de Fátima das Neves Barros, Humberto José das Neves Barros, Manuel Martins Figueiredo, Wagner Martins Figueiredo, Eduardo Dini Valente, Letícia Dini Valente, Andreia Valente Cordeiro Lacer, Lopes Cordeiro, Manoel Lopes Correia Junior, Paula Cristina Cordeiro Lacer, José Alberto Lacer e José Paulo de Oliveira.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Certifico e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o número 406.543.21-5 em 24/09/2021. Gisela Simiema Ceschin Secretária Geral.

SURA SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.698/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** - Aos 16 dias do mês de abril de 2021, às 11 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da Sura Seguros S.A., para a realização da segunda reunião do ano de 2021.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Lima Cavalcad, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Juan Fernandes Urbe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes. 3. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre: (i) a eleição do Sr. JORGE ANDRÉS MEJIA DELGADO para assumir o cargo de Diretor Presidente; e (ii) reconduzir o Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO ao cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário.
4. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
4.1. **Elegar para o cargo de Diretor Presidente Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2022, o Sr. JORGE ANDRÉS MEJIA DELGADO,** colombiano, casado, engenheiro, portador do RNE nº F3276561 e inscrito no CPF sob o nº 099.727.331-50, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911; 4.2. **Reconduzir para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31.12.2022, o Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO,** argentino, casado, secretário, portador do RNE nº V996417-N, OGP/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 228.168.746-71, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911; 4.3. **Indicar o Diretor Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJIA DELGADO,** como Diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** (a) pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; (b) por Controles Internos - Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Conduta Superintendentes e Intermediários - Resolução CNSP 382/2020; 4.4. **Indicar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR,** como Diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) Para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/2003; (b) Para a função de Diretor Administrativo Financeiro - Circular SUSEP 234/2003; (c) Nos termos da Resolução CNSP 143/2005, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e (d) Nos termos da Resolução CNSP 330/2020, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes dos Registros de Operações; 4.5. **Ratificar a indicação do Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. EDGARDO GABRIEL BUGALLO,** como Diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) Para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; (b) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos Atuariais - Resolução CNSP 321/2015; (c) Nos termos da Resolução CNSP 297/2013, Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e de serviços por eles prestados; (d) Nos termos das Circulares SUSEP 911/2020 (Carta Azul) e 614/2020 (Carta Verde), Diretor responsável pelas obrigações previstas; e (e) Nos termos da Circular SUSEP 617/2020 (Combate RCT-RV), Diretor responsável pelas obrigações previstas; 4.6. **Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: JORGE ANDRÉS MEJIA DELGADO; Diretor Vice-Presidente Estatutário: DANIEL BETANCUR BETANCUR; e Diretor Vice-Presidente Estatutário: EDGARDO GABRIEL BUGALLO.** Todos os membros qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911 e com mandatos que se encerram até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022; 4.7. **Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os efeitos tomam posse no cargo nesta data. 5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Lima Cavalcad, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Secretária da Mesa e, em 02/09/2021, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Mapfre Seguros Gerais S.A.

CNPJ nº 61.674.175/0001-38

Comunicado

A Mapfre Seguros Gerais S/A, por meio desta comunicação, vem respeitosamente, solicitar aos proprietários dos veículos relacionados abaixo que entrem em contato através do e-mail devolucao@segurosmapfre.com.br ou pelos números telefônicos (11) 5544-4002 / (11) 5544-4464, tendo em vista que todas as tentativas de contato para o fim de remoção do veículo do pátio desta empresa foram infrutíferas. Caso o proprietário legal não retorne com o contato em 10 dias, a MAPFRE seguirá com o descarte sustentável do veículo.

Placa	CHASSI	Placa	CHASSI	Placa	CHASSI	Placa	CHASSI	Placa	CHASSI	Placa	CHASSI	Placa	CHASSI	Placa	CHASSI
GLC3055	17287	MNU0450	23271	FBZ994	38805	EOX1064	7289	HMN5920	73149	NTB6837	75925	CMY0479	82874	AQB7059	48794
LJC1771	60665	MONW2217	86700	ITL3930	59442	MOV3474	01399	OMG6050	97353	FRO5296	45418	DAZ6449	04028	OOJ8145	25197
KUL6679	71847	AMU7026	48368	LFQ3381	32401	FMB6506	79666	NGS9997	34179	HML4100	11061	NVP6076	58358	ERU8335	02761
HLH4948	85181	KAD5615	08958	NTW4274	20005	FEY7700	07871	ONB638	52187	NVE9650	25660	FHJ3171	56109	HFS2304	97655
GXU2256	90327	PEE4897	00566	PGH3410	42099	DIE623	32546	LN02626	41640	OLP9313	52918	DOE028	15516	NKF7300	36333
JRT209	76774	ILM4685	19104	OKX6047	84480	DRA2567	07242	LLS107	16948	KYO2682	81756	EKO472	72004	DDF6600	62191
KFM9185	73117	GUH6770	02358	ILK2345	73452	KJK2495	19031	NXJ3963	90349	MCG7601	87267	ENR160	40475	APN8931	19749
HWY2536	15258	HDK4181	94693	DUO0424	08669	EAW1077	88424	LR2270	05781	DPK0292	64347	FFV5887	26049	ACI1962	14398
JLF7178	78547	HLX8346	86396	ARJ2678	04519	OCA7116	28133	LLM6854	91268	ONC3934	29466	ODI8603	26049	KMX3616	35611
MSO652	17639	IPAF062	25637	MNT1766	26992	LCS7091	02154	NWY6837	02324	MKZ2253	88663	ISKR041	84302	ALJ8678	41932
KES0506	11506	QKT0770	11439	DBS6583	14690	ASQ1013	18938	MVY3536	32909	DIK5372	52522	MPL9981	46185	ESX6541	03358
FFC1140	86373	MAZ2790	22426	HYH5217	55102	ENR6227	36600	FJ01186	50133	LNW1231	52393	JML7844	53752	KEG4278	61331
HDQ2494	20405	CBZ0222	11871	NLL4982	73144	HYE3498	49353	EDJ0685	09541	NNF5928	36921	DBN3050	22297	ND07607	28781
LCZ9333	05066	HHW7247	96674	GBB1693	05100	GXQ5338	35130	ENT9416	81672	LSM5660	60155	MGW5817	38978	MXF2958	62472
JKM620	31416	LWL4443	11847	OPAF6727	98614	EUG2416	33823	NLW7730	12032	JMV4353	46286	DTB070	66977	OTN0886	05672
LAZ9932	78613	JRY3850	41493	EV15099	18906	CEMS2531	15833	HIS9939	45269	ATD5131	33589	COJ3380	69628	QV0458	07319
HDRO613	72606	NYM4624	21840	EDF2383	12109	GMS2351	15833	HIS9939	45269	KXU3127	45058	KZE5400	70520	QBQ4398	07319
NOK0218	03272	OU1233	34734	KDB1454	36674	BQX0229	82265	OYE0454	13796	ND17555	09282	PNP7199	77826	KZT9932	14465
AKQ9926	05030	HEH3022	47797	KYR2365	15950	JWP6903	04622	DHMC0472	81471	QJN1607	49603	CQN3380	69628	MUN5184	15989
PF3220	71887	MOT1657	14161	LQZ9424	58604	MHC0472	81471	JXK017	60831	ATL9484	05208	CAJ1948	61714	GLG5917	16878
KSC5294	91471	MTN5803	00455	RYO9215	54037	MSK0903	92561	MTS0657	86127	KXK0734	46036	DNS4000	25307	QV17029	60488
JRA4249	35858	NW53947	27406	EEG0842	57365	LPG0950	02198	ASG6775	09614	QYU8684	58270	DAV3270	66576	QV17029	60488
HLJ3478	08085	NHM5608	21612	ISL3942	46736	ILB2654	50128	FQH3079	00518	HNZ3047	28718	ROJ4135	26677	QV17029	60488
NW49584	89905	GXZ3366	88605	JMN2227	42778	LRE0394	05463	QUJ5175	94104	CFM3535	10234	NKO5143	76377	QV17029	60488
LC16407	00172	LMJ2269	72010	MMO1675	72455	KVV4413	17840	DZV9483	90102	OTR0347	03097	KNP9982	17819	QV17029	60488
KGP0606	10067	LQJ6005	05601	ALZ7549	17937	LNQ9040	13372	FVE8003	62563	AMV9814	14722	HJO2862	06007	AML2453	49833
JYN3731	03608	HLA8977	70475	EEQ2635	24543	DZB1841	52676	KNK6551	35523	ATV2813	88642	ALC3180	93729	HYJ5561	24153
MUM8032	22265	ASC4077	76250	MMY1719	29102	LNQ9040	13372	MRY1866	22546	KYJ74832	35270	EF1637	02950	JMG4507	45410
JYN0761	16433	FFA5295	57346	MMN0890	27453	GRJ4447	58603	JYJ4545	05544	MEK5145	33679	ILJ8477	05991	JMG4507	45410
GYS4779	20992	LOQ9244	52418	ENP0918	67366	CJJO508	23116	JYJ4545	05544	MEK5145	33679	ILJ8477	05991	JMG4507	45410
NQB9719	95688	OHM6928	60981	LMH0927	01644	KQ50161	44882	LOK7782	59621	EKT1308	86604	MCW4192	33016	JGZ0089	18437
ASQ9226	61925	NKK9300	43121	KT2620	01510	KAS2615	24966	PGQ0380	35403	HIQ3065	26744	LOJ2638	32265	EGJ2112	40800
OOK1597	99593	HBV2408	16527	MCV4405	20882	AAT0047	14356	DIH2374	34665	KWV0895	80354	AVQ0139	88576	HBX0414	85229

00015

Companhia Fechada

DATA HOBA E LOGGIA: 1-01-2017 16:08:00 DA NEOENERGIA ITABA

Na noite de terça-feira, 19 de maio, o presidente da Comissão Especial do Orçamento Público, Michel Ruiz e secretários pela Sra. Dalila Rios, do Brasil, foram recebidos no Palácio Nacional da República em Brasília pelo governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite.

O encontro teve como pauta principal a discussão sobre a conversão da Garantia Real na forma de 1ª Emissão de Debêntures da Ações Outorgadas como forma de garantia na 1ª Emissão de debêntures da Ações Outorgadas com conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para uma modalidade fiduciária no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e emissão da Emisora ("1ª Emissão de Debêntures da Emisora Outorgada"), a qual foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2020, transformando-a da modalidade de Garantia Real na forma de Alienação Fiduciária de Ações para a modalidade de Garantia Real na forma de Penhor de Ações; (ii) deliberar sobre a celebração do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, com Garantia Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Emissão ("Segundo Aditamento"); (iii) deliberar sobre a alteração, na Escritura, (a) a Garantia Real na forma de Alienação Fiduciária de Ações convertendo-a em Garantia Real na forma de Penhor de Ações, e (b) o item "(xv)" da cláusula 6.1.2 da Escritura, no que tange especificamente à data de primeira apuração do ICSD consolidado da Emisora, que passará a ser 31 de dezembro de 2025; (iv) aprovar a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avaliações firmado em 20 de maio de 2020 entre a Neoen Energia, o Agente Fiduciário e, como interveniente anuente a Emisora, subsidiariamente nos termos do Anexo I à presente ata ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") e "Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"; (v) alterar a modalidade de Garantia Real na forma de Alienação Fiduciária de Ações para a modalidade de Garantia Real na forma de Penhor de Ações, bem como compartilhar a estrutura da 1ª Emissão de Debêntures de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Desenvolvimento - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fa-

PLANO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A ("AG") REALIZADA EM 03
de maio ("CNPJ/IMP") nº 01 e nº 33.657.248/000-01, conforme o Contrato de
Transmissão de Energia ("CTE") nº 001/2020, celebrado entre a AG e a
Comissão de BNDes, nos termos das cláusulas 3.10.5, 3.10.6, 3.10.6
da Escritura de Emissão ora alterada, (iv) aprovar a celebração do 2º
(Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em
Garantia de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Conta Centralizadora e
Outras Avenças, firmado em 03 de março de 2020 entre a Emissora e o
Agente Fiduciário, substancialmente nos termos do Anexo II à presente ata,
("Contrato de Cessão Fiduciária") e, (v) Segundo Aditamento ao Contrato de
Cessão Fiduciária, à fim de alterá-lo, bem como compartilhá-lo com o BND
DES conforme o Contrato de Compartilhamento a ser firmado no âmbito do
presente instrumento, celebrado pela Emissora com o BNDes, nos termos
das cláusulas 3.10.1, 3.10.2, 3.10.3, 3.10.4, 3.10.5, 3.10.6 ora alterada, e (vi)
autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e a Neoenergia de Energia
elétrica ("Neoenergia") a realizar as alterações e as demais providências
necessárias para a efetivação da conversão da garantia da 1ª Emissão de
Debêntures da Emissora. Incluindo a celebração do Termo de Liberação
de Alienação Fiduciária de Ações; do Contrato de Compartilhamento de
Garantias e Outras Avenças e do Instrumento Particular de Penhor de
Ações em Garantia e Outras Avenças ("Documentos Acessórios"), anexos
ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária e
LIBERAÇÃO: Dando início aos trabalhos, sendo abordado os itens da **ORDEN**
do dia, os signatários representando 100% (cem por cento) das Debêntures
em circulação, aprovaram por unanimidade de votos e sem restrições, o
quanto segue: (i) a conversão da 1ª Emissão de Debêntures em Alienação
Fiduciária de Ações, outorgada como garantia da 1ª Emissão de Debêntures
da Emissora, para a modalidade de Garantia Real na forma de Penhor de
Ações; (ii) a celebração do Segundo Aditamento à Escritura, junto ao
Agente Fiduciário e a Neoenergia de forma a alterar, na escritura de emissão da
1ª Emissão de Debêntures da Emissora, (i) a Garantia Real na forma de
Alienação Fiduciária de Ações convertendo-a em: Garantia Real na forma
de Penhor de Ações e (ii) o item "(viii)" de cláusula 6.1.2 da Escritura, no
que tange especificamente a data da "primeira aplicação do ICSD
consolidado (abaixo), que passará a ser em 31 de dezembro de 2025, conforme
estabelecido no Anexo II, para o qual não há incidência de qualquer
cancelamento ou vencimento das obrigações decorrentes do presente
acordo, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.1.3 abaixo, qualquer das seguintes
condições em lei ou qualquer das seguintes eventuais de inadimplemento,
observado que os eventos relacionados à Fictícia deixado de ser aplicáveis
caso a Fictícia deixe de estar em vigor nos termos da Cláusula 3.9.8 acima,
com exceção dos itens (ii) e (viii): (xii) não atingimento, pela Emissora, do
ICSD consolidado da Emissora, a ser apurado com base nas demonstrações
financeiras anuais regulatórias da Emissora auditadas ao final de
cada exercício social por auditor independente registrado na CVM, a ser
apurado pela Emissora, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados, no
prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados, pelo Agente Fiduciário, ao término,
pelo Agente Fiduciário, das demonstrações financeiras anuais regulatórias da
Emissora, sendo a primeira aplicação com base nas demonstrações financeiras
de 31 de dezembro de 2025. ICSD = 1,20x O ICSD (C) é calculado a partir
da divisão da Geração de Caixa da Atividade (A) pelo Serviço da Dívida (B),
com base em informações registradas nas Demonstrações Contábeis
Regulatórias (de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil
auditas da Emissora, com base em períodos de verificação a cada 12 (doze)
meses, a saber: (A) Geração de Caixa da Atividade: EBITDA da Emissora
(B) Serviço da Dívida: Serviço da Dívida Contribuição Social (efetivamente pago); (C)
Serviço da Dívida: Serviço da Dívida Contribuição Social (efetivamente pago); (D)

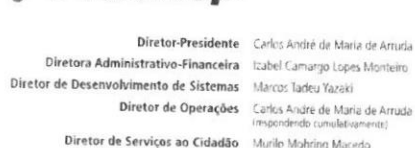
11 DE NOVEMBRO DE 2022

para pagar os juros e amortizações de principal correspondentes à totalidade de seus passivos onerosos (assim entendidos como as dívidas no âmbito do mercado financeiro de capitais, nacionais ou estrangeiras e indiretas), incluindo as 12 (doze) últimas parcelas do BNDÉS (iv) da Emissão de Renda Fixa, significando o lucro ou prejuízo líquido da Emissão; o ativo líquido das 12 (doze) últimas parcelas, antes dos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização, relativos aos 12 (doze) últimos meses; (iii) a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária entre o Agente Fiduciário, a Neoenergia e como interveniente autuente, a Emissora, de forma a alterar a modalidade de Garantia real na forma de Alienação Fiduciária para a modalidade de Garantia Real no nome de Penhor de Ações, bem como compartilhá-la com o BNDES conforme o Contrato de Compartilhamento a ser firmado no âmbito do Financiamento a ser celebrado pela Emissora com o BNDES, nos termos das cláusulas 3.10.5 e 3.10.6 da Escritura de Emissão ora alterada; (iv) a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, junto ao Agente Fiduciário e a Emissora de forma a alterá-lo, bem como compartilhá-la com o BNDES conforme o Contrato de Compartilhamento a ser firmado no âmbito do Financiamento a ser celebrado pela Emissora com o BNDES, nos termos das cláusulas 3.10.5 e 3.10.6 da Escritura de Emissão ora alterada; e, (v) a autorização para que a Emissora, o Agente Fiduciário e a Neoenergia a procedam com qualquer ação necessária para a efetivação da conversão da garantia, incluindo a obtenção de documentos acima indicados para a efetivação do compartilhamento da garantia, inclusive a assinatura dos demais Documentos Acessórios da 1ª Emissão de Debêntures de Emissão **ENCERRAMENTO:** As Deliberações aqui estão restritas apenas a Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debentistas e/ou devedores da Emissora e da Fidora, decorrentes da lei ou da Escritura de Emissão. A Fidora aqui comparece e atua com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência de fiança presente nos termos da Escritura de Emissão (**Fiança**). Todos os termos não definidos nesta ata estão Assembleia Geral de Debentistas devem ser interpretados conforme suas definições adotadas na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos destas Deliberações de Debentistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até a presente data. Fica ratificada a totalidade das obrigações aqui previstas. **ASSINATURA DEBAITA** Fica ratificada a presente ata pertencente aos atos da Ordem do Dia e encontra-se arquivada na sede da Emissora. Foi, então, declarada como encerrada a AGD e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelo debentista presente: São Paulo, 03 de novembro de 2022. Michele Ruzia (Presidente) | Daliana F. de Brício Garcia (Secretaria), Itai BBA S.A (debentistas) Certifico: e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Proprio. Campinas, 03 de novembro de 2022. Michele Ruzia - Presidente; Daliana F. de Brício Garcia - Secretaria. **EMISSORA NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**; Luciana Maximino Maia - Diretora; CPF: 144.021.068-50. Fabiano Uchoas Ribeiro - Diretor - CPF: 000.022.156-30. **Agente Fiduciário: BANCO SIMPLIFIC LAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES CRIADOS** - MATEUS GOMES FARIAS - Diretor - CPF: 058.113.117-70. **Debitante: ITAUI UNIBANCO S.A.**; Michele Ruzia - Procuradora - CPF: 298.446.218-52; Daniela Vieira Bragarych - Procuradora - CPF: 249.428.718-84.

Seguros Sura S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2022. LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

[illegible]

Oficial
Estado de São Paulo



Matrix

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra - SP
CEP 06760-900
T 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo, SP
CEP 03103-902
+11 2799 9800

SAC 0800 01234 01

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 09/11/2022 09:43:43.
Nº de Série do Certificado: 1EF40FFETC3812F5A90F6381DF8B8CE7F7AD452
[Ticket: 51153643] - www.imprensaoficial.com.br



Emissão de certidões

000152



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33065699000127, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR06751_05042024_090714_367

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000153	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1973	
NOME EMPRESARIAL SEGUROS SURA S.A.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS		NÚMERO 1530		COMPLEMENTO *****	
CEP 04.563-004	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR		TELEFONE (11) 3556-7000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 08:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000154

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:49 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **91C9.5526.F54F.DF2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000155

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.065.699/0001-27**Razão****Social:** SEGUROS SURA S A**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA /
SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024**Certificação Número:** 2024040501280702677720

Informação obtida em 05/04/2024 09:04:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 20426547/2024

Expedição: 26/03/2024, às 15:13:12

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000157

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 55622131
Data e hora da emissão 04/04/2024 15:14:53
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000158

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55622131

Data e hora da emissão 04/04/2024 15:14:53

Folha 1 de 1

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



26/03/2024

0074126019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000159

CERTIDÃO Nº: 9601878**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SEGUROS SURA S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0074126019





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

000160

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **26 de Março de 2024**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

000161

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

Contribuinte : SEGUROS SURA S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade :
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4º ANDAR
Bairro : BROOKLIN PAULISTA
CEP : 04578-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 18/04/2008
Data de Inscrição : 16/01/2009
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.640.9999-3
Última Atualização Cadastral : 01/09/2016
Credenciamento DEC : 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
5916	18/04/2008	ISS	5	
32107	18/04/2008	TFE	-	

Expedida em 26/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

000162

Código para verificação de autenticidade: **Wt6z8LFq**
Data de validade: **26/06/2024**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

000163

Certidão Número: 1346821 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 26/12/2023

Validade: 23/06/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:05:07 horas do dia 26/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7BB2B00B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 33.065.699/
Nome do Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:08:26 horas do dia 26/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 19A2CCD7

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 78af3cc6-8a8e-422a-9f66-06e2e4bcf91c

Estabelecimento	
IE: 148.415.559.112	
CNPJ: 33.065.699/0001-27	
Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	
Nº: 1530	Complemento:
CEP: 04.563-004	Bairro: CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Suspendido	Data Início de Inatividade: 05/03/2024
Ocorrência Fiscal: Preventivamente por não localização	Data da Situação Cadastral: 05/03/2024
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida Sociedade seguradora de seguros vida	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.30.0



Emissão de certidões

000166



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a SEGUROS SURA S.A., com sede na cidade de SÃO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL BETANCUR BETANCUR	Vice-Presidente
JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO	Presidente
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI	Diretor
RENATO BEZERRA DOS SANTOS	Diretor
RODRIGO ISSAMU FUJITA	Diretor

Código da Certidão: **CA06751_05042024_091007_420**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06751 - SEGUROS SURA S.A. -

000167

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	600.000
0114 - Compreensivo Residencial	2.000.000
0115 - Roubo	2.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	2.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	2.000.000
0141 - Lucros Cessantes	2.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	1.000.000
0171 - Riscos Diversos	500.000
0173 - Global de Bancos	200.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	600.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.000.000
0234 - Riscos de Petróleo	200.000
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.600.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	4.500.000
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	2.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.000.000
0433 - Marítimos	2.500.000
0435 - Aeronáuticos	200.000
0437 - Responsabilidade Civil Hangar	200.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.600.000
0523 - RC T. Rod. Interest. e Internac.	1.500.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	200.000
0531 - Automóvel - Casco	5.600.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	200.000
0544 - R.C.T.Viagem Intern-Pes Trans ou ã	210.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.600.000
0621 - Transporte Nacional	4.500.000
0622 - Transporte Internacional	4.500.000
0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal	4.500.000
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	4.500.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	4.500.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	4.500.000
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	4.500.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	4.500.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	4.500.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	4.500.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	4.500.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	4.500.000
0740 - Garantia de Obrigações Privadas	210.000
0746 - Fiança Locatícia	500.000
0748 - Crédito Interno	2.000.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	2.000.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	2.000.000
0819 - Crédito à Exp. Risco Comercial	210.000
0860 - Crédito Doméstico Risco Comercial	210.000
0870 - Crédito Doméstico Risco P.Física	210.000
0929 - Funeral	500.000
0969 - Viagem	500.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	500.000

000168

0980 - Educacional	500.000
0981 - Acidentes Pessoais - Individual	1.500.000
0982 - Acidentes Pessoais	1.500.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	500.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	500.000
0990 - Eventos Aleatórios	500.000
0991 - Vida	1.500.000
0993 - Vida em Grupo	1.500.000
1068 - Habitacional - Fora do SFH	200.000
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	200.000
1105 - Seguro Aquícola sem cob. do FESR	200.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	500.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	1.000.000
1162 - Penhor Rural	1.000.000
1163 - Penhor Rural Instit. Fin. Pub.	1.000.000
1164 - Seguros Animais	200.000
1329 - Funeral	300.000
1369 - Viagem	300.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	300.000
1380 - Educacional	300.000
1381 - Acidentes Pessoais	300.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	300.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	300.000
1390 - Eventos Aleatórios	300.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	1.500.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	1.500.000
1433 - Marítimos (Cascos)	1.500.000
Total	130.050.000

Empresas selecionadas	06751
Mês	202312

**PROPOSTA READEQUADA E
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS
S.A.**

ANEXO III PROPOSTA

000170

DISPENSA ELETRÔNICA N 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO DO ESTADO MATO GROSSO SUL

RESERVA 368166

Razão Social	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CNPJ:	61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual	108.244.683.111		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br		
Endereço completo:	Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP	CEP:	04794-000
Site:	WWW.MAPFRE.COM.BR		
Cidade/UF	SÃO PAULO – SP		
Telefones:	(41) 3501-2415 / 2441		
Contato:	PAULO GIOVANNI		
BANCO DO BRASIL	AG. 1912-7 – CC – 1083650-0		
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:			
➤ ALEXANDRE PONCIANO SERRA – CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG N° 29.499.596 SSP/SP – CPF/MF N° 219.802.708-99.			
➤ Endereço para envio do contrato ➤ Rua Affonso Baroni, 69 – Pilarzinho ➤ Curitiba – PR ➤ CEP. 82115-230 ➤ A/C SETOR DE CONTRATOS			

1. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos da dispensa eletrônica em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo relacionados:

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Tipo	Preço Total (prêmio)
	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 311.950,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diese Chassi: 8AC907843RE239190	R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00

Valor global final: R\$ 1.759,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.
- O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declaramos que:

- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação. O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar
04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP
www.mapfre.com.br
CNPJ: 61.074.175/0001-38



- O preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

São Paulo – SP 10 de Abril de 2024

PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
CNPJ 61.074.175/0001-38



000173

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2024 17:21:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (29/08/2024) - **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

000174

Data da consulta: 10/04/2024 17:23:53
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	Nome informado pelo Órgão sancionador MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Nome Fantasia SEM INFORMAÇÃO
---	--	--

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção SUSPENSÃO		
Data de início da sanção 29/08/2023	Data de fim da sanção 29/08/2024		
Data de publicação da sanção **	Publicação SEM INFORMAÇÃO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 138744/2021	Número do contrato 016/2019	Abrangência da sanção NO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - LEI Nº 8666/93, ART. 87, INC. III

Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador AP
---	---	--------------------------------------

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

000175



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

000176

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 8298

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 61.074.175/0001-38, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 26/04/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 3e85edc6-d1ac-4b2f-9150-86b62b63ac62, ou escaneie o QR CODE ao



**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT**

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 10/04/2024 16:33

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

CPF/CNPJ: **61.074.175/0001-38**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:27:39 do dia 10/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: O2KR100424172739

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nenhum filtro aplicado

Data da consulta: 11/04/2024 08:20:10
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	02.899.825/0001-15	"CRISTALRIO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO A GESTÃO EMPRESARIAL LTDA"	RJ	Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ	Declaração de Inidoneidade com prazo determinado	07/12/2022	Não se aplica	1
Detalhar	CEPIM	06.888.897/0001-18	"INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA"	SP	Ministério do Trabalho e Emprego - Unidades com vínculo direto	ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS	09/04/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.839.293/0001-02	1 1 A FLACIPEL REMOCOES DE LIXO LTDA	SP	MINISTERIO DA FAZENDA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.839.293/0001-02	1 1 A FLACIPEL REMOCOES DE LIXO LTDA	SP	EMPRESA DE PROC.DE DADOS DA PREVID.SOCIAL	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	04.168.271/0002-92	100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA	RJ	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEPIM	04.092.416/0001-38	100 DIMENSAO COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOSCOM FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL	DF	Ministério da Cultura - Unidades com vínculo direto	ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS	09/04/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEPIM	04.092.416/0001-38	100 DIMENSAO COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOSCOM FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL	DF	Ministério do Esporte - Unidades com vínculo direto	INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	09/04/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	29.761.115/0001-80	100 Sports Eireli	GO	Prefeitura de Joinville (SC)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	28/08/2023	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	GO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	17.924.923/0001-32	17.924.923 ADRIANO DOS SANTOS SOBREIRA	RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1

000179

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	20.174.368/0001-83	18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	PR	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	09.583.781/0001-69	2 CLICK SOLUCOES LTDA	GO	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.040.983/0001-05	20.040.983 JORDAO ROCHA FREITAS	ES	COMANDO DO EXERCITO	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	02.023.453/0001-69	2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TECNICOS E OPERACIONAIS EM PATIO PARA DEPOSITO DE VEICULOS LTDA(MATRIZ)	RJ	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ	Declaração de Inidoneidade sem prazo determinado	11/03/2014	Não se aplica	1

000180

000181

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de setembro de 2023, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.**PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.**ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").**DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **Hugo Sérgio de Assis Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 24.863.176-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 775.811.805-49, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2026, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 122/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (i.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026

(ii) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros);
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de setembro de 2023. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 462.817/23-4 em 07/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BrasilCertificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 31/01/2024A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/01/31/MAPFRE1574165631012024.pdf>
Hash: 1706643240f2aeb7cdd9f41638030aae65dbc82ae

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2023, às 9h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da titularidade da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Atuários Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2022; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2022; (iii) (re) eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação e readequações das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (vi) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2022. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Atuários Independentes e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2022 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2023, páginas F1 a F5. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Atuários Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2022, no valor total de **R\$ 7.029.599,95** (sete milhões, vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 351.480,00** (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 1.669.529,99** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2023; (c) **R\$ 5.008.589,96** (cinco milhões, oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos) para Reserva de Investimentos. (iii) **Reeleger**, nos termos do artigo 8º, IV do Estatuto Social da Companhia, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2026, (a) como Diretor Presidente, o Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 686.602.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (b) como Diretor, o Sr. **Francisco Eugênio Labourt**, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F021966J, SISMI/GR, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000; (c) como Diretor o Sr. **Orlando Eleacer Ibarra Campo**, colombiano, casado, securitário, portador do RNM nº G433412A e inscrito no CPF/ME sob o nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, (d) como Diretora a Sra. **Simone Pereira Negrão**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, (e) como Diretora a Sra. **Denia de Moura**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 10.312.271-9 SSP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 072.650.337-10, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (f) como Diretor o Sr. **Roberto Junior de Antoni**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob o nº 417.106.142-34, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (g) como Diretor o Sr. **Raphael Bauer de Lima**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 572649 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.420.966-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (h) como Diretor o Sr. **Luiz Fernando Radial de Camargo**, brasileiro, em união estável, securitário, portador do RG nº 27.838.678-7 e inscrito no CPF/ME sob o nº 278.478.528-96, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (i) como Diretor o Sr. **Antonio Clemente Campanário**, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/ME sob o nº 231.892.868-17, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (j) como Diretor o Sr. **Ivan Paraskevopoulos Silva**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG SSP/SP nº 29.195.113 e inscrito no CPF/ME sob o nº 297.528.638-41, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Os Diretores ora (re) eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em razão das (re)eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Radial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eleacer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026

(iv) **a) alterar**, com efeitos a partir de desta data, a designação específica, relativa ao previsto no art. 22 da Resolução CNSP 431/21 (contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados), antes de responsabilidade do Sr. Antonio Clemente Campanário, que passa a ser de responsabilidade do Sr. **Raphael Bauer de Lima**; **b) alterar**, com efeitos a partir de desta data, a designação específica, relativa ao previsto art. 13 da Resolução CNSP nº 383 de 20 de março de 2020 (registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros - SPO), antes de responsabilidade do Sr. Antonio Clemente Campanário, que passa a ser de responsabilidade do Sr. **Ivan Paraskevopoulos Silva**; **c) Ratificar** as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cos-seguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles-internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos a Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Orlando Eleacer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

(v) **aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2023, em **R\$ 14.643.768,57** (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); (vi) **ratificar** a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2022. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 31 de março de 2023. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente; **Simone Pereira Negrão** - Secretária. **JUCESP** nº 226.543/23-7 em 05/06/2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



000183

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022**DATA, HORA E LOCAL:** Em 07 de outubro de 2022, às 08h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.**PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.**ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia; e (ii) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **IVAN PARASKEVOPOULOS SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG SSP/SP nº 29.195.113 e inscrito no CPF/ME sob nº 297.528.638-41, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, clientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (i.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Antonio Clemente Campanário	Diretor	25.08.2022	A.G.O. DE 2023
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	07.10.2022	A.G.O. DE 2023

(ii) alterar as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** que passam a ser de responsabilidade do diretor ora eleito, Sr. **Ivan Paraskevopoulos Silva**, quais sejam: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), (ii.a) Alterar e ratificar as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 07 de outubro de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 120.114/23-9 em 22/03/2023. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BrasilCertificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 31/03/2023A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/03/31/MAPFRE1568654431032023.pdf>
Hash: 16802158829a91e2872e6e4145a874158b339c446d

000184

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.**PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.**ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração na Diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").**DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO**, brasileiro, em união estável, securitário, portador do RG nº 27.838.678-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 278.478.528-96, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal: (i.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023

(b) a Companhia, neste ato, resolve ratificar, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente).**CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de agosto de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 684.755/22-1 em 06/12/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BrasilCertificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 12/01/2023 19:24
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/01/12/MAPFRE1567118812012023.pdf>
Hash: 1673475842d4088683f24f4d4f8d54ebdc50efd496

000185

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022**DATA, HORA E LOCAL:** Em 25 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.**PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.**ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia; e (ii) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **Antonio Clemente Campanário**, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/MF sob nº 231.892.868-17, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 186/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP e autorização concedida pela Coordenação-Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Processo 08228.006756, DOU 01.08.2022. O Diretor ora eleito, torna posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (i.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INICIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O DE 2023
Antonio Clemente Campanário	Diretor	25.08.2022	A.G.O DE 2023
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O DE 2023

(ii) alterar as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Roberto Junior De Antoni** que passam a ser de responsabilidade do diretor ora eleito, Sr. **Antonio Clemente Campanário**, quais sejam: (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada). (iii) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de agosto de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 694.773/22-0 em 20/12/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BrasilCertificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 07/01/2023 18:24
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/01/07/MAPFRE1567095407012023.pdf>
Hash: 167304024395723f3e0daf42eebfc42bb1f7b7b650

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de junho de 2022, às 09h00, no 17º andar, da sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aumento do capital social e alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (ii) consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas, (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), com a emissão de 54.744.526 (cinquenta e quatro milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e vinte e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por ação, o qual foi estabelecido pelo critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76. As ações ora emitidas serão totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A., em 30.06.2021, em moeda corrente nacional, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente. (ii) Em decorrência do aumento de capital, ora aprovado, e sua integralização, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.483.177.142,22 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.747.693.418 (um milhão, setecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezoito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal"** (iii) a consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo II. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A., p. Fernando Pérez-Sarrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 30 de junho de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 1.001.961/22-5 em 27/12/2022.**

Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. ANEXO I - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - (Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1. ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDADO: CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral de MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, avêl, acerto ou cobrir-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, concessão e resseguro. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.483.177.142,22 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.747.693.418 (um milhão, setecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezoito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cautelares representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 4º - Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posterior alienação, observadas as regras e regulamentares em vigor. CAPÍTULO II. ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 5º - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. Artigo 6º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o acionista único escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes. Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. Artigo 8º - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 9º - Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações. CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO: Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a eleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais designações específicas, 01 (um) dos diretores será responsável pelos controles internos da companhia, condicionado à homologação pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e terá como atribuições além daquelas previstas no normativo vigente: a) Orientar e supervisionar: (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e do Sistema de Gestão de Riscos, nas condições previstas na regulamentação vigente; e (ii) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; b) Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades; c) Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Auditoria, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: (i) Riscos novos ou emergentes; (ii) Níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas a sua mensuração; (iii) Ações relativas à gestão de riscos; (iv) Deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento. Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de seu gestão. Parágrafo 4º - Os impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar. Parágrafo 5º - Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por um dos membros da Diretoria. Artigo 11º - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no Livro competente. Parágrafo 1º - As reuniões de Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião. Parágrafo 2º - Por deliberação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratar de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número, participantes, forma de decisão. Artigo 13º - A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, smcia e limitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limit, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 14 - d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 14 - e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regulamentos e normativos internos da Companhia. Artigo 14 - A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros, para a execução de qualquer função que lhe foram determinadas pela Assembleia Geral, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judicium". Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Livro de Registro de Comércio competente. Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13 - acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e corporativas da Companhia; (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (v) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (vi) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única da Companhia; (vii) executar quaisquer funções que lhe foram determinadas pela Assembleia Geral; (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Erro! Fonte de referência não encontrada.; Artigo 16 - Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; e c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Erro! Fonte de referência não encontrada.; Artigo 17 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros por atos ilícitos. CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL: Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral mediante a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA: Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("Instituição Líder"). CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Artigo 20 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 21 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o patrimônio líquido da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. Artigo 22 - Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Artigo 23 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Artigo 24 - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 157 da mesma lei. Artigo 25 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e depois de referidas as reservas, os acionistas, serão distribuídos, será distribuído um dividendo ordinário no interior a 25% (vinte e cinco por cento) observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. Parágrafo Único - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. Artigo 26 - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social. Parágrafo 1º - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento do capital social das sociedades das quais participe como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. Artigo 27 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. Artigo 28 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observadas as regras estabelecidas na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 29 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. Artigo 30 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. CAPÍTULO IX. FORO: Artigo 31 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. São Paulo, 30 de junho de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa.

000186



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2022 DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de julho de 2022, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a rerratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2022. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **a) aprovar** a retificação da deliberação do item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 31 de março de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 06.05.2022 sob o nº 229.819/22-9, referente à destinação do resultado do exercício, para passar a constar a seguinte redação: "(ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: **(a) R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b) R\$ 126.815.655,83** (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (ii.1) **consignar** que nos termos do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76, houve a retenção de todo o lucro do exercício para melhor atender os interesses financeiros da companhia." **b) Ratificar** as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2022, inalteradas pela presente retificação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de julho de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. **JUCESP** nº 453.484/22-0 em 02/09/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 05/10/2022 16:42
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/10/05/MAPFRE1565345705102022.pdf>
Hash:166491252706e56260e25c496d9f1195076093fabf

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de abril de 2022, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M7572649 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.966-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 67/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (i.a) **Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:**

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023

(ii) Com a eleição do Sr. Raphael Bauer de Lima, a designação específica, relativa ao previsto no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, antes de Responsabilidade do Sr. Roberto Junior de Antoni, **passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima a partir desta data.** (ii.a) Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 422/2021, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º.
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de abril de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa;** **Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa.** JUCESP nº 292.145/22-6 em 08/06/2022. **Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 30/09/2022 19:08

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/09/30/MAPFRE1565249830092022.pdf>
Hash: 16644892879ebf4e6bacb84144996e8c68ae3f97b3

000188

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2022, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (iv) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 25.02.2022, páginas 01 a 05. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 31.703.913,96** (trinta e um milhões, setecentos e três mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2022; (iii) aprovar a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2022, em R\$ 7.241.879,43 (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). (iv) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. **JUCESP nº 229.819/22-9 em 06/05/2022. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 22/06/2022 18:34
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/22/MAPFRE1563113922062022.pdf>
Hash:16558472410fe1b124fde7450191ffcd8c9c3ee2ae

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de março de 2022, às 10h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Sociedade o Sr. **Antonio Clemente Campanario**, espanhol, casado, economista, portador do passaporte PAK642723, emitido pela Espanha, válido até 26/12/2024, portador do RNM nº V432454R, válido até 18/07/2022, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 231.892.868-17, nascido no dia 25/04/1970, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. O Sr. Presidente esclareceu que a eleição do indicado para o cargo de Diretor está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concomitância de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizado novo conclave para deliberar sobre a eleição do indicado; (ii) autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretaria da Mesa. JUCESP nº 157.237/22-9 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 20/04/2022 20:52
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561785720042022.pdf>
Hash: 1650412329ff5a0611d82e49b1b25f22dcfcaa60cf

000191

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Julien Clause** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade; (ii) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Raphael de Luca Júnior** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (i.a) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023

(iii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Julien Clause**, quais sejam, Diretor responsável Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento**, e as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Raphael de Luca Júnior**, qual seja: Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, passa a ser de responsabilidade do Sr. **Roberto Junior de Antoni**. (ii.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento.	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);
Roberto Junior de Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º; (h) Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 156.457/22-2 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 20/04/2022 20:52
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561795520042022.pdf>
Hash:1650412321a461d3e2b9704ede9bb113925c2aa0cd

000192

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de outubro de 2021, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (i.a) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. de 2023
Vago	Diretor	-/-	-/-
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Julien Clausse	Diretor	08.12.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. de 2023

(ii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes**, quais sejam, Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2013); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Roberto Junior De Antoni**. (ii.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249/2004);
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2013); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; e (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de outubro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 112.250/22-1 em 25/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 20/04/2022 20:48 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561806720042022.pdf>
Hash:16504120820bd765b3dd34438f92b67ea75f620ca8

Edital de Convocação - A Comissão Eleitoral das Eleições da Nova Central Sindical de Trabalhadores no Estado de São Paulo - NCST/SP, informa que foi inscrita a única denominada "SINDICALISMO É UMA CHAMA QUE NUNCA SE APAGA", assim composta: Luiz Gonçalves - Presidente; Geraldo Candido de Moraes - Primeiro Vice-Presidente; Wladimir Penha Pereira - Vice-Presidente; Sérgio Luiz Machado - Vice-Presidente; Nivaldo Parmejani - Primeiro Vice-Presidente; Aparecido José da Silva - Vice-Presidente; Paulo de Tarso Ferreira - Vice-Presidente; Antônio Malturo Faconi - Vice-Presidente; Damásio Moraes de Sena - Vice-Presidente; Wilson Pereira dos Santos - Diretor Secretário Geral; José Vitorino de Souza - Diretor Secretário Geral Suplente; Sérgio Luiz Machado - Diretor de Finanças; Raimundo Cocca José dos Santos - Diretor de Finanças Suplente; Anderson Donizetti Cardozo - Diretor de Organização e Relações Sindicais e Institucional; José Wagner Luiz - Diretor de Organização e Relação Sindical e Institucional Suplente; Maria dos Anjos Mesquita Helmeister - Diretora de Relações Internacionais; Lucio Costamagna Parmejani - Diretora de Relações Internacionais Suplente; Nilton Francisco de Souza - Diretor de Comunicação Social; Orlando Moreira Junior - Diretor de Comunicação Social Suplente; Egidio Ribeiro dos Santos Filho - Diretor de Assuntos Jurídicos; José Roberto Alves do Couto - Diretor de Assuntos Jurídicos Suplente; Desaire Sepe de Marco, - Diretora de Assuntos Parlamentares e Organização Política; Advaldo Caldeira da Silva - Diretora de Assuntos Parlamentares e Organização Política Suplente; Claudinei Aparecido Mané - Diretor de Assuntos Trabalhistas, de Segurança e Saúde no Trabalho; Vitorino Domingos Gabriel - Diretor de Assuntos Trabalhistas, de Segurança e Saúde no Trabalho Suplente; Wagner Carnia - Diretor de Planejamento Econômico e Financeiro; Antônio Carlos Pereira Sobrinho - Diretor de Planejamento Econômico e Financeiro Suplente; José Aureliano Ribeiro de Vasconcelos - Diretor de Assuntos de Seguridade Social; Apocados - Pensionistas e Idosos; Aparecida de Fátima Silva - Diretor de Assuntos de Seguridade Social; Apocados, Pensionistas e Idosos Suplente; Katia Cristina Rodrigues Silva - Diretora de Assuntos da Mulher e da Juventude; Luciane Silva Oliveira - Diretora de Assuntos da Mulher e da Juventude Suplente; José Roberto Duarte da Silveira - Diretor de Educação, Formação e Cultura; Ariadi Gabriela Araújo - Diretor de Educação, Formação e Cultura Suplente; Eduardo Henrique Neves - Diretor de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária; Marcelo Conceição Bonfim - Diretor de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária Suplente; Elisson Zaporoli - Diretor de Assuntos de Turismo, Desporto e Lazer; Agnaldo Papa - Diretor de Assuntos de Turismo, Desporto e Lazer Suplente; Reginaldo Borges da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria; Claudineia Oliveira Albuquerque - Secretária Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria Suplente; José Dalmir de Araújo - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transporte Terrestre; Reinaldo Dias Ribeiro - Secretária Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transporte Terrestre Suplente; Julio Cesar Cursi - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura; Vanderlei Sanches - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura Suplente; Gibson Alves da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade; Alexandre Nonato de Souza - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade Suplente; Luis Antônio Buck - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Indústrias da Alimentação e Afins; Artur Bueno de Camargo - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Indústrias da Alimentação e Afins Suplente; Antonio Carlos Nunes de Mattos - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Saúde; Sergio Roberto Balduino da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Saúde Suplente; Antônio Carlos Augusto da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos; Joaive Vasconcelos dos Santos - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Estaduais; Gilson Pimentel Barreto - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Estaduais Suplente; Plinio Fernandes Martins - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Municipais; Antônio Celso de Souza - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores no Comércio; Washington Fernando de Moraes Coutinho - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Empresas de Crédito; Geraldo Abilio Meireles - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Empresas de Crédito Suplente; Eduardo Alves do Couto - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Serviços de Motocicletas em Geral; Jorge Luiz Bezzi - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Serviços de Motocicletas em Geral Suplente; Valdenir Oscar Bonatti - Secretário Estadual do Meio Ambiente; Rodrigo Pereira da Silva - Secretário Estadual do Meio Ambiente Suplente; Aparecido Lima de Carvalho - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Vigilância; Valdir Fernandes da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Vigilância Suplente; Márcio de Almeida Pina - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Segurança Pública; Edson Lima de Menezes - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Segurança Pública Suplente; Cláudia Aparecida Laurindo - Secretário Estadual da Promoção da Igualdade Racial; João Pereira Lauriano - Secretário Estadual da Promoção da Igualdade Racial Suplente; Monique Cristina Bastos - Secretário Estadual das Categorias Diferenciadas; Helio Silveira Lessio - Secretário Estadual das Categorias Diferenciadas Suplente; Antonio Aparecido de Camargo - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários; Adrieis e nos Portos; José Ernesto Gomes Castilho - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários; Aéreos e nos Portos Suplente; Renato Manoel Raposo - Secretário Estadual em Empresas de Comunicação e Publicidade; Alessandro Medeiros Ferreira - Secretário Estadual em Empresas de Comunicação e Publicidade Suplente; Claudio José Onofre - Secretário Estadual do Plano das Profissões Liberais; Wagner de Oliveira Santos - Secretário Estadual do Plano das Profissões Liberais Suplente; Carlos Ferreira Silva - Secretário Estadual de Trabalhadores Metalúrgicos; Elias Sebastião do Prado - Secretário Estadual de Trabalhadores Metalúrgicos Suplente; Romildo José Ruiz Soliani - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Agricultura; José Manoel Leme - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Agricultura Suplente; Alex de Assis Paes - Secretário Estadual de Direitos Humanos; Maria Del Pilar Dias de Levali - Secretária Estadual de Direitos Humanos Suplente; Abel David Alves - Secretário Estadual de Habitação; Oscar Claudio Ferreira - Secretário Estadual de Habitação Suplente; José Pinto - Secretário Estadual de Segurança do Trabalho; Adilson Dallano - Secretário Estadual de Segurança do Trabalho Suplente; Elias Vieira Conceição - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria da Pesca; Ronaldo Rodrigues da Silva - Secretário Estadual de Direitos Sociais Suplente; Ricardo Pinheiro de Abreu - Secretário Estadual de Direitos Sociais Suplente; José de Oliveira Rosa - 1º Conselheiro; Inárida Andrade da Silva - 2º Conselheira; Paulo Sérgio de Souza - 3º Conselheiro; Fernando de Assis Souza - 1º Conselheiro Suplente; Milton Santo Pirillo - 2º Conselheiro Suplente; Erika Rosa de Freitas - 3º Conselheiro Suplente; Mário Ezequiel Perobelli - Diretor de Assuntos do Setor Sucroalcooleiro; Claudionor Aparecido Guerra - Diretor de Assuntos da Fiscalização; Reginaldo Nunes dos Santos - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Passageiros; Bruno Arantes - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Passageiros Suplente; Rogério Adriano Bandeira - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Cargas; Dirceu da Luz - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Cargas Suplente. Fica Aberto o prazo de 3 dias a partir da publicação, para eventual impugnação dos nomes inscritos, devendo a impugnação seguir estritamente o Estatuto Social da Entidade, São Paulo, 27 de outubro de 2021. Arnaldo Donizetti Dantas, Patrícia da Costa Gonçalves, Ricardo José Frederico (comissão eleitoral).

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.440-001-56

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 0010708/001 795/2021. Contrato nº 157/2021. Data da assinatura 20/10/2021. Contratante FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratado FRANCISCO COGARELLI INFORMATICA - EPP. Objeto: Aquisição de software para gestão dos documentos, referente à saúde e segurança do trabalho, dos funcionários das empresas terceirizadas, que prestam serviços na Instituição. Prazo de Vigência: 14 meses. Prazo de Execução: 12 meses. Valor: R\$ 99.894,73.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 09 de junho de 2021, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Agustin David Bello-Conde Valdes, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia, e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.802.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 157/2021-VIC/RAJ/DIR/VSUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015, e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peto ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas regras legais que possam impedir os de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.534, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Agustín David Bello-Conde Valdés	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Julien Clausse	Diretor	08.12.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Raphael de Luca Junior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrao	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023

b) Ratificar nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015 as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o artigo 6º da Circular SUSEP nº 614, de 09/2020; (h) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, artigo 3º.
Raphael de Luca Junior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Agustin David Bello-Conde Valdes, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretário da Mesa. **ACIONISTAS:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 09 de junho de 2021. Agustin David Bello-Conde Valdes - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 504.281/21-8 em 16/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Lopes Holding Participações S.A.

CNPJ 28.004.451/0001-16

Extra da Ata de Assembleia de Constituição de S.A.

Aos 23/05/2021, às 9hs, SP/SP, Avenida Celso Garcia, 4800, Sala 1, Tatapé, Presença: Tarciso de Menezes, Alexandre Rodrigues Lopes, Presidente, Lilian Rodrigues Lopes, Ferreira, Secretária. **Deliberações:** 1 e 3) Aprovado o projeto do Estatuto Social da Lopes Holding Participações S.A.; 2) Aprovado Anexo II - Boletem de Subscrição, o capital social de R\$ 200,00, dividido em 200 ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 200,00; 4) Eleição/Diretoria: Alexandre Rodrigues Lopes, RG 20.897.938-4-SSP/SP, CPF/MF 184.807.258-93, Diretor Presidente; Lilian Rodrigues Lopes Ferreira, RG 20.897.938-0-SSP/SP, CPF/MF 326.581.038-52, Diretora Vice-Presidente; Ricardo Rodrigues Lopes, RG 20.897.937-2-SSP/SP, CPF/MF 268.811.468-92, Diretor Sem Designação Específica; Fernando Antônio Lopes, RG 4.252.604-8-SSP/SP, CPF/MF 522.582.898-15, Diretor Sem Designação Específica, todos com mandato de 3 anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 22/05/2020, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social. **JUCESP/NIRE S.A.** 3530050496-8 em 21/06/2017, Flávia Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Sodexo Pass do Brasil

Serviços e Comércio S.A.

CNPJ 16.59.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.388.169

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 30/08/2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30/08/2021, às 9h30, na sede da Companhia Barueri/SP, Alameda Araguaia, 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada. **Mesa:** Presidente Marcos Eduardo Binder. **Secretário:** Thierry Noel Michel Guillard. **Presença:** Acionistas representando 100% do capital da Companhia. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) Extinção da filial inscrita no CNPJ nº 59.034.668/0038-48 e NIRE 35.904.428.388, situada em Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 500, conjuntos 1410, 1412, 1415 e 1416 do 14º andar da Torre 2, do Edifício West Tower, CEP 06455-000. (ii) Alteração do endereço da sede da empresa para Barueri/SP, Alameda Araguaia, 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP 06455-000. (iii) Alteração da cláusula do objeto social da Companhia, sem mudança de objeto e de CNAE - principal e secundário. (iv) Alteração do número de membros do conselho de administração, que passará a ser composto por 4 membros. (v) Alteração do valor para aquisições realizadas diretamente pelo Diretor Presidente referente a aquisições de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis para até € 300.000. (vi) Alteração do valor para aquisições que devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração referente a aquisições de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis para valor superior a € 300.000. Com efeito, passam os artigos 2º, 4º, 12º, 14º caput e 15º do estatuto social da Companhia a vigor com as seguintes novas redações. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro em Barueri/SP, Alameda Araguaia, 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, podendo, mediante deliberação em Assembleia Geral de acionistas representando mais da metade do capital social, abrir filiais, escritórios e representações no País ou no exterior. (...) **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto: a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; b) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam, a prestação de serviços de pagamento de pagamento; (i) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não às transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados (1) a relações ou gêneros alimentícios em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, lanchonetes, supermercados, armazém, academia, padaria e similares, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (2) a aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos na rede de estabelecimentos comerciais específicos, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes e (3) a compra e/ou serviços em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (iii) prestação de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) gestão do uso de moeda eletrônica; (v) emissão de instrumentos de pagamento; (vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; (viii) execução de remessa e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; e (viii) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros; c) a prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento; d) prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamentos em geral; e) desempenho de atividades pertinentes, intermediárias e correlatas às mencionadas nos itens precedentes; f) a prestação de serviços de campanha de incentivos; g) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Sociedade, e a administração de seus próprios bens de renda; h) a prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de cobrança em geral; i) a representação comercial por conta própria ou de terceiros de sociedades nacionais ou estrangeiras; j) a prestação de serviços de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade; e k) o recebimento de pagamentos de qualquer natureza e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros. (...) **Artigo 12º** - Ao Diretor Presidente compete: I. (...) II. Representar a Companhia perante terceiros em geral, nas atividades ordinárias de gestão dos negócios sociais, assinando todos os documentos, contratos e papéis necessários à realização do objeto social, atuando nos limites deste Estatuto Social. Em relação à prática das seguintes atos, o Diretor Presidente deve obter previamente a autorização do Conselho de Administração, conforme determinado no artigo 15 a) (...). b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 300.000, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento; (...) **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por 4 membros, indicados e destituídos a qualquer tempo pelo voto de acionista ou acionistas que representem mais da metade do capital social. (...) **Artigo 15º** - Compete ao Conselho de Administração: VI. Manifestar-se, previamente, sobre os seguintes atos de competência da Diretoria: a) (...) b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 300.000, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento; (...) **Artigo 16º** - A Companhia terá o seguinte objeto social: (i) a prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento; d) prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamentos em geral; e) desempenho de atividades pertinentes, intermediárias e correlatas às mencionadas nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima; e (viii) publicação da ata na forma do extrato. **Encerramento:** Formalidades legais. Assinaturas: Acionistas Sodexo Pass Internacional (p.p. Marcos Eduardo Binder), Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda. (p.p. Thierry Noel Michel Guillard) e Marcos Eduardo Binder. **Acionistas:** Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda. p. Thierry Noel Michel Guillard - Diretor Presidente. **Sodexo Pass Internacional** p.p. Marcos Eduardo Binder. **JUCESP** nº 475.783/21-9 em 01/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANGIOGRAFIA E HEMODINÂMICA MADRE THEODORA LTDA.

CNPJ 09.271.558/0001-86 - NIRE 325.216.993-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS QUOTISTAS Ficam os Senhores Sócios Quotistas da Angiografia e Hemodinâmica Madre Theodora Ltda. ("Sociedade") convidados a se reunirem em Assembleia de Sócios Quotistas, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2021, às 11h00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua José Geraldo Cerebino Christoforo nº 175, Parque das Universidades, 1º Andar, CEP 13.087-567, Campinas/SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Registrar a renúncia de administradores da Sociedade; (ii) Deliberar sobre a eleição de novo administrador e respectiva alteração do Capítulo 8º do contrato social da Sociedade; (iii) Aprovar a consolidação do contrato social da Sociedade. Cumpre informar que esta assembleia geral ocorrerá apenas na forma presencial, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("INDREI 81"), em razão da recomendação de distanciamento social para preservação da saúde pública no atual cenário de pandemia declarada do vírus COVID-19. Desse modo, os senhores sócios poderão participar da reunião à distância por meio (a) do preenchimento e envio à Companhia do boletim de voto à distância nesta data disponibilizado; ou (b) do acesso à plataforma Microsoft Teams ou telefone +55 11 3181-6732. - ID de Conferência: 8627340309, na data e hora acima mencionadas. O modelo de boletim de voto à distância e as instruções de acesso à plataforma Microsoft Teams utilizada para esta assembleia serão enviados aos sócios, nesta data, por e-mail. Campinas, 26 de outubro de 2021. Pablo Tomé Teixeiraen

Márcio Jansen de Oliveira Figueiredo

Ricardo Hayme Yoshio Watanaabe - Administração

Smiles Fidelidade S.A.

CNPJ/MF nº 05.730.375/0001-20 - NIRE 35.300.493.095
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 26 de Junho de 2020

Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de junho de 2020, às 16:00h, excepcionalmente via videoconferência, por aplicativo eletrônico (Webex) moderado pela Smiles Fidelidade S.A. ("Companhia" ou "Smiles").

Convocação e Presença: Convocada a reunião na forma do artigo 14, caput, do Estatuto Social da Companhia e presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, por aplicativo eletrônico (Webex) moderado pela Companhia, os Srs. Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, Cláudio Eugênio Stiller Galleazzi, André Coji, Leonardo Dutra de Moraes Horta e Leonardo Porciuncula Gomes Pereira. Participaram, ainda, os Srs. André Fehlauer, na qualidade de Diretor Presidente da Companhia, Hugo Reis de Assumpção, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Participou também da reunião, por vídeo conferência, o Sr. Renato Chiodaro, na qualidade de representante do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, §3º, da Lei 6.404/76. Participaram, ainda, o Dr. Murilo Cintra Grassi, advogado da Companhia, e o representante do escritório Spinelli Advogados, Dr. Hiram Pagano. **Mesa:** Assumiu, por indicação do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência da Mesa o Sr. Joaquim Constantino Neto, que convidou a mim, Murilo Cintra Grassi, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a nova proposta de administração sobre a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social de 2019 e a correspondente distribuição de dividendos referentes e o orçamento de capital da Companhia para os exercícios sociais de 2020 e 2023, em substituição à proposta da administração aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18.02.2020; (b) a nova proposta da administração relativa à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, em substituição à proposta da administração aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27.03.2020; e (c) a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Deliberações:** Após a análise dos documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia e dos esclarecimentos prestados na presente reunião, em especial sobre as incertezas advindas da pandemia da COVID-19 e dos seus potenciais impactos no cenário macroeconômico e nos negócios da Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram o que segue: (a) **Destinação do Resultado e Distribuição de Dividendos:** Aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, por unanimidade e conforme parecer favorável do Conselho Fiscal, a nova proposta da administração da Companhia para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no valor total de **R\$526.725.275,93** (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), da seguinte forma: (i) destinação de **R\$31.336.263,85** (trinta e um milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para constituição da reserva legal; (ii) distribuição de **R\$148.847.253,27** (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, após constituição de reserva legal na forma do artigo 202 da Lei das S.A., como dividendo mínimo obrigatório. Os juros sobre capital próprio aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019, já pagos aos acionistas, no valor total bruto de **R\$50.963.010,41** (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e três mil, dez reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos), os quais foram imputados líquidos de imposto de renda ao dividendo mínimo obrigatório, restando pendente a distribuição aos acionistas de **R\$103.681.890,48** (cento e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e novecentos e oitenta e sete centavos), cujo pagamento será feito em 18 de dezembro de 2020; e (iii) Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, no montante de **R\$446.541.759,81** (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), o montante de **R\$57.797.847,62** (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) foram utilizados para pagamento do imposto de renda na fonte incidente sobre os juros sobre capital próprio aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019; (ii) **R\$540.588,39** (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) foram deduzidos em razão da adoção do IFRS 16 Arrendamento, conforme Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2); e (iii) **R\$440.203.523,80** (quatrocentos e quarenta milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) será destinado à conta de reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme a nova proposta de orçamento de capital da Companhia para os exercícios sociais de 2020 a 2023. (b) **Proposta da Administração:** aprovar, por unanimidade, a nova Proposta da Administração relativa à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, cuja cópia foi rubricada pelos conselheiros e será divulgada dentro do prazo legal. (b.1) Consignar que a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 permanece a mesma aprovada em reunião deste Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2020. (c) **Convocação da Assembleia Geral Ordinária:** aprovar, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a realizar-se no dia 31 de julho de 2020, às 9 horas, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação que será devidamente publicado. **Encerramento:** Obedecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e aprovada por todos via videoconferência. **Assinaturas:** Joaquim Constantino Neto, Presidente da Mesa, Murilo Cintra Grassi, Secretário da Mesa, Ricardo Constantino, Cláudio Eugênio Stiller Galleazzi, Leonardo Porciuncula Gomes Pereira, André Coji e Leonardo Dutra de Moraes Horta, Conselheiros. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Barueri - SP, 26 de junho de 2020. **Mesa:** Joaquim Constantino Neto - Presidente, Murilo Cintra Grassi - Secretário, JUCESP nº 342.699/20-9 em 25/08/2020, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CEL-LEP Ensino de Idiomas S.A.

CNPJ nº 10.772.420/0001-40 - NIRE 35.300.367.570
Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28/02/2020
Data, Horário e Local: 28/02/2020, às 14 horas, na sede social da Companhia, Rua Dr. Miguel L. Migliani, nº 1986, Edifício Bonaire Office, salas 1801 a 1813 São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sr. Felipe Franco da Silveira - Presidente, Sr. Rodrigo da Costa Azevedo - Secretário. **Deliberações e Ordem do Dia:** Após breve relato do trabalho realizado, bem como exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, deliberam, por unanimidade de voto dos presentes, sem ressalvas: (i) Apreciar o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria referentes às demonstrações financeiras da Companhia do exercício social findo em 31/12/2019, tendo havido prejuízo no valor de R\$ 1.958.959,29, que será destinado para a conta de prejuízos acumulados. (ii) Aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para tratar das matérias descritas no artigo 132, da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 28/02/2020. Assinaturas: **Mesa:** Sr. Felipe Franco da Silveira, Presidente, Sr. Rodrigo da Costa Azevedo, Secretário. **Conselheiros:** Sr. Felipe Franco da Silveira, Sr. Rodrigo da Costa Azevedo, e Sr. João Paes de Almeida, JUCESP - Registrado sob o nº 322.921/20-0 em 21/08/2020, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/10/2020 08:43:28.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4FAF4316DA6CB93948198842E56FA6BB
[Ticket: 38748274] - www.imprensaoficial.com.br

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de agosto de 2020, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.281, Ala A, 17 ao 21º andar, Via Getúlio Vargas, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) pedido de renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) acolher o pedido de renúncia do Diretor Mauricio Gallan, o qual, a partir da presente data não mais ocupará o cargo de Diretor estatutário desta Companhia. O referido Diretor outorga a Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título e em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor-Presidente	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Agustín David Bello-Condé Valdes	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugenio Labouri	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eleicer Ibama Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Oscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Vago	Diretor	/ /	/ /

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Oscar Garcia Serrano Jimenez	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Simone Pereira Negrão	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004);
Agustín David Bello-Condé Valdes	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 383/2020;
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa, Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A., por Fernando Pérez-Serrano Garcia, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de agosto de 2020. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente, Miguel Gómez Bermúdez - Secretário, JUCESP nº 433.853/20-7 em 14/10/2020, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

AGRO PECUARIA BELDI LTDA.

CNPJ/MF 01.711.066/0001-52 - NIRE 35.214.272.927
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS
Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas da AGRO PECUARIA BELDI LTDA., a participarem da Reunião de Sócios, em 2ª (segunda) convocação, em 06 de novembro de 2020 às 10 h (dez horas), na sede da Sociedade localizada à Estrada Velha para Itaporanga s/nº, na altura do Km 10, bairro Manaueto, Cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, excepcionalmente de forma presencial, possibilitando também aos senhores sócios que quiserem participar remotamente, via sistema eletrônico da plataforma digital ZOOM, devido as precauções com a pandemia de COVID-19. Sendo assim, caberá aos sócios participar presencialmente, destacando que a Sociedade proporcionará todos os cuidados devidos, ou via remota, pelo respectivo link será fornecido aos sócios que se manifestarem até 30 (trinta minutos) antes da realização da reunião, a intenção de participação remotamente, enviando no seguinte endereço eletrônico assemblea@apbeldi.com.br toda a documentação que os habilite a participar como documento de identidade do sócio ou procuração outorgada por ele a um representante na forma da lei, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Na forma das contas dos administradores, mediante exame e discussão das demonstrações financeiras, aprovar o balanço patrimonial relativos ao exercício de 2019; As informações referentes à ordem do dia estão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade. Esta convocação substitui a anterior publicada no DOESP - edições de 23 e 24/10/2020, e JORNAL SUDOESTE PAULISTA - edição de 24/10/2020.

Coronel Macedo - SP, 26 de Outubro de 2020
RICARDO DE SOUZA ADENES - Administrador

Klablin S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.637.480/0001-45
NIRE 35300188349

Edital de Convocação

Na forma das disposições legais e do artigo 15 do Estatuto Social, são convocados os acionistas titulares de ações de emissão da Klablin S.A. ("Companhia" ou "Klablin") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de novembro de 2020, às 14h, de modo exclusivamente virtual, com a seguinte ordem do dia:

- ratificar a nomeação e contratação da Apes Consultoria e Avaliações Ltda., como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Sogemar - Sociedade Geral de Marcas Ltda. ("Sogemar") a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação");
- deliberar sobre o Laudo de Avaliação;
- deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Sogemar pela Companhia, bem como todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação");
- deliberar sobre a incorporação da Sogemar pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação; e
- deliberar, em razão da incorporação da Sogemar, sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do artigo 5º e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Como informado acima, a fim de atender às recomendações relacionadas à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a AGE será realizada de modo exclusivamente virtual, por meio de plataforma digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração").

Os acionistas também poderão participar da AGE por meio do boletim de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o qual poderá ser enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as orientações constantes do próprio boletim de voto a distância e da Proposta da Administração, que estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (cvm.gov.br) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da própria Companhia (r.klablin.com.br).

Os acionistas da Klablin que sejam direta ou indiretamente sócios da Sogemar, abster-se-ão de votar e cada ação preferencial de emissão da Klablin terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da AGE referentes à Incorporação, cuja implementação ficará, portanto, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à AGE que não tenham participação societária direta ou indireta em Sogemar.

Observados os procedimentos descritos na Proposta da Administração, os acionistas que optarem por participar da AGE por meio da plataforma digital deverão enviar previamente à Companhia (i) extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depósito central; e (ii) cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- Pessoas Jurídicas: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (b) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais; e
- Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso observado a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Na hipótese de participação virtual na AGE por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda cópia digitalizada da procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador.

Por fim, a Companhia informa que todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo a Proposta da Administração, se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da Companhia (r.klablin.com.br), bem como em sua sede social.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio: (i) do telefone +5511 3046-8401 ou 3046-8404 ou (ii) do e-mail invest@klabin.com.br.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

Roberto Klablin Martins Xavier
Presidente do Conselho de Administração

Ruya Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.088.145/0001-60 - NIRE 35.300.348.114
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Senhores Acionistas da Ruya Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1139, Sala 01 São Paulo-SP ("Companhia") convocados para comparecer à AGE da Companhia que será realizada, na forma exclusivamente Digital, ou seja, os sócios só poderão participar e votar a distância, via sistema eletrônico, em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 80, de 16/04/2020, a ser realizada no dia 03/11/2020, às 11h00, a fim de deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a possível constituição da reserva legal, destinação dos lucros líquidos dos exercícios e a distribuição de dividendos aos acionistas, se houver. **Informações Gerais:** 1. Os acionistas participarão à distância mediante atuação remota via sistema eletrônico denominado **Microsoft Teams**, conforme informações de acesso e funcionamento detalhadas em e-mail a ser enviado aos acionistas, mediante solicitação, conforme instruções abaixo. I. Recomenda-se a instalação, com no menos 24h de antecedência ao início da assembleia, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel. II. Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, como forma de possibilitar a identificação dos participantes. III. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 minutos de antecedência ao horário de início da reunião. IV. As informações de acesso a serem enviadas são de uso exclusivo dos sócios, seus procuradores e representantes legais, intransferível e que não poderão ser divulgadas a terceiros. 2. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob seu controle. 3. Para participar na Assembleia, os Srs. Acionistas deverão enviar, preferencialmente até 2 dias antes da data de realização da Assembleia, mas com aceitação até 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, para o e-mail RBF@machadoassociados.com.br os seguintes documentos: (i) comunicação confirmando a participação na respectiva reunião para recebimento das informações de acesso; (ii) documento hábil de identidade do acionista ou de seu(s) representante(s); e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na hipótese de representação do acionista, acompanhado de cópia do documento de identidade com foto do procurador. 4. A sociedade manterá arquivados todos os documentos relativos à reunião, incluindo a sua gravação integral. São Paulo 26/10/2020. **Maria Helena Ribeiro Nolf** - Presidente. (28, 29 e 30/10/2020)

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2020, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019, o resultado apurado no Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019, (ii) a destinação do resultado apurado e readequações das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia, (iv) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019, foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 27.02.2020, Caderno Empresarial, páginas 33 a 42, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 27.02.2020, Caderno Empresarial, páginas 33 a 42. **DELIBERAÇÕES:** a) a acionista da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019, (ii) aprovar a transferência do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019 no valor total de R\$ 57.951.428,70 (cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), para a conta de prejuízos acumulados para a amortização dos mesmos, e, em decorrência da não disponibilidade financeira, não distribuir dividendos no presente exercício, (iii) Reeleger, nos termos do artigo 12º § 1º do Estatuto Social da Companhia, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2023, (a) como Diretor Presidente, o Sr. Luis Gutiérrez Mateo, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade de nacionalidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.875.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000, (b) como Diretor, o Sr. Francisco Eugenio Labourt, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F021966J SISMIGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000, (c) como Diretor, o Sr. Mauricio Galian, brasileiro, casado, secretário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, (d) como Diretor, o Sr. Orlando Eliecer Ibarra Campo, colombiano, casado, secretário, portador do RNM nº G4334-24 e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000, (e) como Diretor, o Sr. Oscar Garcia Serrano Jimenez, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº 4033.405-7 CGP/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000, (f) como Diretor, o Sr. Raphael de Luca Júnior, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, (g) como Diretora a Sra. Simone Pereira Negró, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Os Diretores ora (re) eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime alimentar, de prevaricação, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 8.934 de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em razão das (re)eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor-Presidente	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Agustín David Bello-Conde Valdes	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Mauricio Galian	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Oscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negró	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023

(iv) a) designar o Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, acima qualificado, como diretor responsável pelas funções previstas na Resolução CNSP nº 383 de 20 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 24.03.2020 e com vigência a iniciar em 01/04/2020; b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Oscar Garcia Serrano Jimenez	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005 (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Simone Pereira Negró	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 383/2020;

(iv) aprovar a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2020, em R\$ 13.297.271,25 (treze milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos); (v) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa, Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa, Acionista: MAPFRE Participações S.A., por Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2020. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente, Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 404.503/20-2 em 01/10/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

QIWI BRASIL TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 12.865.530/0001-61

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

	2019	2018		2019	2018		2019	2018
Balanco Patrimonial: Ativos			Demonstrações de resultados			Resultado antes das despesas		
Caixa e equivalentes de caixa	1.166.753	12.452	Receita operacional líquida	7.523.474	7.018.632	financeiras líquidas e impostos	(3.148.355)	(2.711.059)
Contas a receber de clientes	465.775	63.351	Lucro bruto	7.523.474	7.018.632	Receitas financeiras	65.217	16.053
Estoque	1.573.078	1.959.325	Despesas com Serviços	(88.723)	(160.489)	Despesas financeiras	(412.359)	(281.130)
Ativo fiscal corrente	195.982	121.473	Despesas com Pessoal	(3.449.168)	(3.136.341)	Despesas financeiras líquidas	(347.142)	(265.077)
Outras contas a receber	2.317.300	3.112.860	Despesas Administrativas	(5.519.951)	(5.060.125)	Outros resultados não operacionais		
Total do ativo circulante	5.718.886	5.279.461	Despesas Tributárias	(38.341)	(43.708)	IRPJ/CSLL	417.417	(2.165.720)
Outros Créditos	12.252.674	11.640.933	Outras Despesas/Receitas	(813.415)	(523.188)	Prejuízo do exercício	(3.078.080)	(5.141.855)
Total do realizável a longo prazo	12.252.674	11.640.933	Depreciação	(762.231)	(803.842)			
Imobilizado	1.985.745	3.057.208	Demonstrações das mudanças					
Intangível	1.531.555	1.531.955	do patrimônio líquido					
Total do ativo não circulante	3.517.300	4.589.163	Capital Social	29.662.669	(5.449.555)	Prejuízos	(3.733.275)	2.912.799
Total do ativo	21.489.280	21.509.557	Capital a Integralizar	-	-	Reservas	-	-
Balanco Patrimonial: Passivos			Capital Integralizado	-	-	AFAC - Adiantamento Futuro Aumento de Capital	-	-
Fornecedores	60.219	114.064	Saldos em 31 de Dezembro de 2017	-	-	AFAC - Adiantamento Futuro Aumento de Capital	-	-
Salários e férias a pagar	436.772	327.379	Resultado do Exercício	-	-	Ajuste de Exercício Anterior	-	-
Passivo fiscal corrente	157.450	114.088	Ajuste em 31 de Dezembro de 2018	-	-	Saldos em 31 de Dezembro de 2019	-	-
Empréstimos e Financiamentos	-	123.486	Resultado do Exercício	29.662.669	(2.611.955)	Capital Social	29.662.669	(1.009.613)
Outras contas a pagar	428.850	13.461	Capital Integralizado	-	-	Capital Integralizado	-	-
Total do passivo circulante	1.083.291	692.478	AFAC - Adiantamento Futuro Aumento de Capital	-	-	Ajuste de Exercício Anterior	-	-
Patrimônio líquido			Ajuste de Exercício Anterior	-	-	Saldos em 31 de Dezembro de 2019	-	-
Capital social	29.662.669	29.662.669	Capital Integralizado	-	-	Capital Social	29.662.669	(1.009.613)
Capital Integralizado	(1.009.613)	(2.611.955)	AFAC - Adiantamento Futuro Aumento de Capital	-	-	Capital Integralizado	-	-
Agio na Emissão de Ações	2.912.798	2.912.798	Ajuste de Exercício Anterior	-	-	AFAC - Adiantamento Futuro Aumento de Capital	-	-
AFAC	902.658	-	Saldos em 31 de Dezembro de 2019	-	-	Ajuste de Exercício Anterior	-	-
Prejuízos acumulados	(12.062.543)	(9.146.433)	Fluxo de caixa das atividades operacionais			Capital Integralizado	-	-
Total do patrimônio líquido	20.405.969	20.817.079	Lucro líquido do exercício	(3.078.080)	(5.141.855)	Prejuízos acumulados	-	-
Total do passivo	1.083.291	692.478	Ajustes para outras locações	161.970	(271.302)	Capital Integralizado	-	-
Total do passivo e patrimônio líquido	21.489.280	21.509.557	Depreciação	838.235	803.842	Capital Integralizado	-	-
Demonstrações de resultados abrangentes			Baixa de mobilização	1.083.404	-	Capital Integralizado	-	-
Lucro Líquido do Exercício	(3.078.080)	(5.141.855)	Impostos Diferidos	(994.472)	(5.172.642)	Capital Integralizado	-	-
Outros resultados abrangentes	(3.078.080)	(5.141.855)	(Aumento) redução nos ativos: Estoques	396.249	216.061	Capital Integralizado	-	-
Resultado abrangente total	(3.078.080)	(5.141.855)	Contas a receber de clientes	(402.424)	-	Capital Integralizado	-	-
FABIO LAGES COMITRE			Ativo fiscal corrente	(74.509)	(585)	Capital Integralizado	-	-
CONTADOR - CRC: 1SP08888/O-1			Outros Créditos	(611.741)	2.348.898	Capital Integralizado	-	-
AMAURI VITURINO DA SILVA JUNIOR			Outras contas a receber	795.560	506.418	Capital Integralizado	-	-
CPF: 348.058.418-77			Fornecedores	(53.845)	11.938	Capital Integralizado	-	-
CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES			Salários e férias a pagar	109.393	(25.097)	Capital Integralizado	-	-
CNPJ 31.252.838/0001-04						Capital Integralizado	-	-

CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES

CNPJ 31.252.838/0001-04

Senhores acionistas: Apresentamos o Balanco Patrimonial e demais peças demonstrativas referentes ao exercício encerrado em 30/09/2020. Estamos a disposição dos Srs. para esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria									
Demonstrações Financeiras Encerradas em 30 de Setembro de 2020 (Em milhares de reais)									
Balanco Patrimonial		30/09/2020		31/12/2019		Balanco Patrimonial		30/09/2020	
Ativo/Ativo Circulante	92.584	10.246	Passivo/Passivo Circulante	3.213	3.000	Demonstração dos Resultados dos Exercícios	30/09/2020	31/12/2019	
Aplicações Financeiras	9.367	786	Obrigações Tributárias	5	-	Receitas Operacionais	-	-	
Adiantamento de Dividendos	1.600	60	Contas a Pagar	3.208	3.000	Outras Receitas Operacionais	8.987	7.262	
Empréstimos ou Mútuos	11.550	9.400	Passivo Não Circulante	36.050	50	Financeiras	7	8	
Valores a Receber	70.067	-	AFAC	36.050	50	Lucros em Operações de Venda ou Transferência	8.990	7.254	
Ativo Não Circulante	1.000	-	Patrimônio Líquido	54.321	7.196	de Ativos Financeiros	19	-	
Participações em Outras Empresas	1.000	-	Capital Social	38.301	1.001	Descontos Obtidos	-	-	
Total do Ativo	93.584	10.246	Capital Social a Integralizar	-	(1.001)	Despesas Administrativas	192	66	
Demonstração do Fluxo de Caixa	30/09/2020	31/12/2019	Reserva Legal	-	-	Serviços de Terceiros	149	65	
Lucro do exercício/periodo	8.824	7.196	Resultado Anterior	7.196	7.196	Impostos e Taxas	4	-	
Aumento do caixa a receber/mútuos	72.217	9.400	Resultado do Período	8.824	-	Despesas Financeiras	3	-	
Dividendos antecipados	1.540	60	Total do Passivo	93.584	10.246	Outras Despesas	1	-	
Investimentos	1.000	-	Demonstração de			Provisão para Imposto de Renda e	-	-	
Total	74.757	9.460	Mudanças de Patrimônio			Contribuição Social	8.824	7.196	
Passivo: Aumento do caixa a pagar	208	3.000	Líquido			Resultado	8.824	7.196	
Aumento das despesas tributárias	5	-	Saldo Inicial 31/12/2018	1.001	(1.001)	Valor da Ação	30/09/2020	31/12/2019	
Aumento Empréstimos/AFAC's	36.000	50	Aumento de Capital	-	-	Valores em Reais	R\$ 1.42	R\$ 7.19	
Aumento de capital	74.300	-	Capital Realizado	-	-	Quantidade de ações em 2020	38.300.500	-	
Total	38.303	3.050	Lucro do Exercício	-	-	Quantidade de ações em 2020	1.000.500	-	
Resultado líquido operacional	9.069	13.806	Reservas	-	-	Notas Explicativas:	a) As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas observando as disposições da Lei 6.404/76 e tributárias vigentes.		
Caixa início do exercício	786	-	Dividendos	-	-	b) As receitas e despesas foram apropriadas pelo regime de competência. Parecer Conselho Fiscal Não foram designados membros em função de não previsão em seu estatuto. As demonstrações financeiras foram aprovadas em Assembleia Geral realizada em 09/10/2020.			
Caixa final do exercício	9.367	786	Saldo Final 30/09/2020	38.301	-	Diretoria Executiva: Antonio Carlos Amancio			

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 353004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de outubro de 2019, às 10h30, no 17º andar, da sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). **Artigo 3 - A** Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único -** Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando tal vedação no caso de operações de seguro, consórcio e resseguro. **Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** **Artigo 5 -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.408.177.142,22 (dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um milhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Parágrafo 4º -** Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir, às próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS:** **Artigo 6 -** A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. **Artigo 7 -** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes. **Artigo 8 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 9 -** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 11 -** Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO:** **Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A Diretoria será composta de um Diretor-Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a eleição automática automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo 3º -** Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor-Presidente designar. **Parágrafo 4º -** Na ausência do Diretor-Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem. **Artigo 13 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 14 -** A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no Livro cometele. **Parágrafo 1º -** As reuniões de Diretoria somente serão realizadas com a presença de mais da metade do total de membros, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. **Parágrafo 2º -** Não impedem os membros da Diretoria a realização de reuniões, desde que não haja impedimento legal. **Parágrafo 3º -** Os membros da Diretoria poderão ser constituídos em comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratar de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número, participantes e forma de decisão. **Artigo 15 -** A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres e competências da Assembleia Geral. Com caráter geral e sem limitação, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: a) regular o funcionamento das atividades da Companhia; b) praticar todos os atos normais de gestão geral e de administração; c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regimentos e normativos internos da Companhia.

Artigo 16 - A representação ativa e passiva da Companhia perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. **Parágrafo 1º -** Os mandatos dos procuradores, na forma da "caput" deste artigo, deverão especificar as poderes conferidos e o prazo de duração. **Parágrafo 2º -** A Diretoria poderá, por subdelegação nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judicia", **Parágrafo 3º -** A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comércio competente. **Artigo 17 -** Além das atribuições previstas no Artigo 15 - acima, compete ao Diretor-Presidente da Companhia: (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e corporativas da Companhia; (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (v) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (vi) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única; (vii) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16. **Artigo 18 -** A Companhia será representada, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor-Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhe forem indicados pelo Diretor-Presidente; e c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16. **Artigo 19 -** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL:** **Artigo 20 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral cometele a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes, sendo 1 (um) nomeado pelo Conselho Fiscal da Companhia e 2 (dois) nomeados pelas sociedades controladas. **CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA:** **Artigo 21 -** A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("Instituição Líder"). **CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS:** **Artigo 22 -** O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23 -** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. **Artigo 24 -** Do lucro líquido apurado em cada exercício social, serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados, o prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 25 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 26 -** Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. **Artigo 27 -** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos anteriores, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de oneração em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo Único -** Não havendo opção de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Artigo 28 -** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendos suplementares aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 27, a qual terá por limite máximo o montante do capital social. **Parágrafo 1º -** A Reserva de Investimentos será o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades controladas e o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimentos será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 29 -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio a conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. **Artigo 30 -** A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo a ser distribuído. **CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO:** **Artigo 31 -** A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Único -** A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser sempre ímpar. **Artigo 32 -** A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO IX. FORO:** **Artigo 33 -** Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. São Paulo, 31 de outubro de 2019. **Luís Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa, Miguel Gómez Bermúdez - Secretário da Mesa, PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE MOTIVOS PARA INCORPORAÇÃO DA BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS PELA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,** **Artigo 1 -** A Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.570/0001-81, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 3530045752-8, doravante denominada simplesmente "Incorporadora", neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Luís Gutiérrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000 e por seu Diretor Sr. **Agustín David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 11.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, e 3. **MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.664.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530043212, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Luís Gutiérrez Mateo**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000 e por seu Diretor Sr. **Agustín David Bello-Conde Valdes**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 11.949.141-52, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRELIMINARMENTE: (i) BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** são subsidiárias integrais da MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A.; (ii) As sociedades desejam promover reorganização societária por meio da incorporação da BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.; (iii) A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) nº 33/2019 de 03.09.2019, recebida em 09.09.2019 pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., RESOLVEU nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.", nos termos e condições a seguir. **I. FINALIDADE DA INCORPORAÇÃO:** 1.1 A incorporação ("Incorporação") é parte da reorganização societária das sociedades que compõem o Conglomerado MAPFRE, com o objetivo de reordenar as atividades e participações acionárias entre as suas integrantes. **II. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES:** 2. Para realizar a avaliação do valor do patrimônio líquido da Incorporada, os seus administradores e os administradores da Incorporadora indicam a KPMG Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 01.356.570/0001-81, 2.2 a avaliação deverá ser procedida com base no balanço patrimonial da Incorporadora levantado em 30.09.19, que será considerada a data-base da incorporação. O patrimônio líquido da Incorporadora será avaliado a valor patrimonial contábil. O resultado da avaliação realizada pela Empresa de Avaliação deverá constar de um laudo de avaliação, que será submetido à aprovação da Assembleia Geral e dos sócios da Incorporadora, na forma da lei. 2.3 As variações patrimoniais posteriores à data-base da Incorporação serão reconhecidas e escrituradas pela Incorporadora, efetivando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais. **III. RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO:** 3.1 O único acionista da Incorporadora receberá 325.380.969 (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, em

CONTROL AR**CONTROLAR S/A - Em Liquidação**

CNPJ(MF) 01.015.086/0001-99

Relatório da Administração

Aos Acionistas: É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Controlar S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

A Administração

Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais - R\$)

ATIVO	2017		2016		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2016	
	Nota explicativa							
Circulante					Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.654	1.452		Fornecedores	7	534	18
Impostos e contribuições a recuperar	5	846	166		Impostos e contribuições a recolher	8	568	420
Outros créditos	6	314	330		Salários e férias a pagar	10	-	50
Total do ativo circulante		5.814	1.948		Adiantamento de clientes	9	6.120	6.120
Não Circulante					Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	10	712	833
Depósitos judiciais	10 a)	266	14.165		Total do passivo circulante		7.945	7.441
Total do ativo não circulante		266	14.165		Patrimônio Líquido e Recursos Capitalizáveis			
					Capital social	11	73.890	73.890
					Prejuízos acumulados		(75.759)	(65.218)
					Total do patrimônio líquido		(1.866)	8.672
					Adiantamentos para futuro aumento de capital		-	-
					Total do patrimônio líquido e dos recursos capitalizáveis		(1.866)	8.672
					Total do Passivo, Patrimônio Líquido e Recursos Capitalizáveis		6.080	16.113
Total do Ativo		6.080	16.113					

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais - R\$)

	Nota explicativa	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido	Adiantamento para futuro aumento de capital		2017	2016
Saldos em 31 de Dezembro de 2015		69.840	(62.897)	6.943	Total	300	7.243
Aumento de Capital - AGE de 8 de junho	9 a)	3.750	-	3.750		-	3.750
Integralização de adiantamento para futuro aumento de capital		300	-	300		(300)	-
Prejuízo do exercício		-	(2.321)	(2.321)		-	(2.321)
Saldos em 31 de Dezembro de 2016		73.890	(65.218)	8.672			
Prejuízo do exercício		-	(10.539)	(10.539)		-	(10.539)
Saldos em 31 de Dezembro de 2017		73.890	(75.759)	(1.866)			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do Resultado

para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais - R\$, exceto o prejuízo básico por ação)		2017	2016
Despesas Operacionais	Nota explicativa	2017	2016
Administrativas e gerais	11	(11.520)	(2.420)
Outras despesas operacionais	11	-	-
Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro		(11.520)	(2.420)
Resultado Financeiro			
Despesas financeiras	12	(3.033)	(2)
Receitas financeiras	12	4.559	1
Prejuízo antes do IRPJ e CSLL		(9.994)	(2.321)
IRPJ e CSLL		(545)	-
Prejuízo do Exercício		(10.539)	(2.321)
Prejuízo Básico por Ação - R\$		(0,13)	(0,03)
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			
Demonstrações do Resultado Abrangente para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais - R\$)			
Prejuízo do Exercício		(10.539)	(2.321)
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado Abrangente Total do Exercício		(10.539)	(2.321)
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			
Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de reais - R\$)			
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		2017	2016
Prejuízo do exercício		(10.539)	(2.321)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido gerado pelas (aplicadas nas) atividades operacionais:			
Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
Baixa de mobilização, intangível (Aumento) redução dos ativos operacionais:			
Adiantamento a Terceiros	(8)	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	(680)	6	-
Outros créditos	27	(20)	-
Despesas a Propriar	(2)	-	-
Depósitos judiciais	13.899	14	-
Aumento (redução) dos passivos operacionais:			
Fornecedores	(4)	(3)	-
Salários e férias a pagar	(39)	3	-
Impostos e contribuições a recolher	147	(38)	-
Outras Contas a Pagar	(120)	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		3.201	(2.371)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Aumento de capital social		-	3.750
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		-	3.750
Aumento em Caixa e Equivalentes de Caixa		3.201	1.379
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.452	73
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		4.654	1.452
Aumento em Caixa e Equivalentes de Caixa		3.202	1.379
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			
priados como receita, considerando a caducidade do direito de reembolso.			
9. Patrimônio Líquido: a) Capital social: O capital social é de R\$73.890 (R\$73.890 - em 31 de dezembro de 2016) representado por 83.693.761 ações, totalmente subscritas e integralizadas, sendo 1 ação ordinária classe A, 82.894.985 ações ordinárias classe B e 708.774 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.			
Acionistas			
		Número de ações	%
BR Inspecões S.A.		41.492.493	49,57
Companhia de Participações em Concessões		41.492.493	49,57
Brisa Internacional SGPS S.A.		708.774	0,86
Outros		1	-
Total		83.693.761	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional:

A Companhia, que se encontra em processo de liquidação com base nos termos dos artigos 9º, §1º, (x), e 25 do Estatuto Social e do artigo 206, "c", da Lei nº 640/476, estabelecida na Rua Vieira de Moraes, 1.111, 7º andar - Conjuntos 704 e 705 - Campo Belo, São Paulo - SP, tinha como atividade a prestação de serviços de implantação e execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo, por meio de concessão consistindo na construção, instalação e operação de linhas de inspeção obrigatória para veículos leves e pesados, com motores de Ciclo Otto e do Ciclo Diesel, a fim de avaliar e certificar a compatibilidade dos poluentes atmosféricos emitidos pela frota de veículos licenciada no Município de São Paulo com os padrões de emissão estabelecidos por Lei.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras: Declaração de conformidade:

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC em consonância com a Lei das Sociedades por Ações e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e aplicadas de maneira consistente. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, em virtude do encerramento das atividades da Companhia, as demonstrações financeiras contemplam ajustes e providões requeridos para empresas que não estejam em continuidade operacional. Neste contexto, a Companhia preparou suas demonstrações financeiras em uma base consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil, no entanto, no pressuposto da não continuidade das operações.

3. Principais Políticas Contábeis:

As políticas contábeis descritas a seguir têm sido aplicadas consistentemente para os exercícios apresentados: **a) Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência do exercício. **b) Receita de serviços:** A receita operacional é reconhecida quando da prestação de serviços aos usuários. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização. **c) Caixa e equivalentes de caixa:** Abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com ven-

cimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e não estão sujeitos a variações significativas de seu valor.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e bancos	2017	2016
Total	4.654	1.452

5. Impostos e Contribuições a Recuperar

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF a recuperar	2017	2016
Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Imposto Sobre Serviços - ISS ("T")	300	104
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ/Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL a recuperar	545	60
PIS/COFINS/CSLL a compensar	1	2
Total	846	166

(*) Impostos incidentes sobre a receita de prestação de serviços futura-mente recebimento da tarifa de inspeção, que serão recuperados no momento da prestação dos serviços ou caducidade do direito de reembolso dos adiantamentos.

6. Outros Créditos

Adiantamento a fornecedores e empregados	2017	2016
Total	300	318

7. Impostos e Contribuições a Recolher

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU	2017	2016
PIS, COFINS e ISS	14	413
Outros	548	2
Total	568	425

8. Adiantamento de Clientes: A Companhia possui o montante de R\$6.121 em 2017 e 2016, relativo a valores recebidos por inspeções veiculares não realizadas. Os valores estão à disposição dos proprietários dos veículos ou caso não sejam requeridos no período legal, serão apro-

Liquidante - Sérgio Augusto Demarchi - CRA-SP: 138070

Contadora - Patricia Zanescio - C.B.C.: 1SP199453/O-6

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de maio de 2019, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin. CEP 04578-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaladas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Mauricio Gallan para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a: (i) alteração da sede social; (ii) alteração do artigo 16 do Estatuto Social; (iii) eleição de Diretor da Companhia; e (iv) readequação e ratificação das atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERA-**

especificas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

04794-000, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000.". (ii) aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, prevista no *caput* do artigo 16º do Estatuto Social, que passa a ser:

...a alteração da forma de representação da Companhia, prevista no *caput* do artigo 16º do Estatuto Social, que passará a ser exercida por dois diretores em conjunto, conforme redação abaixo: **"Artigo 16º. A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e nos prazos estabelecidos no Estatuto Social."**

competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se aplica

caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judicia". Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Mas,

na indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comércio competente." (iii) *Fluorocarbono de Dinitrô de Gás*

deverá ser arquivada no Registro de Comercio competente.”. (iii) **Eleger** ao cargo de Diretor da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020, o Sr. **OSCAR GARCIA-SERRANO JIMENEZ**, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G433.405-7 (CPBIMBEX/DPE e inscrito no CREA-MG sob nº 348.888.584.58, com validade até 12/2020).

7 CGPDIREX/DPF é inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47039.003429/2019-01 e com autorização editada concedida pelo SUPER-AT-DEP-PRM/CGDI, em 16/05/2019.

autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 25/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL. (iv) **Eleger**, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 21/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL, ao cargo de Diretora da Companhia, a Sra. **SIMONE PEREIRA NEGRAO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 786.203-9, inscrita no CPF nº 030.110.430-00, com endereço atualizado para fins de entrega de documentos e comunicação de atos processuais em nome da Companhia, na pessoa de seu representante legal, à Rua José Bonifácio, nº 100, bairro Centro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01308-900.

NEGRÃO, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, para cumprir manda-
do de cumprimento de sentença nº 0000000-00/2015, em face de

dado complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. (v) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em

virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em

qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em respon-

responsabilidade criminal. (vi) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Luis Gutierrez Mateo	Director Presidente	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Director	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Director	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Director	23.08.2018	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Director	30.11.2018	A.G.O. DE 2020
Orlando Elicer Ibarra Campo	Director	01.04.2019	A.G.O. DE 2020
Oscar Garcia Serrano Jimenez	Director	24.05.2019	A.G.O. DE 2020
Simone Pereira Negrão	Directora	24.05.2019	A.G.O. DE 2020

Unidade Proponente	Unidade Beneficiária	Unidade Financiadora	Unidade Beneficiária	Unidade Financiadora
(vii)	Em virtude das eleições acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. Luiz Gutiérrez Matos passam a ser de responsabilidade do diretor eleito Sr. Oscar García-Serrano Jimenez, quais sejam:			
	(a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) pela observância pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade pública; (e) pelo cumprimento das obrigações de prestação de contas estabelecidas na Resolução CNSP nº 321/1995; e as designações específicas de responsabilidade do Sr. Mauricio Gallan passam a ser de responsabilidade da diretoria eleita Sr. Simone Pereira Negrão, quais sejam:			
	(a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.312/1995; (b) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012; (c) pelos controles internos (artigo 2º, parágrafo único, da Circular SUSEP nº 249/2004); (d) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único, todo, conforme quadro de ratificações e readequações abaixo); (viii) Ratificar nos termos da Resolução CNSP nº 3300/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:			

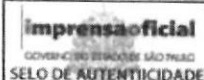
DIRETOR RESPONSÁVEL		DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Óscar García Serrano Jimenez	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.	
Simone Pereira Negrão	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).	
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015) (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 18, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 670 nº 12, de maio de 2018.	

(ix) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a

ções ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura

em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **AS-
SIGNATURAS:** **Mesa:** Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Mauricio Galian, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel

MAPFRE Participações S.A. p. Luís Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de maio de 2019, Luís Gutiérrez Mateo - Presidente; **Maurício Galian** - Secretário. JUCESP nº 529,301/19-2 em 02/10/2019, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/11/2019 14:22:09

Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56EA6BB

[Ticket: 33276317] - www.imprensaoficial.com.br

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 962/2019. Contrato HEAB nº 211/19. Contratada: NGA Jardópolis - Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação, pela contratação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do Grupo A, B e E, classificados na RDC 222/18 (Anvisa/MG) e Resolução Gonama 358/2005 do Ministério de Meio Ambiente, gerados no Hospital Estadual Américo Brasileiro, Assinatura: 22/02/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 1/9/2019. Valor: R\$ 180.000,00. **Processo nº: 496/2019.** Contrato nº 242/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecimento de prótese parcial de quadril tipo Thompson, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 18/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 10/10/2019. Valor: R\$ 18.000,00. **Processo nº: 704/2019.** Contrato nº 243/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecimento, em regime de consignação, de âncora em titânio rosqueada, item 1 do Pregão 120/19. Assinatura: 18/9/2019. **Processo nº: 883/2019.** Contrato nº 244/19. Contratada: Conaud Auditores Independentes. Objeto: Prestação de serviços profissionais de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis e a análise dos controles internos realizados pela contratante, pertencentes ao exercício de 2019. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 180 dias, a contar de 1/10/2019. Valor: R\$ 34.000,00. **Processo nº: 660/2019.** Contrato nº 245/19. Contratada: HP Bioprotex Ltda. Objeto: Fornecimento, em regime de consignação, de conjunto Shunt Lombo Peritoneal - item 1 do Orçamento CS nº 2054/2019. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 9/11/2019. Valor: R\$ 3.405,20. **Processo nº: 469/2019.** Contrato nº 246/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de sistema de filtração intra-arterial temporário, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 21/10/2019. Valor: R\$ 70.000,00. **Processo nº: 469/2019.** Contrato nº 247/19. Contratada: Medisolution Produtos Medico Hospitalares Ltda. Objeto: fornecimento de filtro de veia cava conversível, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Vigência: 12 meses, a contar de 21/10/2019. Valor: R\$ 52.950,00. **Processo nº: 469/2019.** Contrato nº 248/19. Contratada: Sonma Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de cateter balão para angioplastia arterial e stent auto expansível, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 21/10/2019. Valor: R\$ 4.912,00. **Processo nº: 535/2019.** Contrato nº 249/19. Contratada: DFI Distribuidora de Implantes Ortopedicos Ltda. Objeto: Fornecimento de fio guia, placa e parafuso para artroscopia, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 4/10/2019. Valor: R\$ 70.790,75. **Processo nº: 1085/2019.** Contrato MATER nº 250/19. Contratada: Handle Comercio de Equipamentos Médicos Ltda. Objeto: Fornecimento, em regime de consignação, de cateter balão de tamponamento uterino. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 26/9/2019. Valor: R\$ 8.300,00. **Processo nº: 1249/2019.** Contrato nº 251/19. Contratada: E. Tamussino & Cia Ltda. Objeto: Fornecimento, em regime de consignação, de mola descartável para embolização e sistema para fechamento de canal arterial. Assinatura: 25/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 30/10/2019. Valor: R\$ 19.560,00. **Processo nº: 1194/2019.** Contrato nº 253/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de estabilizador de tecidos cardíacos (artéria coronária), em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 4/10/2019. Valor: R\$ 13.500,00. **Processo nº: 907/2019.** Contrato nº 254/19. Contratada: Certsys Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Aquisição de licença e implantação de sistema para automação de processos de negócios (RPA) para o HCFMRP-USP, utilizando a solução IBM Robotic Process Automation With Automation Anywhere Platform Express Virtual Server Monthly License. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 3/10/2019. Valor: R\$ 152.288,24. **Processo nº: 1245/2019.** Contrato nº 255/19. Contratada: Syncofilm Distribuidora Ltda. Objeto: Fornecimento de stent expansível por balão, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 6 meses. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 6 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 10.172,50. **Processo nº: 1119/2019.** Contrato nº 256/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento, em regime de consignação, de shunt intracraniano e dispositivo para posicionamento ou manipulação do coração. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 3/10/2019. Valor: R\$ 11.000,00. **Processo nº: 456/2019.** Contrato nº 257/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecimento de cabeça intercambiável para prótese, componente acetabular e femoral e parafuso, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 345.000,00. **Processo nº: 1350/2019.** Contrato HEAB nº 258/19. Contratada: Cristalia Produtos Quimicos e Farmaceuticos Ltda. Objeto: Fornecimento de escovas para dermatologia e antiestresse pre-operatório das mãos para atendimento ao Hospital Estadual Américo Brasileiro, localizada na Alameda Aldo Lupo, nº 1260, na Cidade de Américo Brasileiro-SP. Assinatura: 11/10/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 42.288,00. **Processo nº: 1227/2019.** Contrato nº 259/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento, em regime de consignação, de bacia introdutora. Assinatura: 21/10/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 21/10/2019. Valor: R\$ 7.500,00. **Processo nº: 1100/2019.** Termo RR nº 119/19. Contratada: Dicom Copiadora e Servicos Ltda. Objeto: Disponibilização de equipamentos (multifuncionais) destinados à impressão e reprografia de documentos, a serem instalados nas dependências do Hospital das Clínicas da FMRP-USP - Campus Universitário, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses a contar de 23/10/2019. Valor: R\$ 79.561,32. **Processo nº: 1227/2019.** Termo RR nº 120/19. Contratada: Sorusys Tecnologia e Automação Industrial Eireli. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 158/18 que tem por objeto a conclusão dos serviços do sistema de detecção, alarme e combate a incêndios para o Prédio do HC HCRP, incluindo o CER do HCRP - Campus Universitário. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: prorrogada por 52 dias a contar de 28/9/2019. **Processo nº: 1089/2017.** Termo HEAB RR nº 121/19. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Objeto: Prorrogação e alteração do Contrato 250/17, que trata do fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo a locação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de tanque criogênico de armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido para o Hospital Estadual Américo Brasileiro. Assinatura: 26/9/2019. Alteração: Cláusula VI, item 1.1. Compõe o valor do objeto 2, que constou errado no CV 250/17. Vigência: 12 meses a contar de 21/10/2019. Valor: R\$ 127.060,68. **Processo nº: 239/2019.** Termo HEP RR nº 122/19. Contratada: Mega Terceirização de Serviços em Geral Eireli. Objeto: prorrogação do Contrato 87/19 que trata da prestação de serviços especializados de limpeza hospitalar e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes, desinfectantes, materiais e equipamentos, para a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da contratada, em áreas definidas pelo HEP. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 2 meses a contar de 1/10/2019. Valor: R\$ 189.650,64.

Adico Imobiliária e Comercial S/A

CNPJ/MF nº 33.251.570/0001-03

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 16/10/2019, às 9:00 horas, na sede social, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; e (b) Outros assuntos de interesse geral. Olívia Pereira Bueno Ramazzotti - Diretora.

Imprensa Oficial

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(Em Organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 02 de abril de 2019

Data, Hora e Local: Aos 02/04/2019, às 09h15, na sede social. Quórum de Instalação: verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletim de subscrição (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). **Mesa:** Sueli de Fátima Ferretti - Presidente; Cleber Faria Fernandes - Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (a) constituir a N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Rua Pamplona, 724 - 7º andar, conjunto 77, CEP: 01405-001, São Paulo-SP; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletim de subscrição anexos; (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, o 1º artigo 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020. **Diretores:** Sueli de Fátima Ferretti, RG nº 7.743.932-6, SSP/SP, CPF/MF nº 764.868.778-04, para o cargo de diretora; Cleber Faria Fernandes, RG nº 764.360.684-1, SSP/SP, CPF/MF nº 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, São Paulo, 02/04/2019. **Assinaturas:** Mesa Sueli de Fátima Ferretti - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; Cleber Faria Fernandes - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. Visto do Advogado Renato Dias Pinheiro OAB/SP nº 105.311-A e OAB/RJ nº 19.553. **(Anexo I) - Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º. A N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Pamplona nº 724, 7º andar, conjunto 77, Bairro Jardim Paulista, São Paulo-SP, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo 4º.** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital.** Artigo 5º. O capital social é de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. **§ 1º.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§ 2º.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§ 3º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posterior alienação, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral.** Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no 4º primeiro mês após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§ 2º.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração.** Artigo 7º. A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§ 1º.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º.** A investidura dos diretores nos cargos fixa-se por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 8º.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, a indicação deverá permanecer no cargo até a eleição e a posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 9º.** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10º.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não compete a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad iudicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ Único.** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal.** Artigo 12º. A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros eleitos a qual número de suplentes, acionistas ou não. **§ Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela AGO para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais.** Artigo 13º. O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento. A decisão de acionistas sobre as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16º.** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo 18º.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo-SP. JUCESP - Registrado sob o NIRE 35.300.535.766 em 05/05/2019, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de abril de 2019, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Mauricio Galian para exercer a função de secretário. **ORDEN DO DIA:** deliberar sobre a (i) eleição de Diretor da Companhia e (ii) ratificar as atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr Orlando Eliecer Ibarra Campo, colombiano, casado, solteiro, portador do RNM nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo-SP - CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. (ii) O Diretor ora eleito, torna posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em documento próprio e separado desta ata, sob as penas da lei que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (iii) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Presidente	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor	23.08.2018	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	30.11.2018	A.G.O. DE 2020
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	01.04.2019	A.G.O. DE 2020

(iv) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Gutierrez Mateo	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005, e pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Mauricio Galian	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) (artigo 2º, 52º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015). (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(v) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando, a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor, **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Mauricio Galian, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de abril de 2019. Luis Gutierrez Mateo - Presidente; Mauricio Galian - Secretário. JUCESP nº 485.462/19-9 em 12/09/2019, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ 61.180.445/0001-56

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 001/0708/001 764/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2019. Data da assinatura 01/10/2019. Contratante FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 57.202.418/0001-07. Objeto: Aquisição de 1.350 unidades de Kit Alere Dengue NS1 teste imunocromatográfico com 20 testes, da marca Abbott, para desenvolvimento do Estudo DEN-03-IB. Vigência: A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura e findará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras, com a conclusão de seu objeto e respectiva quitação. Valor: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total estimado de R\$ 585.900,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), proporcionalmente à efetiva execução dos fornecimentos, considerando o valor unitário por kit de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), em 30 DDL, a partir da entrada da nota fiscal no setor financeiro da contratante.

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 04/10/2019

Processo 123/2019 - Autorizando a aquisição dos materiais para realização de análise PNV e análise de pressão central para o departamento de Clínica Médica da Nefrologia do Hospital das Clínicas por dispensa através da empresa Biolink Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ 069.349.291/0001-04, por R\$ 10.700,00 totalizando o valor estimado de R\$ 48.210,99, para atender ao Projeto CNPQ - Influência do baixo peso ao nascer sobre a função renal e o dano vascular - 422504/2016/5, com base no inciso XI do Artigo 23 do Regulamento da FAPPA.

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80 - NIRE 35300180631

Companhia Aberta

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Liq Participações S.A.

A **LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") convoca os titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Debenturistas", "Emissões" e "Debêntures", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Até Duas Séries, da Liq Participações S.A." conforme aditado de tempos em tempos, ("Escritura"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09 de maio de 2019, às 14h00, na Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte B, São Paulo/SP (AGD), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alteração de data de Pagamento da Remuneração das Debêntures que seria devido em 23 de maio de 2019 para 15 de junho de 2019 e/ou outras datas de pagamento que venham a ser determinadas nesta Assembleia, com a consequente alteração das datas e percentuais de pagamento e capitalização previstos na Cláusula 6.15, da Escritura; (ii) Alteração de cláusulas na Escritura para fins de atualizações normativas aplicáveis, nos termos das Instruções Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 478/2009 e nº 583/2016, conforme alteradas, incluindo as Cláusulas 5.1, 5.3, 5.5, 7.1 (ii), 8.1, 8.3, 8.6 da Escritura; (iii) Alteração da data de vencimento das Debêntures, de 16 de agosto de 2030 para 15 de dezembro de 2038 ("Nova Data de Vencimento das Debêntures"), nos termos da Cláusula 6.13 da Escritura; (iv) Alteração do cronograma de amortização das Debêntures, de forma que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures passe a ser amortizado em parcelas trimestrais e sucessivas, no período compreendido entre 15 de março de 2022 (inclusive) e 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo a última parcela devida na Nova Data de Vencimento das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.14 da Escritura; (v) Alteração e padronização do cálculo e das condições de remuneração das debêntures da Primeira Série e Segunda Série ("Remuneração"), nos termos da Cláusula 6.15, 1 e seguintes da Escritura; (vi) Alteração da Periodicidade da Remuneração de qualquer debênture, de forma que os pagamentos da Remuneração passem a ser realizados trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 (inclusive) e os demais pagamentos em períodos idênticos e sucessivos até 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo pagamento final na Nova Data de Vencimento das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.15, 12 da Escritura; (vii) Alteração dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.25, e respectiva exclusão dos itens (i) a (xv) (xvi) a (xx) da Cláusula 6.25 da Escritura; (viii) Alteração do procedimento para declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em caso de ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento das Debêntures que não remediado nos respectivos prazos de cura, nos termos da Cláusula 6.25, 1 e seguintes da Escritura; (ix) Atualização dos dados de envio de comunicação da Companhia, da Fidora, do Agente Fiduciário e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos da Cláusula 6.27 da Escritura; (x) Alteração das obrigações de Amortização Extraordinárias Antecipadas Parciais, conforme exclusão da Cláusula 6.28 e 6.29 da Escritura; (xi) Alteração das obrigações adicionais da Companhia e da Fidora no âmbito da Emissão, nos termos da Cláusula 7.1, e respectivas exclusões dos itens (i) a (xxv) da Cláusula 7.1 da Escritura; (xii) Liberação da Conta Real, na forma de Cessão Fiduciária, sobre as Contas Receita e Conta Reservas e das respectivas obrigações decorrentes da Garantia Real, por meio da exclusão da Cláusula 7.1 (xxv) da Escritura; (xiii) Alteração das declarações do Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 8.1, com a respectiva exclusão dos antigos itens 8.1 (a) a (k) adequados às disposições da Instrução CVM 583/16; (xiv) Redução do quórum de aprovação das matérias listadas na Cláusula 9.7 (b) da Escritura, no âmbito da assembleia geral de Debenturistas, de 80% para 60%; (xv) Negociação de outros benefícios e/ou contrapartidas junto aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração da Companhia e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia incluindo, mas não se limitando a possibilidade de permuta, migração ou conversão das Debêntures, a exclusão opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem porventura emitidos pela Companhia. Os demais termos e condições das matérias descritas acima não contidos neste edital incluindo aqueles relacionados às condições de eficácia da aprovação das matérias descritas acima pelos Debenturistas na AGD, estão devidamente detalhados na Proposta da Administração e na minuta de aditamento à Escritura, enviadas pela Companhia nesta data ao Agente Fiduciário. No âmbito da deliberação da ordem do dia a Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que a matéria seja aprovada pelo quórum necessário. Instruções gerais: (1) a documentação relativa à ordem do dia está disponível para consulta na internet nas páginas da Companhia (<http://in.liq.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na sede da Companhia; (2) para maior celeridade no cadastramento, solicitação de debenturista que for representado por procurador, que deposite, até 48 horas antes da AGD, o respectivo mandato, procuração, poderes especiais, acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos necessários à comprovação da representação do debenturista, quando pessoa jurídica, bem como lista de(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades, na sede da Companhia, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica, e na sede do Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Agente Fiduciário da Emissão, São Paulo, 23 de abril de 2019. **André Tavares Paradi** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

1. Data, Hora e Local: Em 30 de novembro de 2018, às 18h30, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, 3. Mesa: Presidente: Luis Gutiérrez Mateo; e Secretário: Miguel Gómez Bermúdez. 4. Deliberações: A única acionista da Companhia decidiu: 4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76. 4.2. Aprovar a destituição dos cargos de Diretor B. dos Srs. (a) **Luis Felipe Lebert Cozac**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 111.877.418-33, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000 (b) **Wedy José Mourão Curly**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.806.961-8 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.489-91, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000 (c) **Fernando Barbosa de Oliveira**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº M930746 SSP/MG inscrito no CPF nº 239.158.116-53, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000 (d) **Leonardo Guberti Matteti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF inscrito no CPF/MF sob o nº 364.415.031-15, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000 (e) **Camilo Buzzi**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.205.939 SSP/PE inscrito no CPF nº 051.569.178-01, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000 (f) **Rafael de Luca Junior**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000 (g) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (h) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (i) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (j) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (k) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (l) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (m) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (n) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (o) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (p) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (q) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (r) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (s) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (t) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (u) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (v) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (w) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (x) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (y) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (z) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (aa) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ab) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ac) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ad) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ae) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (af) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ag) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ah) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ai) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (aj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ak) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (al) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (am) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (an) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ao) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ap) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (aq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ar) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (as) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (at) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (au) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (av) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (aw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ax) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ay) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (az) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ba) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bd) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (be) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bf) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bh) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bi) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bk) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bl) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bm) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bn) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bo) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (br) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bs) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bt) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bu) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (by) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (bz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ca) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cd) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ce) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cf) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ch) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ci) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ck) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cl) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cm) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cn) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (co) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cr) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cs) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ct) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cu) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cy) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (cz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (da) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (db) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dd) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (de) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (df) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dh) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (di) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dk) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dl) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dm) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dn) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (do) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dr) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ds) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dt) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (du) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dy) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (dz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ea) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (eb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ec) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ed) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ee) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ef) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (eg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (eh) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ei) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ej) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ek) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (el) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (em) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (en) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (eo) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ep) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (eq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (er) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (es) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (et) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (eu) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ev) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ew) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ex) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ey) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ez) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fa) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fd) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fe) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ff) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fh) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fi) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fk) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fl) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fm) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fn) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fo) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fr) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fs) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ft) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fu) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fy) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (fz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ga) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gd) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ge) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gf) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gh) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gi) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gk) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gl) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gm) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gn) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (go) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gr) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gs) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gt) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gu) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gy) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (gz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ha) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hd) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (he) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hf) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hi) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hk) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hl) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hm) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hn) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ho) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hr) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hs) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ht) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hu) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hy) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (hz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ia) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ib) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ic) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (id) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ie) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (if) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ig) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ih) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ii) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ij) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ik) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (il) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (im) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (in) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (io) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ip) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (iq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ir) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (is) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (it) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (iu) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (iv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (iw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ix) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (iy) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (iz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ja) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jd) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (je) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jf) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jh) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ji) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jk) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jl) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jm) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jn) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jo) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jr) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (js) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jt) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ju) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jy) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (jz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ka) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kd) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ke) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kf) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kh) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ki) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kk) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kl) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (km) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kn) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ko) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kr) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ks) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kt) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ku) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ky) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (kz) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (la) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lb) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lc) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ld) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (le) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lf) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lg) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lh) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (li) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lj) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lk) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ll) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lm) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ln) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lo) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lp) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lq) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lr) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ls) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lt) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lu) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lv) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lw) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (lx) **Agustín David Bello SP** CEP 04794-000 (ly) **Agustín**

evento resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, enquanto, para a falha, omissão ou representações falsas intencionais. Obtivemos evidências suficientes para concluir que os procedimentos de auditoria apropriados para a auditoria para planejar o trabalho de auditoria e a execução dos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas pela administração. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado na época da auditoria, que não foram capazes de identificar quaisquer significativas não conformidades internas. São Paulo, 19 de maio de 2014. **Carla de Fátima de Souza**, Controladora CRC - ZSP 017/676-8
Turma 622/2014, SBCRC 157/2014

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/04/2019 07:03:49.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 30808588] - www.imprensaoficial.com.br

Convocação para Reunião Ordinária de Quotistas

Ficam os quotistas convocados para a reunião ordinária de quotistas a ser realizada na Fazenda Vista Alegre, s/nº, Km 2,5, Auditorio do Departamento Agrícola, Zona Rural, Vista Alegre do Alto/SP, no dia **05 (oto de abril de 2019, às 16:30hs**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia (1) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, auditados, (2) Designar Diretores com prazo de mandato até a conclusão das atividades. Os quotistas que não puderem comparecer deverão nomear representantes para representá-los na referida reunião. A documentação relacionada encontra-se disponível à disposição dos quotistas na sede da sociedade. **A. Nardini Imobiliária e Construtora Ltda**, Ricardo Nardini/ Marcelo Bin Retzke. (29.30.02)

2/04/2019 06:43:37.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de agosto de 2018, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIOGR nº 191/2018 ao cargo de Diretor "M" da Companhia, o Sr. AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C inscrito no CPF/MF sob nº 711.940.141-52, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que (a) preenche as condições previstas na referida resolução e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou em restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (b) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Matti	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curry	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Mauricio Galan	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(c) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Giuberti Matti	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003).
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 2º, da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 5º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015).
Mauricio Galan	Diretor responsável (a) pela contratação de correpondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012) e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 2º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(d) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário; Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **DIRETOR ELEITO:** Agustin David Bello Conde Valdes. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 23 de agosto de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 575.208/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

S.A. Paulista de Construções e Comércio

CNPJ 60.332.319/0001-48 - NIRE 35.300.021.088

ATA DA Assembleia Geral Extraordinária de 01/10/2018 às 13 horas
CERTIDÃO: Certifico o Registro na JUCESP sob nº 589.876/18-1 em 19/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ASSOCIAÇÃO DESPACHANTES POLICIAIS DE ITATIBA CNPJ 61.702.205/0001-03, endereço Rua Benedito da Silveira Franca, 168, Jardim Santa Luzia, Itatiba/SP, comunica o encerramento das atividades. Dissolução em 31/12/2018.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/12/2018 07:23:08.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 29156345] - www.imprensaoficial.com.br

Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 19.133.012/0001-12 - NIRE 35.300.458.371

"EMISSORA"

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfia a ser Convogada na Espécie com Garantia Real, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Aberta e Suspensa em 28 de Novembro de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Aberta e suspensa em 28 de Novembro de 2018, às 12h00 (doze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuino Cardoso nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado. **PRESEÇA:** (i) Debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora ("Debenturistas", "Debentures" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (ii) representantes da Emissora, e (iii) representante do Agente Fiduciário, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita na CNPJ/MF sob nº 36.113.878/0001-91 ("Agente Fiduciário"). **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora, celebrado em 16 de maio de 2016, conforme aditivo ("Escritura de Emissão"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sra. Márcia Salgado de Queiroz Batista, como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificar, ou não, o parecer de consultoria que vier a ser realizado pela Emissora aos Debenturistas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleia geral de debenturistas desta 3ª Emissão realizada em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debenturistas da 3ª Emissão em decorrência das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debenturistas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15h30 horas na sede da controladora da Emissora, não significando que isto represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debenturistas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debenturistas fizeram constar em ata que: (a) a consultoria realizada por Bocar apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. Remuneração e Prêmios devidos em 25 de outubro de 2018, previstos nas cláusulas 4, 10.6 e 4.11 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supra mencionada, desde que a reabertura da assembleia mantenha a totalidade dos Debenturistas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. Ainda, foi consignado na presente ata que os Debenturistas e o Agente Fiduciário receberam por parte da Emissora o estudo realizado pela Bocar com chancela (marca d'água) indicativa de minuta em data preferida a esta assembleia e que tão logo haja a conclusão do parecer contemplando o cenário indicado na alínea (a) destas Deliberações, a versão final do parecer, devidamente assinado por Bocar, será apresentado pela Emissora para os Debenturistas e para o Agente Fiduciário. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavatura e Aprovação da Ata:** O oferecimento da palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta e por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Diogo Frenkel** - Presidente. **Márcia Salgado de Queiroz Batista** - Secretária. **Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** - Na qualidade de Emissora. **Rosemeire Ribeiro Souza, Emerson Lopes** - Procurador. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** - Na qualidade de Agente Fiduciário. JUCESP nº 583.790/18-9 em 17/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ALTERE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 02.783.423/0001-50

Edital de Segunda Convocação - Assembleia Geral de Titulares de CRI Fica convocados os titulares da 1ª série 3ª emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da Altere Securitizadora S.A. ("Titulares", "Emissão", "CRI" e "Emissora", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, em 2ª convocação, nos termos da Cláusula Dez do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª série da 3ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Altere Securitizadora S.A., celebrado em 13.09.2017 ("Termo de Securitização"), que será realizada em 11.01.2019, às 16 horas, na sede da Emissora, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, Torre 9, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP para deliberar e apreciar acerca da seguinte matéria: (I) análise e providências do descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas (i) 4.1.1. do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da falta de apresentação do Relatório de Destinação Imobiliária; (ii) 4.1.3. do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da aplicação dos recursos não utilizados em fundos de investimentos diversos dos autorizados nesta cláusula; e (iii) 8.1, inciso "xxi" do ANEXO II ao Termo de Securitização, considerando a não obtenção da aprovação do Empreendimento Imobiliário no prazo de até 360 dias contado da Data de Emissão; (II) demais assuntos de interesse da Comunhão dos Titulares. **Informações Gerais:** (a) Os Titulares que se fizerem representar por procuradores, deverão entregar o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares de CRI, na sede social do Agente Fiduciário, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º andar, São Paulo/SP. São Paulo, 26.12.2018. **Planner Trustee DTVL Ltda** - Agente Fiduciário.

BR Properties S.A.

CNPJ 06.977.751/0001-49 - Companhia aberta

FATO RELEVANTE

BR Properties S.A., vem a público informar que celebrou, nesta data, sob condições resolúvitas, Contrato de Venda e Compra e outras Avenças ("CCV") com JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.371.132/0001-71, visando a venda da totalidade do imóvel comercial denominado "Edifício Paulista", localizado na Avenida Paulista, nº 2.064, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), sendo pago, nesta data, a título de sinal, o valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e o saldo do preço no ato da escritura definitiva de venda e compra, quando superadas as condições resolúvitas. A alienação faz parte da estratégia da Companhia de buscar recicar parte de seu portfólio, além de representar mais um importante passo no processo de otimização de sua estrutura de capital. Os acionistas da Companhia e o mercado em geral serão informados sobre a evolução da operação nos termos da legislação aplicável. São Paulo, 26 de dezembro de 2018. **André Bergstein** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 19.133.012/0001-12 - NIRE 35.300.458.371

"EMISSORA"

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Realizada em 28 de Novembro de 2018

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 de Novembro de 2018, às 11h00 (onze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuino Cardoso nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado. **PRESEÇA:** (i) Debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora ("Debenturistas", "Debentures" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fiduciário, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita na CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"). **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora, celebrado em 02 de outubro de 2015, conforme aditivo ("Escritura de Emissão"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sra. Márcia Salgado de Queiroz Batista, como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificar, ou não, o parecer de consultoria que será apresentado pela Emissora aos Debenturistas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar a continuidade do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleias gerais de debenturistas desta 2ª Emissão realizadas em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debenturistas da 2ª Emissão em decorrência das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debenturistas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15h00 horas na sede da Emissora, não significando que isto represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debenturistas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debenturistas fizeram constar em ata que: (a) a consultoria realizada por Bocar apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização dos Debêntures em 30 de outubro de 2018, previstos nas cláusulas 4.8.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supra mencionada, desde que a reabertura da assembleia mantenha a totalidade dos Debenturistas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavatura e Aprovação da Ata:** O oferecimento da palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Diogo Frenkel** - Presidente. **Márcia Salgado de Queiroz Batista** - Secretária. **Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** - Na qualidade de Emissora. **Rosemeire Ribeiro Souza, Emerson Lopes** - Procurador. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** - Na qualidade de Agente Fiduciário. JUCESP nº 583.790/18-5 em 17/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de abril de 2017 às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho; (ii) a aquisição de ferramenta para automação de seus processos de BackOffice (Oracle). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, nos termos do artigo 9, inciso xxx do Estatuto Social, aprovar: (i) aprovar a contratação da empresa Nexos Medicina Ocupacional, Auditoria e Gestão em Saúde Ltda, para prestação dos serviços de Medicina, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho pelo valor anual estimado em R\$ 3.614.700,00 (três milhões e seiscentos e quatorze mil e setecentos reais), em substituição à empresa Nucleo Saúde, conforme consta na Súmula 052/2017. (ii) aprovar a aquisição de ferramenta para automação dos processos de BackOffice (Oracle), conforme exposto na Súmula 114/2017. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 14 de abril de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 521.033/18-4 em 01/11/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Attend Ambiental S.A.

CNPJ/MF 13.039.389/0001-20 - NIRE 35.300.386.118

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 15h, na sede da Companhia, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piracicaba, 3.889, Bloco I, Sítio Tamboá/Aldeia, CEP 06440-185, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para aprovar o aumento do capital social da Companhia, por meio da capitalização dos mútuos com partes relacionadas, conforme contabilizado no balanço patrimonial da Companhia, São Paulo, 21 de dezembro de 2018. **Pedro José Stech** - Presidente do Conselho de Administração.

Braco S.A.

CNPJ/MF 35.756.022/0001-60

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - Em milhares de reais

2017	2016	2017	2016	2017	2016
Ativo		Resultados		Demonstrações dos fluxos de caixa	
Ativo Circulante	272	Receitas (despesas) operacionais	129	Atividades operacionais: Prejuízo líquido do exercício	(115)
Disponibilidades	272	Despesas administrativas	(8)	Prejuízo líquido financeiro operacional	(5.524)
Não circulante	102.153	Despesas tributárias	(1)	Redução nas contas do ativo	(9.830)
Impostos a recuperar	4.951	Processos judiciais	(11)	Impostos a recuperar	(6)
Depósitos judiciais	97.202	Reversão de provisões	-	Depósito judicial	(5.518)
Total do ativo	102.425	Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(148)	Aumento nas contas do passivo	5.529
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Circulante	3	Financeiras: Receitas	33	Fornecedores	2
Impostos a recolher	1	Receitas (despesas) financeiras, líquidas	33	Impostos a recolher	1
Outras contas a pagar	2	Prejuízo do exercício	(115)	Provisão para contingências	5.526
Não circulante	144.361	Prejuízo por lote de mil ações do capital social	(8)	Caixa utilizado pelas operações	(109)
Obrigação com ligadas	46.810	Demonstrações das mutações	Reservas	Caixa utilizado nas atividades operacionais	(109)
Provisão para contingências	97.551	Capital de lucros	Reservas	Atividades de financiamento com partes relacionadas	2.643
Patrimônio líquido	(41.939)	Capital social	Reserva acumulada	Acrescimo de empréstimos com partes relacionadas	2.643
Capital social	7.712	Capital social	Capital social	Caixa gerado nas atividades de financiamentos	(109)
Reserva de capital	603	Em 31/12/2015	7.712	Redução líquida no saldo de caixa	(109)
Prejuízos acumulados	(50.254)	Prejuízo do exercício	603	Saldo de caixa e equivalente de caixa	381
Total do passivo e patrimônio líquido	102.425	Em 31/12/2016	7.712	No início do exercício	272
		Prejuízo do exercício	603	No final do exercício	381
		Em 31/12/2017	7.712	Redução líquida no saldo de caixa	(109)

RGM Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 25P/025510-4
Sueli da Penha Gonçalves - Contadora - CRC 1SP/21536-0-0

As Notas Explicativas completas encontram-se arquivadas na sede da Companhia

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003).
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015).
Maurício Galian	Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente; CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 571.218/18 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Enrique De La Torre Velasco	a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297).
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003).
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344 (artigo 2º, parágrafo único); (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015).

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente; CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 574.155/18 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) a destituição de André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(ii) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003).
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015).
Wady José Mourão Cury	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108).
Maurício Galian	Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(a) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário; ACIONISTA: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente); CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa; JUCESP nº 571.218/18 em 03/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cita Transportes S/A

C.N.P.J. nº 21.080.365/0001-43 - NIRE 35.300.471.508

Edital de Convocação para Assembleia

O Presidente da Cita Transportes, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, **Faz Saber** a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2019, na sua sede social, Avenida Presidente Wilson, nº 6.351, Portão 03, Sala 02, Vila Independência, São Paulo, CEP 04220-002, com primeira chamada às 13:00 horas, segunda chamada às 14:00 horas e em terceira e última às 15:00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 - Saída de acionista 2 - Realocação de ações sociais; 3 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e 4 - outros assuntos de interesse social. Clóvis Motta - Presidente - CPF nº 059.371.318-43.

Banco MUFG Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 60.498.557/0001-26 - NIRE nº 35.300.012.143

Certidão - Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Diretoria,

Realizada em 20 de Agosto de 2018.

Registrada na JUCESP nº 591.259/18-7 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



Companhia Siderúrgica Nacional

CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04 - NIRE 35.300.396900

Certidão - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho

de Administração - Realizada em 17 de Dezembro de 2018.

Registrada na JUCESP nº 592.041/18-9 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)
CNPJ 28.196.899/0001-43 - NIRE 3530018226-0
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 14h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou "AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (i) aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017. **II - Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Orçamento de 2018; (ii) Planejamento Estratégico 2018; (iii) revisão dos mandatos de gestão financeira; (iv) verba de endomarketing Banco do Brasil 2018. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E08 a E11, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018. Caderno Empresarial, páginas 81 a 89. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017 no valor total de R\$ 1.500.850.391,48 (um bilhão, quinhentos milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) da seguinte forma: **a) R\$ 1.216.568.702,29** (um bilhão, duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) para distribuição de dividendos a acionista da Companhia, da seguinte forma: **(a1) R\$ 21.268.702,29** (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 02.06.2017; **(a2) R\$ 56.900.000,00** (cinquenta e seis milhões e novecentos mil reais) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.07.2017; **(a3) R\$ 51.900.000,00** (cinquenta e um milhões e novecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 15.09.2017; **(a4) R\$ 228.700.000,00** (duzentos e vinte e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 01.09.2017; **(a5) R\$ 128.100.000,00** (cento e vinte e oito milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; **(a6) R\$ 178.700.000,00** (cento e setenta e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 06.11.2017; **(a7) R\$ 9.100.000,00** (nove milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; **(a8) R\$ 115.600.000,00** (cento e quinze milhões e seiscentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 08.01.2018; **(a9) R\$ 411.300.000,00** (quatrocentos e onze milhões e trezentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 20.02.2018; **(a10) R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 12.03.2018; **(b) R\$ 70.300.000,00** (setenta milhões e trezentos mil reais), valor bruto, para o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio à acionista da Companhia, da seguinte forma: **(b1) R\$ 56.000.000,00** (cinquenta e seis milhões de reais) cujo valor líquido, com retenção do imposto de renda a alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais) que foi deduzido do montante dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; **(b2) R\$ 14.300.000,00** (quatorze milhões e trezentos mil reais) cujo valor líquido, com retenção do imposto de renda a alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 12.155.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta e cinco mil reais) que foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; **(c) R\$ 213.981.689,19** (duzentos e treze milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez e nove centavos) para a Reserva de Investimentos. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de orçamento para o exercício de 2018; (ii) aprovar, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta do Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020; (iii) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão financeira, na forma proposta pela Súmula 107/2018 e seus anexos, da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Casos Especiais; e (c) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres. (iv) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o repasse de R\$ 13.846.553,00 (treze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais) ao Banco do Brasil S.A. a título de endomarketing pela produção realizada no exercício de 2017, conforme Súmula 146/2018 da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 29 de março de 2018. **Fernando Barbosa de Oliveira** - Presidente da Mesa; **Luis Gutiérrez Mateo** - Secretário da Mesa; **JUCESP nº 302.353/18-E em 25/06/2018, Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 24.870.961/0001-15 - NIRE 35.300.492.455
Extrato de Ata de Reunião do Conselho de Administração
Aos 06/03/2018, às 15:30h, na sede da Companhia. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** O Sr. Paulo de Godoy Pereira presidiu a reunião que convidou o Sr. Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro para secretariá-lo. **Deliberações:** Por unanimidade: (i) o Manual de Compliance da Companhia, na forma do Anexo I a esta ata ("Manual de Compliance") e (ii) a nomeação do Sr. Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho como Compliance Officer da Companhia. Nada mais a tratar. **Mesa:** Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente; Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro - Secretário. **JUCESP nº 180.907/18-E em 12/04/2018, Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

Imprensa Oficial
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição da **Cynthia Betti Rodrigues Quaharello**, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia, a Diretora, ora destituída, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (ii) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curly	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003).
Luis Felipe Lebert Cozac	(Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 52/2015)).
Maurício Galian	Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108).

(b) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. **Acionista:** MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 14 de março de 2018. **Luis Gutiérrez Mateo** - Presidente da Mesa; **Fernando Barbosa de Oliveira** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 315.153/18-E em 04/07/2018, Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A

CNPJ nº 60.329.174/0001-24 - NIRE nº 35.300.040.937
Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Açucareira S. Manoel S/A, para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se cumulativamente, às 15:00 horas do dia 23 de julho de 2018, na sede social, na Fazenda Boa Vista, s/nº, na cidade de São Manuel-SP, a fim de deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia: (a) exame, discussão e votação das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018; (b) exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria sobre: (i) o Orçamento de Capital - Safra 2018/2019, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de março de 2018 e a distribuição de dividendos; (ii) o aumento do capital social, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização da Reserva para Investimentos constante do Balanço Patrimonial de 31 de março de 2018; (iii) a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (c) eleição da Diretoria; (d) fixação da remuneração dos administradores e dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, a Proposta da Diretoria, acima mencionada e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, São Manuel (SP), 12 de julho de 2018. **Carlos Dinucci**, Diretor Presidente; **Sérgio Roberto Nicoletti**, Diretor Superintendente; **Moacir Fernandes Filho**, Diretor Adjunto. (12, 13 e 14/7/2018)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)
CNPJ 28.196.899/0001-43 - NIRE 3530018226-0
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 9h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou "AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição da **Cynthia Betti Rodrigues Quaharello**, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia, a Diretora, ora destituída, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curly	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(ii) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 52/2015).
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003).
Enrique De La Torre Velasco	(a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013).
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 14 de março de 2018. **Fernando Barbosa de Oliveira** - Presidente da Mesa; **Luis Gutiérrez Mateo** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 314.616/18-E em 04/07/2018, Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.001.890/0001-40 - NIRE 35.300.494.580
Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Wellington Alves dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.642.751-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.213.618-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na sede da Companhia (abaixo definida), Diretor-Presidente da **Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, salas 609, 610 e 611, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.001.890/0001-40, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.494.580, em sessão de 22 de agosto de 2016 (a "Companhia"), **Convoca**, em conformidade com os artigos 124, §1º, I da Lei nº 6.404/76 e 11º, §1º do Estatuto Social da Companhia, todos os sócios da Companhia, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de julho de 2018, às 10h00, na sede da Companhia, para tratar da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e (ii) Consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Todos os documentos de interesse dos sócios estão à disposição na sede da Companhia. Retirada Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á mediante a presença de 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito a voto. São Paulo, 13 de julho de 2018. **Wellington Alves dos Santos** - Diretor Presidente.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ/MF nº 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 16h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia" ou "MSG"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** I - **Assembleia Geral Ordinária:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017; II - **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Orçamento de 2018; (ii) Planejamento Estratégico 2018; (iii) revisão dos mandatos de gestão financeira; (iv) 2º Termo Aditivo - acordo comercial com BV Fina S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos; BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A, e Votorantim Corretora de Seguros S/A; Publicações; (v) o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E16 a E19, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018. Caderno Empresarial, páginas 22 a 30. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: I - **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) consignar que não foram distribuídos dividendos por ter a Companhia apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como os prejuízos foram absorvidos pela Reserva de Investimentos; II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de orçamento para o exercício de 2018; (ii) aprovar nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de Plano Estratégico para o ciclo 2018/2020; (iii) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão financeira, na forma proposta pela súmula 107/2018 e seus anexos, da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Casos Especiais; e (c) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres; (iv) aprovar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo Comercial com BV Fina S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos; BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A, e Votorantim Corretora de Seguros S/A, nos termos da Súmula 008/2018 da Diretoria Geral Rede MAPFRE e Canais; **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente. Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. Acionista: Mapfre BB S2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Vice-Presidente). **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de março de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 302.310/18-6 em 28/06/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MPZ APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF nº 01.706.067/0001-09 - NIRE 3521422844

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTA

1. Data e local: 26 de Abril de 2018, na Cidade de São Paulo, na sede social na Praça Ramos de Azevedo, nº 206, 21º Andar, Conjunto 2130, República, Cep. 01.037-010. Presença: GERMAN WALTER RECCIUS OYARZUN, chileno, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE sob nº W418361-8-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 343.735.607-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edson, nº 200, Apartamento 41, Campo Belo, CEP 04.618-030, e MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 18.691.778 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.542.488-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Oassan Terceiro Teles, nº 127, Apto. 41, Jardim Prudência, CEP 04649-000, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinatura apresentada no final desta ata de reunião, doravante denominados "sócios quotistas" que convidaram a mim, JOSÉ APARECIDO DUARTE, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG sob nº 13.223.940 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 008.789.768-76 e no CRC SP sob nº 0.13P147899W-2, residente e domiciliado à Rua Deputado Leôncio Corte, 951 - Apto. 131 Ipê, Paraisópolis, CEP 07062-200, São Paulo - SP, para presidir a sessão. Abreindo os trabalhos, o sócio quotista decretou como ordem do dia o item "três" desta ATA a seguir exposto:

2. Ordem do Dia: Redução do Capital social de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), para para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto social da sociedade, com fulcro no inciso II do artigo 1082 do Código Civil Brasileiro.

3. Deliberações: Os sócios quotistas, representando a totalidade do Capital Social decidiram por unanimidade pela autorização da redução do Capital Social.

4. Encerramento: Nada mais a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião e lavrou esta Ata que, lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por eles e por mim Secretário em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo 26 de abril de 2018. GERMAN WALTER RECCIUS OYARZUN - Sócio quotista; MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA - Sócio quotista; JOSÉ APARECIDO DUARTE - Secretário da reunião

Libraport Campinas S.A.

CNPJ/MF nº 03.795.647/0001-45 - NIRE 35.300.372.301

Ata de Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Em 11/06/18, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Professor José Olivar, nº 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. **2. Convocação:** Por correspondência encaminhada a todos os Conselheiros, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário: Francis Augusto da Silva. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram a distribuição intermediária de dividendos aos acionistas da Companhia, respeitada a proporção na participação detida por cada acionista no capital social da Companhia, no valor total de R\$ 5.100.000,00 realizada a débito da conta de "Reserva de Lucros" constante das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/17. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata. **7. Assinaturas:** Presidente da Mesa e Conselheiro: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário da Mesa e Conselheiro: Francis Augusto da Silva. Demais conselheiros presentes: Yutaka Sano, Shigeyuki Toya e José Antônio Cristóvão Balau. Conflere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 11/06/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 287.926/18-7 em 22/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

LIBRA TERMINAIS S.A.

CNPJ/MF nº 33.813.452/0001-41 - NIRE 35.300.368.061

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h, na sede da Companhia, na Avenida Engenharia Ismael Coelho de Souza, s/nº (Porto) Macuco, Santos/SP, CEP 11015-315. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença do único Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Ronaldo Borges. Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** O Acionista, sem que sejam necessárias as ressalvas, aprovou o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952-IFP-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1. O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em virtude da deliberação acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros e **Diretores Executivos:** (ii) Roberto Lopes dos Santos e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia da qual se lavrou, de forma sumária, como facta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Ronaldo Borges. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Acionista: Libra Terminais e Logística S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Ronaldo Borges e Francis Augusto da Silva. Conflere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.162/18-6 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 20.816.177/0001-09 NIRE 35.300.468.449

Ata da Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 09h, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 13, §1º do seu Estatuto Social. **3. Mesa:** Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho. Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Conselheiros presentes deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Presidente Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, aprovar a eleição para o cargo de Presidente Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952-IFP-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 11.12.2020. 4.2.1. O Presidente Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em razão das aprovações acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Roberto Lopes dos Santos e **Diretores Executivos:** (ii) Marcos Antônio Leite de Medeiros e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 11.12.2020. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, como facta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, conforme alterada, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa e do Conselho de Administração: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Demais Conselheiros: John Andrew de Oliveira Harris; Miguel João Filho; José Antônio Cristóvão Balau e Gustavo Fleichman. Conflere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.164/18-3 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta-CNPJ/MF 02.773.542/0001-22-NIRE 35.300.157.648

Edita de Convocação - Assembleia Geral de Titulares

dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 96ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização

RB Capital Companhia de Securitização (Emissora) e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Agente Fiduciário), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos representantes dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 96ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("CRI"), pelo presente edital de convocação, em atendimento às disposições da Cláusula Treze do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, firmado em 07 de outubro de 2013 ("Termo de Securitização"), convocam todos os Titulares de CRI a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que será realizada, em primeira convocação, no dia 27 de Julho de 2018, às 14:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberação sobre aceite, recusa ou qualquer outra providência em relação à oferta de repasse de CRI, sujeita a determinadas condições, anexada pela Companhia interessada na aquisição do imóvel objeto do contrato de locação que lastreia a Emissão, vinculado aos Créditos Imobiliários e aos CRI, conforme divulgado pelo Emissor por meio do Fato Relevante de 04 de Julho de 2018 ("Fato Relevante"). Em razão da confidencialidade que envolve Oferta, esta fica à disposição dos Titulares dos CRI, para consulta, na sede da Companhia. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados aos Titulares de CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Titulares de CRI, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e comprovação de que são titulares dos CRI e b) os procuradores dos Titulares de CRI, com poderes específicos para representação na Assembleia, e demais representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procurador, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, nas instalações do Agente Fiduciário, situadas na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia e também por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrust.com.br. São Paulo, 06 de julho de 2018. RB Capital Companhia de Securitização Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF nº 10.878.505/0001-63 - NIRE: 35.300.366.476

Edita de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Unica, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Companhia" e "Debentures", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a Companhia e os Debenturistas, conforme atestada ("Escritura"), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, em primeira convocação, no dia 20/07/2018, às 11:00h ("Assembleia Geral de Debenturistas"), na sede da Companhia, localizada na Rodovia Comendador Mário Dedin, km 108+657, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia") (i) aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital ("Reestruturação"), conforme proposta da administração divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"); e (ii) manifestação pelos Debenturistas acerca das indicações, realizadas pela Companhia na Proposta da Administração, das 3 empresas para a prestação de serviços engenharia independente, conforme disposto na cláusula 5.1 "e" da Escritura. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições da Reestruturação com os Debenturistas, para que a matéria da Ordem do Dia seja aprovada pelo quórum necessário, termos e/ou condições esses que poderão ser diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração. Encontram-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Companhia (http://www.rodoviasdosierte.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores - internet e na sede social da Emissora, os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo os documentos relacionados à Reestruturação, conforme Ordem do Dia acima. Instruções Gerais: Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia obedecendo as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: edita@pentagonotrust.com.br. São Paulo, 05/07/2018. Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho - Diretor de Relações com Investidores. (05. 06 e 07/07/2018)

Libra Terminal Santos S.A.

CNPJ/MF nº 02.373.363/0001-79 NIRE 35.300.367.898

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h30min, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros. Secretário: Francis Augusto da Silva. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, aprovar a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952-IFP-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1. O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em virtude da deliberação acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente Executivo:** (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros e **Diretores Executivos:** (ii) Roberto Lopes dos Santos e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como facta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa e do Conselho de Administração: Francis Augusto da Silva. Acionista: Libra Terminais S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva, e Libra Holding S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva. Conflere com original, lavrado em livro próprio. Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.163/18-0 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Brasil Realty Empreendimentos S/A

CNPJ/MF 13.280.726/0001-77 - NIRE 35300514963

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 20/12/2017

Data, Horário e Local: 28/12/2017 10h, na sede social Convocação, Presença, Quorum e Instalação: Dispensada, desde em vista a presença da totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Jorge Luiz Cintra Avelar - Presidente e Carlos Alberto Inocência - Secretário. **Deliberações:** 1. **Do Aumento do Capital Social:** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$1.000.000,00, em moeda corrente nacional, com a emissão de 66.861 novas ações ordinárias nominativas, em valor nominal, ao preço de R\$14,96 por ação, sendo R\$1,00 correspondente ao valor da ação e R\$13,96 a título de ágio na subscrição das ações. Em ato contínuo, os acionistas aprovaram a incorporação da totalidade dos valores destinados à conta "reserva de ágio na emissão de novas" na conta "capital social" da Companhia. Os demais acionistas renunciaram expressamente a qualquer direito de preferência na emissão de novas ações. As ações foram totalmente subscritas e integralizadas, pelo acionista Brazil Realty Fundo de Investimento Imobiliário - FII. CNPJ nº 14.074.706/0001-02, neste ato representado pela sua administradora, a Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 00.329.598/0001-67, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira. 2. **Da Consolidação do Capital Social:** Os acionistas optam pela aprovação da nova redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a ser redigido de acordo com a seguinte redação: **Artigo 5º.** O capital social é de R\$16.978.013,67, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional representado por 7.376.738 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 3. **Da Autorização à Administração:** Autorizar os administradores e procuradores da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para elevar e implementar as deliberações desta Assembleia. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado. Presidente: Jorge Luiz Cintra Avelar. Secretário: Carlos Alberto Inocência. São Paulo, 28/12/17. Carlos Alberto Inocência - Secretário. JUCESP nº 255.606/18-7 em 30/05/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-58 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de março de 2017, às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. **ORDEN DO DIA:** deliberar sobre (I) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (III) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (IV) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (V) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E17 e E20, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 21 a 29. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 155.122.637,87 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 7.756.131,89 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e nove centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 147.366.505,98 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 125.261.530,08 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realize no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Vice-Presidente, cujo cargo permanecerá vago até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": **Reeleição:** ANDRE RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 2) Indicados pela MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": **Reeleição:** LUIS GUTIERREZ MATEO, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 195200275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **MAURICIO GALIAN**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 e **RAPHAEL DE LUCA**

JÚNIOR, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 3) Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Vago	Diretor Vice-Presidente "B"	-----	-----
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Vago	Diretor "B"	-----	-----
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Vice-Presidente a ser eleito; (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Jabis de Mendonça Alexandre:** (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian:** Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.429.136,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais); **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; Diretores reeleitos: Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Luis Gutiérrez Mateo, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Qualharello, Jabís de Mendonça Alexandre, Maurício Galian e Raphael de Luca Júnior. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 335.749/17-3 em 24/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ/MF 01.378.407/0001-10 - NIRE 3530038149-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2017, às 11h30, na sede da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEN DO DIA:** deliberar sobre (I) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (III) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (IV) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (V) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E21 a E24, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 92 a 99. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (II) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 91.497.967,60 (noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) da seguinte maneira: (a) R\$ 4.574.898,38 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e três centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 24.145.767,32 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) para distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (b1) R\$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do imposto de Renda na alíquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 13.685.000,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária em reunião de 15.12.2016; e (b2) R\$ 8.045.767,32 (oito milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), a ser pago até 31.12.2017; (c) R\$ 62.777.301,90 (sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e um reais e noventa centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia; (III) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realize no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, cujos cargos permanecerão vagos até posterior eleição, conforme segue: 1) Indicado pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": **Reeleição:** ANDRE RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade 17.335.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.346.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **LUIS FELIPE LEBERT COZAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; e **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 2) Indicados pela MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": **Reeleição:** CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **CYNTHIA BETTI RODRIGUES QUALHARELLO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 195200275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.208.218-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; **MAURICIO GALIAN**, brasileiro, casado, segurador, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 e **RAPHAEL DE LUCA**

SP - CEP: 04794-000; **RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR**, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. 3) Os Diretores ora reeleitos tomam posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, e declaram sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 330/15; e (b) que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. 4) Em razão das reeleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Vago	Diretor Presidente "B"	-----	-----
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Vago	Diretor "B"	-----	-----
Vago	Diretor Vice-Presidente "M"	-----	-----
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O DE 2020

5) Considerando a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente a ser eleito; (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Wady José Mourão Cury:** Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Galian:** Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, Resolução CNSP nº 297/2013); (v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 1.363.888,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente; Diretores reeleitos: Andre Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Qualharello, Jabís de Mendonça Alexandre, Maurício Galian e Raphael de Luca Júnior. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Roberto Barroso - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa. JUCESP nº 333.857/17-3 em 20/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



Alexsandro Silva Trindade
Tabelião



CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOCÊ.



PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO QUE FAZEM: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. e MAPFRE VIDA S.A.

Processo: 146.283 - Livro nº 2985 - Folhas nº 197/199.

Diretoria/Área: Comercial

Centro de custo: 9679

Aos **13 (treze)** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2023 (dois mil e vinte e três)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, perante mim, **Vitor Vinicius Finelli Azevedo**, Escrevente Autorizado do 5º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua Américo Brasiliense, nº 1863, Chácara Santo Antônio, comparecem como **OUTORGANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2022, registrado na JUCESP em 27/12/2022, sob o nº 1.001.961/22-5 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia fica arquivada nestas Notas. Neste ato é representada, conforme Capítulo IV, nos termos dos artigos 10 a 17 do referido Estatuto, por seus Diretores adiante qualificados, a saber: **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 8079159755-SSIDI-RS e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, eleito consoante da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/02/2021, registrada na JUCESP em 03/06/2021, sob o nº 264.968/21-9; e **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº M7572649-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.420.966-90, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06/04/2022, registrada na JUCESP sob o nº 292.145/22-6 em 08/06/2022., ambos com endereço comercial, no mesmo da Outorgante, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em classificador próprio acima mencionado; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP online em 26/01/2023; **MAPFRE VIDA S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.484.753/0001-49, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/10/2022, registrado na JUCESP em 03/01/2023, sob o nº 1.098/23-8 (NIRE: 3530010769-1), cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas. Neste ato é representada, conforme Capítulo IV, nos termos dos artigos 11 a 18 do referido Estatuto, por seus Diretores, adiante qualificados, a saber **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade RG nº 8079159755 SSIDI RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 417.106.142-34, eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/02/2021, registrada em 24/05/2021 na JUCESP sob o nº 243.303/21-0; e, **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº M7572649-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.420.966-90, eleito conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/04/2022, registrada na JUCESP sob o nº 299.438/22-3 em sessão de 20/06/2022, cuja cópia fica arquivada

W
01/10/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

nestas notas, em classificador próprio acima mencionado; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 13/12/2022, os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; Pelas Outorgantes, na forma como vêm representadas, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: DANIEL BRAZIL PROTASIO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 098961204 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.402.187-39; **ROGERIO CRUZ COBUCI**, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21558545-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 132.171.158-13; **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.003.179-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 455.097.288-25; e **DANIELLI DINIZ SPOSITO**, brasileira, securitária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 49.204.429-6-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 431.015.888-98, todos com seu endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº11711, Brooklin - CEP 04578-000 São Paulo - SP. **PODERES:** Conferem-lhes poderes para: I- Agindo isoladamente até o limite de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, por ato, o procurador JONATHAN DA SILVA SANTOS e DANIELLI DINIZ SPOSITO; II- Agindo isoladamente Até o limite de **R\$1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais)**, por ato, o procurador **ROGERIO CRUZ COBUCI**; III- Até o limite de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, por ato, o procurador DANIEL BRAZIL PROTASIO, isoladamente; podendo para tanto os procuradores, (a) credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Municipal e suas Autarquias ("Sistemas S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distrato, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições; e (b) **ACIMA DE R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); EM CONJUNTO DE DOIS, UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES COM UM DOS PROCURADORES INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distrato, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. **Prazo e Substabelecimento.** O presente instrumento é válido até a data de 31/12/2025, sendo vedado o substabelecimento. Foi dito ainda pelas Outorgantes, na forma como vêm representadas, que pelo presente instrumento **REVOGAM**, como de fato e na verdade **REVOGADO** têm, a procuração lavrada nestas Notas, no Livro 2978, às páginas 125/127 em 21/11/2022, obrigando-se a **NOTIFICAR** os referidos mandatários. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários das outorgantes, das quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento



Alexsandro Silva Trindade
Tabelião



CARTÓRIOS.
QUEM
PROTEGE
VOCÊ.



000212

poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 5º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado. Assim o disseram, dou fé. Eu, **Vitor Vinicius Finelli Azevedo**, Escrevente, a escrevi e lavrei, este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, **Marlon José Gonçalves de Freitas**, Substituto do Tabelião, conferi e subscrevo ao final. **DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS COMPARECENTES, DOU FÉ.** Nada mais se continha na escritura supra e retro lavrada neste 5º Tabelionato de Notas da Capital - SP, trasladada em seguida por mim. Eu, Marlon José Gonçalves de Freitas, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em 17 testemunho da verdade.

MARLON JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS

Substituto do Tabelião



SELO DIGITAL Nº: 1136391TR0000000020010235

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode ou pelo número do selo digital.

EMOLUMENTOS: Serventia R\$697,08 | Estado R\$198,12 | Secretaria da Fazenda R\$135,56 | Município R\$14,88 | Ministério Público R\$33,44 | Registro Civil R\$36,68 | Tribunal de Justiça R\$47,84 | Sta. Casa R\$6,96 | TOTAL R\$1.170,56 | Selo: 1136391PR000000002000823Y; 1136391PR000000002000923W



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAMELLA SOUZA SILVA, em quarta-feira, 5 de abril de 2024, 16:48:08 GMT-03:00, CNS: 11.363-9 - 5º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



000213

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Processo nº 144.716 - Livro nº 2978, Páginas nº 175/176

000214

DIRETORIA GERAL TÉCNICA
Qualidade e Desempenho técnica
Centro de Custo: 9040

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, perante mim, **Vitor Vinicius Finelli Azevedo**, Escrevente Autorizado do 5º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua Américo Brasiliense, nº 1863, Chácara Santo Antônio, comparecem como **OUTORGANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/06/2022, registrado na JUCESP em 20/10/2022, sob o nº 629.233/22-6 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia fica arquivada nestas Notas. Neste ato é representada, conforme Capítulo IV, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores adiante qualificados, a saber: **ROBERTO JÚNIOR DE ANTONI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade RG nº 8079159755-SSIDI-RS e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, eleito consoante da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/02/2021, registrada na JUCESP em 03/06/2021, sob o nº 264.968/21-9; e **FRANCISCO EUGÊNIO LABOURT**, argentino, casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SP sob o nº 07310469365, onde consta o RNE nº F021966J – DIREX/DPF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 241.575.878-71, reeleito conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31/03/2020, registrada na JUCESP em sob o nº 404.503/20-2 em 01/10/2020; ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas nº 11.711, 21º andar, bairro Brooklin - CEP 04578-000, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em classificador próprio acima mencionado; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 12/11/2022. Pela Outorgante, na forma como vêm representada, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante **PROCURADORES: ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.596-1-SSP-SP e o CPF/ME nº 219.802.708-99; e **HELEM CRISTINA OLIVEIRA DAMASCENO**, brasileira, solteira, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 54.067.175-7-SSP-SP e o CPF/ME nº 013.660.696-25; todos com endereço profissional na sede da Outorgante. **PODERES:** conferem poderes, para isoladamente, observadas as disposições do seu Estatuto Social, representá-la : **(i)** até o limite de R\$ 1.000.000,00;(um milhão de reais), de prêmio até 1.000 (mil) itens de até 50% (cinquenta por cento) de desconto; **(ii)** até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para danos materiais, corporais e morais; **(iii)** até o limite de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de IS de casco por veículo. Podendo assinar os contratos de seguro relacionados ao ramo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Tabelião de Notas
(Fundada em 1945)



40362602062241 000123500-1

(11) 5188 2300

Rua Américo Brasiliense, 1863 - Chácara Santo Antônio
CEP 04715-005 - E-mail contato@5tn-sp.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

000215

de automóveis celebrados com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e autarquias, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **PRazo E SUBSTABELECIMENTO:** O presente mandato tem validade até **31/12/2024**. Sendo vedado seu substabelecimento. Foi dito ainda pela Outorgante, na forma como vêm representada, que pelo presente instrumento **REVOGAM**, como de fato e na verdade **REVOGADO** têm, a procuração lavrada no nestas Notas desta Capital, no **Livro 2956, às páginas 137-138 em 30/05/2022**, obrigando-se a **NOTIFICAR** os referidos mandatários. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários da Outorgante, das quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 5º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado. Assim o disseram, dou fé. Eu, **Vitor Vinicius Finelli Azevedo**, Escrevente, a escrevi e lavrei, este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorgam e assinam. Eu, **Marlon José Gonçalves de Freitas**, Substituto do Tabelião, conferi e subscrevo ao final. **DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS COMPARECENTES, DOU FÉ.** Nada mais se continha na escritura supra e retro lavrada neste 5º Tabelionato de Notas da Capital - SP, trasladada em seguida por mim. Eu, **Marlon José Gonçalves de Freitas**, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em 11/12/2023 testemunho da verdade.

MARLON JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
Substituto do Tabelião

5º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL
MARLON JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
SUBSTITUTO
(§ 4º da Lei 8.935/94)



SELO DIGITAL Nº: 1136391TR0000000007846229

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode ou pelo número do selo digital.

EMOLUMENTOS: Serventia: R\$650,40 | Ao Estado: R\$184,88 | A Sec. Faz. R\$126,52 | A Sta. Casa: R\$6,52 | Ao Reg.: R\$34,24 | Ao Trib.: R\$44,64 | Imposto Municipal: R\$13,88 | Ao Ministério Público: R\$31,24 | **TOTAL: R\$1.092,32. SELO: 1136391PR000000000784422L**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000216



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/09/2019 10:32:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1338998

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/09/2020 08:59:54 (hora local)**.

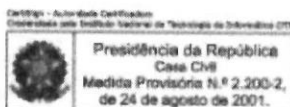
¹**Código de Autenticação Digital:** 94340309190856050487-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b338ab35d634d8ab910d9f2f093ca31a5ef2f1f8d78ff2f7bee9eb08b8ae67a8abeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e296b4c221b076527308c21790a6c698b4



TERMODECREDENCIAMENTO

000217

OUTORGANTES:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

OUTORGADOS:

NOME	RG	CPF/MF
PEDRO HENRIQUE ALVES ECHEVERRIA	13.352.662-5 SSP-PR	103.287.889-45
JULIANO ALEXANDRE ECHEVERRIA	52563261-X	813.826.771-20
PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA	5043902-0 - SSP/PR	787.304.579-04

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, sediadas na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, 17 andar, Vila Gertrudes - SP, CEP: 04794-000 por seu representante legal ao final identificado, nomeiam e constituem seus bastantes representantes, conforme acima qualificados, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, efetuarem vistorias, receber intimações e notificações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente as OUTORGANTES nas licitações públicas, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 1 (hum) ano.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.




Jonathan da Silva Santos
CPF (MF) 455.097.288-25
RG nº 36.003.179
Securitário




Roberto Junior De Antoni
Diretor Geral

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE VIDA S/A

000218



000219

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2208948024NOME
ALEXANDRE PONCIANO SERRADOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
29499596 SSP SPCPF
219.802.708-99DATA NASCIMENTO
02/06/1980FILIAÇÃO
FRANCISCO SERRA

MARIA JOSE PONCIANO SERRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01405032963VALIDADE
08/06/20311ª HABILITAÇÃO
17/08/2000

2208948024

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SPDATA EMISSÃO
09/06/2021ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO60748586334
SP005552655

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

NÃO PLASTIFIQUE

000226

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 103.287.889-45

REGISTRO GERAL 13.352.662-5

REGISTRO CIVIL

COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFÍCIO

C.NASC=74159, LVRO=198A, FOLHA=59

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2022

POLEGAR DIREITO

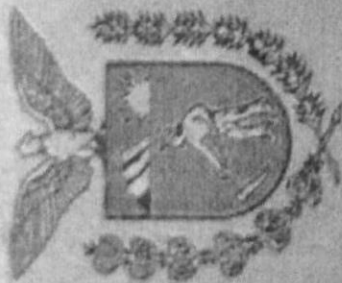


MARQUES VIEIRA DA COSTA MICHELOTTI

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

PEDRO HENRIQUE ALVES ECHEVERRIA

FILIAÇÃO

PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA

DEBORA CRISTINA ALVES



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

07/01/2004

CURITIBA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

Pedro

ASSINATURA DO TITULAR

000221

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.074.175/0001-38
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/07/1966NOME EMPRESARIAL
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vidaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vidaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima FechadaLOGRADOURO
AV DAS NACOES UNIDASNÚMERO
14261COMPLEMENTO
ANDAR 17 AO 21 ALA ACEP
04.794-000BAIRRO/DISTRITO
VILA GERTRUDESMUNICÍPIO
SAO PAULOUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BRTELEFONE
(11) 2663-5279ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

01/04/2024, 16:33

Emitido no dia **01/04/2024** às **16:32:53** (data e hora de Brasília).

about:blank

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 371d1ff0-0e72-4574-9af3-5454fe176fb8

Estabelecimento	
IE: 108.244.683.111	
CNPJ: 61.074.175/0001-38	
Nome Empresarial: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	Complemento: ANDAR 17 AO 21 ALA A
Nº: 14261	Bairro: VILA GERTRUDES
CEP: 04.794-000	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 05/01/1970
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida Sociedade seguradora de seguros vida	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2010	

0102224

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000226

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:02 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **1DDE.7743.0C4A.6B90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033100283712605685

Informação obtida em 01/04/2024 15:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

010227

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000228

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 71583290/2023

Expedição: 13/12/2023, às 14:14:14

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000229

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000230

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 55439166
Data e hora da emissão 01/04/2024 16:44:20
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ 61.074.175/0001-38

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **07 de Fevereiro de 2024**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0110232

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1192906 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Liberação: 19/11/2023

Validade: 17/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:14:59 horas do dia 23/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4BC0E60A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000233

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000)
CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (R BRIG TOBIAS, 478 - CEP: 01032-001)
CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS,, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000)
CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (R PDE ESTEVAO PERNET, 351 - CEP: 03315-000)
CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.440.738-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001)
CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-006 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (R CLELIA, 925 - CEP: 05042-000)
CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:14:59 horas do dia 23/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4BC0E60A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000234

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:14:59 horas do dia 23/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4BC0E60A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6

000235

Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A
Bairro : VILA GERTRUDES
CEP : 04794-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 31/10/1955
Data de Inscrição : 07/06/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.591.0781-9
Última Atualização Cadastral : 16/12/2021
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6511-1/01	Seguros de vida	Secundário	15/04/2019
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	15/04/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3115	01/03/2004	ISS	5	
3204	06/08/2020	ISS	5	
3654	06/08/2020	ISS	5	
5771	06/08/2020	ISS	2	
5916	06/08/2020	ISS	5	
32107	01/01/2003	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6

000236

Expedida em 26/02/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **q7M6RxJe**

Data de validade: **26/05/2024**

000237

Número do Contribuinte: 61.074.175/

Nome do Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 18:36:40 horas do dia 14/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 3EE41AC3

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



01/04/2024

0074252991

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000238

CERTIDÃO Nº: 9720680**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0074252991



**PROPOSTA READEQUADA E
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

GENTE SEGURADORA SA.

ANEXO III
PROPOSTA ECONÔMICA

AO ÓRGÃO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: **01/2024**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: **10/04/2024** - HORA: **09:00 (BRASÍLIA/DF)** PARA O INÍCIO

OBJETO LICITADO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02 - Optante pelo Simples? Não – IE - ISENTA
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-060
Telefone/Fax: (51) 3023.8888 –
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br
marcelo.wais@genteseguradora.com.br
juridico.licitacao@genteseguradora.com.br

DADOS DE QUEM ASSINA O CONTRATO/ REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

MARCELO WAIS – Diretor Vice-Presidente - CPF: 632.005.380-15 - RG: 7009036166 –

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander – 033 - Agência nº 2090 - CC nº 13000008-1

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação

INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO OFERTADO:

De acordo com o previsto nas Condições Gerais em www.genteseguradora.com.br

DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

- a) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo aviso de dispensa eletrônica e seus anexos;
- c) até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do aviso de dispensa eletrônica e anexos.
- d) o endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor da Franquia R\$	Valor Total R\$
02	008.002.096 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 308.000,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	UN	01	61.600,00	1.250,00
03	008.002.097 279092-0	Prestação de serviço tipo de seguro veicular com a seguintes condições: • Indenização 100% o valor da tabela FIPE, em caso de extinção ou interrupção da tabela FIPE, será substituído pela tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela, do mês e ano de referência do acidente, contra danos, roubo, incêndios e alagamento. Valor Casco: R\$ 118.980,00 • Danos matérias a terceiro no valor de R\$ 200.000,00 • Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00 • APP:+DMH: R\$ 50.000,00 • Danos morais no valor de R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas • Franquia completa de vidros (todos os vidros do veículo) danificados. • Franquia completa de lanterna e faróis danificados. • Franquia completa de retrovisores danificados. • Execução de 12 meses VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.	UN	01	5.100,00	850,00

TOTAL DA PROPOSTA GLOBAL R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

000242

Porto Alegre/RS, 10 de abril de 2024.



GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante
Elke Regina Armenio Delfino Max
CPF: 621.405.741-68





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2024 17:03:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 8286

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 90.180.605/0001-02, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 25/04/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador d93870b1-69a7-48de-a90c-dcddb2974d5b, ou escaneie o QR CODE ao



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

000245

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 10/04/2024 16:06

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
- Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.

Coordenação Geral De Regimes Especiais, Autorizações E Julgamentos - CGRAJ

000246

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 08.03.2024

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.

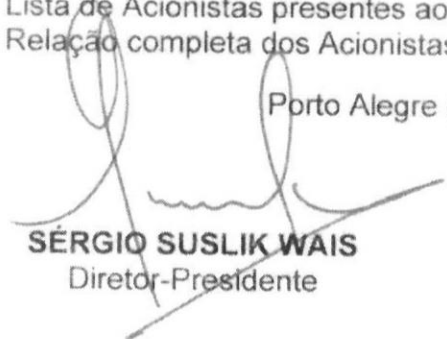
ILMO Sr. Coordenador Geral,

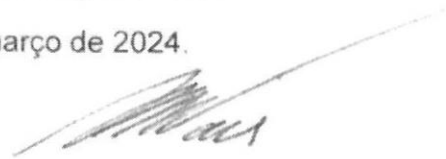
A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023-8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

000247

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 de março de 2024.**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilíbio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



TÂNIA WAIS
Diretora

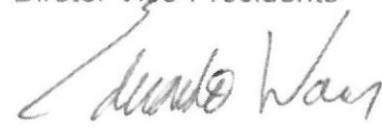
GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA
Sergio Suslik Wais.



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente



EDUARDO WAIS
Diretor

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

000251

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 08/03/2024**:

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, e atualizações, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
 - 1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - 2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - 3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 - 4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 - 6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 - 7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0886
gente



gente
seguradora

000252

- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

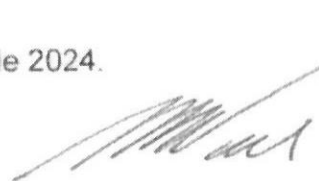
***** NADA CONSTA *****

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679


MARCELO WAIS

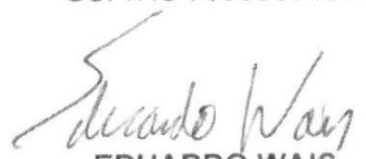
CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166


TÂNIA WAIS

CPF 286.049.030-20

SSP/RS 2001099321


EDUARDO WAIS

CPF 002.533.430-11

SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

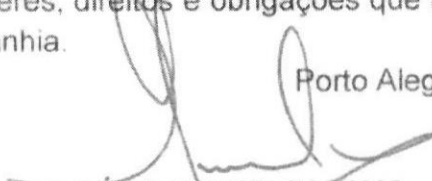
gente

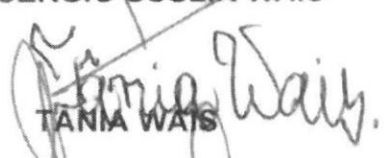
GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

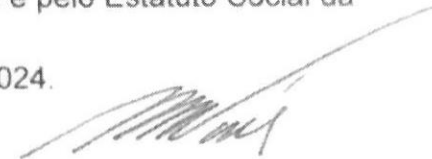
O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, bem como atualizações, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2026, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

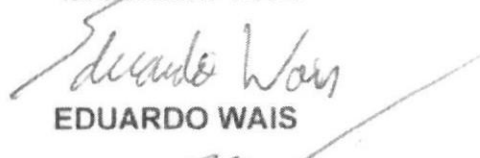
Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS


TÂNIA WAIS


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


MARCELO WAIS


EDUARDO WAIS


MARCELO WAIS
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente - www.gente.com.br

DECLARAÇÃO

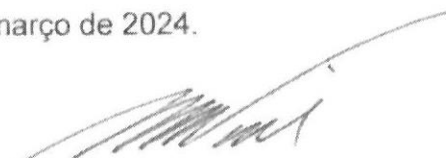
000254

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

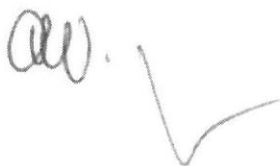
ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

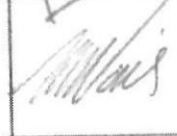
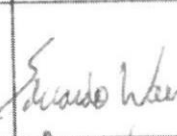
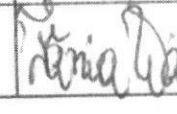
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

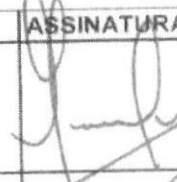
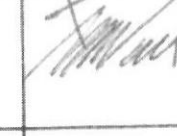
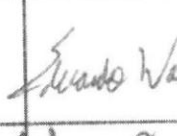
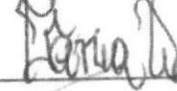
gente 



DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 08/03/2024:

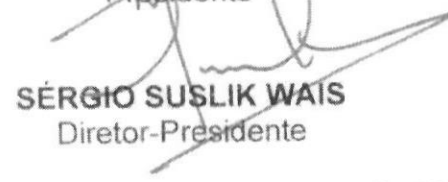
NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023 8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente

FORMULÁRIO CADASTRAL

000256

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIANA/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente

FORMULÁRIO CADASTRAL

000257

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 Bl A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023 8888 | Ouvidoria 0800 607 0886

gente

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN

MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

Local e data de nascimento:

Sexo:

BRASILEIRA

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

F

Profissão:

Estado Civil e Regime de Casamento:

SEGURADORA

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

Órgão Expeditor:

Data da emissão:

CPF

2001099321

SSP/RS

19/11/1974

286.049.030-20

Título Eleitoral:

Email:

266307204/93

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Bairro:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

BELA VISTA

CEP:

Município:

UF:

DDD/Telefone:

90450-010

PORTO ALEGRE

RS

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


TÂNIA WAIS
Diretora

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982

Sexo:

M

Profissão:

ADVOGADO

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Mariele Chrischon de Almeida

Identidade:

3058748359

Órgão Expeditor:

SJS/RS

Data da emissão:

CPF

002.533.430-11

Título Eleitoral:

Email:

eduardo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA ATTILIO BILIBIO NR:120 AP:0022

Bairro:

JARDIM CARVALHO

CEP:

91.530-008

Município:

PORTO ALEGRE

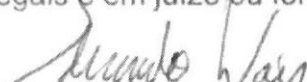
UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


EDUARDO WAIS
Diretor

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023 8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente

DECLARAÇÃO

000260

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Morethal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023 8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente

**DECLARAÇÃO
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

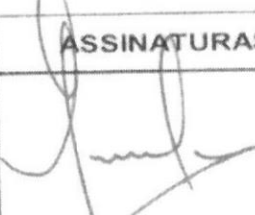
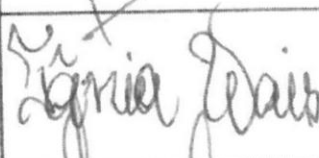
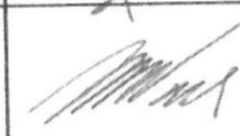
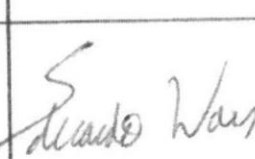
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023 8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente

000262

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 08/03/2024:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e duas) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio 120 - casa 22 - Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8886 | Ouvidoria 0800.607.0888
gente

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/03/2024:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1 SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062 422 780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS)	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e cinquenta e duas) ações ordinárias.	97,765%
2 TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS)	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias	0,381%
3 GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS , acima já qualificado	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	1,537%
4 MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias	0,314%
5 EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS)	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	0,003%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.	100,000%

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente

SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 15414.610203/2024-08)

SEI <sei-naoresponder@susep.gov.br>

Ter, 12/03/2024 10:29

Para: Flavia Nicoletti <flavia.nicoletti@genteseguradora.com.br>

000264

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) FLAVIA NICOLETTI,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Processo Novo no SEI-SUSEP, no âmbito do processo nº 15414.610203/2024-08, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 1928534.

Caso no futuro precise realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI-SUSEP destacada em seu Portal na Internet ou acesse diretamente o link a seguir:

https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

www.susep.gov.br

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.



Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

000265

DECRETO Nº 60.459, DE 13 DE MARÇO DE 1967.

Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros Privados, regula as operações e seguros e resseguros e dá outras providências, com as modificações feitas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967 e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967, assinado pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

H. CASTELO BRANCO
Paulo Egydio Martins

Este texto não substitui o publicado no suplemento do D.O.U. de 3.10.1986

REGULAMENTO DO DECRETO-LEI, Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS REGULA AS OPERAÇÕES DE SEGUROS E RESSEGUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I Do Sistema Nacional de Seguros Privados

Art 1º O Sistema Nacional de Seguros Privados é constituído:

- a) do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- b) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- c) do Instituto de Resseguros do Brasil - (IRB);
- d) das Sociedades Seguradoras autorizadas a operar em seguros privados;
- e) dos Corretores de Seguros habilitados.

CAPÍTULO II Disposições Especiais Aplicáveis ao Sistema SEÇÃO I Do Contrato de Seguro

Art 2º A contratação de qualquer seguro só poderá ser feita mediante proposta assinada pelo interessado, seu representante legal ou por corretor registrado, exceto quando o seguro fôr contratado por emissão de bilhete de seguro.

§ 1º O início de cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a aceitação da proposta.

§ 2º A emissão da apólice será feita até 15 dias da aceitação da proposta.

Art 3º Além das condições previstas na legislação em vigor, as propostas e apólices deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP.

000266

Art 4º Poderão ser emitidas apólices de seguros com valor máximo determinado, para serem utilizadas por meio de averbação ou por declarações periódicas, mediante condições e normas aprovadas pela SUSEP.

Parágrafo Único. Nos seguros desta espécie será devido, obrigatoriamente, um prêmio inicial, fixado pela SUSEP, cujo valor será computado no ajustamento final do contrato.

Art 5º Nos casos de cosseguro é permitida a emissão de uma só apólice, cujas condições valerão integralmente para todas as cosseguradoras.

Parágrafo Único. Além das demais declarações necessárias, a apólice conterá os nomes de todas as cosseguradoras, por extenso, os valores da respectiva responsabilidade assumida devendo ser assinada pelos representantes legais de cada Sociedade cosseguradora.

SEÇÃO II

Dos prêmios e outras obrigações dos segurados

Art 6º A obrigação do pagamento do prêmio pelo segurado vigorará a partir do dia previsto na apólice ou bilhete de seguro, ficando suspensa a cobertura do seguro até o pagamento do prêmio e demais encargos.

§ 1º O prêmio será pago no prazo fixado na proposta.

§ 2º A cobrança dos prêmios será feita, obrigatoriamente, através de instituição bancária, de conformidade com as instruções da SUSEP e do Banco Central.

§ 3º Qualquer indenização decorrente do contrato de seguro dependerá de prova de pagamento do prêmio devido, antes da ocorrência do sinistro.

§ 4º A falta do pagamento do prêmio no prazo de suspensão da cobertura não prejudicará a indenização, desde que pago prêmio no prazo devido.

§ 5º A falta do pagamento do prêmio no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo determinará o cancelamento da apólice.

Art 7º A SUSEP disporá sobre as condições de fracionamento de prêmios de seguros.

Parágrafo Único. É admitida a concessão de descontos nos prêmios, na hipótese de pagamento à vista, segundo os critérios estabelecidos pela SUSEP nas condições tarifárias.

Art 8º As Sociedades Seguradoras submeterão à aprovação da SUSEP as suas tarifas de prêmios mínimos, dependendo igualmente dessa aprovação quaisquer alterações a introduzir ou a inclusão de novas classes de riscos.

Parágrafo Único. Esta obrigação abrange somente as modalidades de seguros para as quais não exista tarifa única já aprovada, para uso de todo o mercado segurador.

CAPÍTULO III

Dos seguros obrigatórios

Art 9º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

- a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;
- b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores e vias terrestre, fluvial, acustre a marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;
- c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;
- d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária,
- g) edifícios divididos em unidades autônomas;

- h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nêles transportados;
- i) crédito rural;
- j) crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas.

000267

Art 10. As instituições financeiras do sistema nacional de Crédito Rural enumeradas no art. 7º da Lei número 4.829, de 5-11-65, que concederem financiamento à agricultura e à pecuária, promoverão os contratos de financiamento e de seguro rural concomitante e automaticamente.

§ 1º O seguro obedecerá às normas e limites fixados pelo CNSP, sendo obrigatório o financiamento dos prêmios pelas instituições de que trata este artigo.

§ 2º O seguro obrigatório ficará limitado ao valor do financiamento, sendo constituída a instituição financiadora como beneficiária até a concorrência de seu crédito.

Art 11. As instituições financeiras públicas não poderão realizar operações ativas de crédito com as pessoas jurídicas e firmas individuais que não tenham em dia os seguros obrigatórios por lei, salvo mediante aplicação da parcela de crédito, que fôr concedido, no pagamento dos prêmios em atraso.

Art 12. Os bancos e demais instituições financeiras inscreverão a prova a realização dos seguros legalmente obrigatórios nas respectivas exigências cadastrais.

Parágrafo único. Na fixação os limites para operações ativas de crédito, os bancos e demais instituições financeiras não poderão considerar os bens sujeitos a seguro obrigatório por valores superiores ao segurado.

Art 13. Os balanços levantados pelas pessoas jurídicas deverão conter necessariamente os valores segurados decorrentes das obrigações do artigo 20, do Decreto-lei 73/66, contabilizados nas contas de compensação.

Art 14. Para participar de concorrências abertas pelo Poder Público, é indispensável comprovar o pagamento dos prêmios dos seguros legalmente obrigatórios.

Art 15. Não poderá ser concedida licença, pelas autoridades competentes, para o exercício de atividades que importem na contratação de seguro obrigatório, sem a prova da existência desse seguro.

Art 16. Compete ao IRB realizar sorteios e concorrências públicas para colocação dos seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas ou Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, inclusive os seguros não obrigatórios de bens de terceiros abrangidos por qualquer contrato ou plano de cobertura de seguro em que ditas Empresas ou Entidades figurem como estipulantes ou beneficiárias.

§ 1º Os riscos tarifados serão distribuídos mediante sorteio e os não tarifados mediante concorrência pública.

§ 2º Tanto para o sorteio, quanto para a concorrência, deverá o IRB:

- a) determinar anualmente as faixas de cobertura do mercado nacional, para cada ramo ou modalidade de seguro;
- b) fixar o limite de aceitação das Sociedades, de acordo com a respectiva situação econômico-financeira e o índice de resseguro que comportarem;
- c) estabelecer as normas do respectivo processamento, disciplinando também os casos de distribuição em cosseguro.

§ 3º Na formalização dos seguros previstos neste artigo, é vedada a intervenção de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste.

Art 17. As Sociedades Seguradoras responsáveis pelos seguros previstos no artigo anterior recolherão ao IRB as comissões de corretagem admitidas pelo CNSP, para crédito do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, criado pelo artigo 16 do Decreto-lei nº 73/66.

Art 18. O Banco Nacional de Habitação poderá assumir os riscos decorrentes das operações do Sistema Financeiro da Habitação que não encontrem cobertura no mercado nacional, a taxas e condições compatíveis com as necessidades do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo único. A falta de cobertura prevista neste artigo deverá ser, necessariamente, declarada pelo IRG e a incompatibilidade das taxas e condições pelo BNH.

Art 19. Nos casos de seguros legalmente obrigatórios, o estipulante equipara-se ao segurado para os efeitos de contratação e manutenção do seguro.

§ 1º Para os efeitos deste Regulamento, estipulante é a pessoa que contrata seguro por conta de terceiros, podendo acumular a condição de beneficiário.

§ 2º Nos seguros facultativos o estipulante é mandatário dos segurados.

000268

§ 3º O CNSP estabelecerá os direitos e obrigações do estipulante quando for o caso, na regulamentação de cada ramo ou modalidade de seguro.

Art 20. As Sociedades Seguradoras indenizarão os sinistros decorrentes dos seguros obrigatórios dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do momento em que ficar apurado o valor da indenização, com acordo das partes interessadas.

§ 1º Não havendo acordo dos interessados quanto à fixação do valor da indenização, deverá ser este estabelecido em vistoria judicial, com arbitramento.

§ 2º A Sociedade Seguradora que deixar de indenizar os sinistros no prazo previsto neste artigo ficará sujeita à correção monetária do valor da indenização, nos casos fixados pelo CNSP.

CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional de Seguros Privados

Art 21. O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é órgão de deliberação coletiva ao qual compete privativamente:

I - fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados, tendo em conta as condições do mercado nacional de seguros;

II - estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;

III - disciplinar as operações de cosseguro, nas hipóteses em que o IRB não aceite resseguro do risco ou quando se tornar conveniente promover melhor distribuição direta dos negócios pelo mercado;

IV - conhecer dos recursos de decisões da SUSEP e do IRB, nos casos especificados no Decreto-lei nº 73/66.

V- aplicar às Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a funcionar no país o tratamento correspondente que vigorar nos países da matriz em relação às Sociedades Seguradoras brasileiras nêles instaladas ou que desejem instalar-se;

VI - regular a instalação e o funcionamento das Bolsas de Seguro.

VII - regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas ao Decreto-lei nº 73/66;

VIII - estipular índices e demais condições técnicas sobre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

IX - fixar as características gerais dos contratos de seguros;

X - fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

XI - delimitar o capital do IRB e das Sociedades Seguradoras, com a periodicidade mínima de dois anos, determinando a forma de sua subscrição e realização;

XII - opinar na elaboração das diretrizes do Conselho Monetário Nacional sobre a aplicação do Capital e das Reservas Técnicas das Sociedades Seguradoras;

XIII - prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, com fixação dos limites técnicos das operações de seguro;

XIV - disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;

XV - corrigir os valores monetários expressos no Decreto-lei ora regulamentado, de acordo com os índices de correção que estiverem em vigor;

XVI - opinar sobre a cassação da carta-patente das Sociedades Seguradoras;

XVII - decidir sobre sua própria organização, elaborando o respectivo Regimento Interno;

XVIII - regular a organização, a composição e o funcionamento de suas Comissões Consultivas;

XIX - baixar Resoluções, nos casos de suas atribuições específicas, a serem observadas pelos integrantes do Sistema Nacional de Seguros Privados;

XX - Prescrever os critérios de constituição de reservas técnicas, fundos especiais e provisões das Sociedades Seguradoras;

XXI - estabelecer o entendimento da legislação de seguros e dos regulamentos relativos às suas atribuições, decidindo os casos omissos e baixando os atos esclarecedores.

Art 22. O Conselho compor-se-á de doze membros, denominados Conselheiros, a saber:

I - O Ministro da Indústria e do Comércio;

II - O Ministro da Fazenda ou seu representante;

III - O Ministro do Planejamento e da Coordenação Econômica ou seu representante;

IV - O Ministro da Saúde ou seu representante;

V - O Ministro do Trabalho e Previdência Social ou seu representante;

VI - O Ministro da Agricultura ou seu representante;

VII - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados;

VIII - O Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil;

IX - Um representante do Conselho Federal de Medicina;

X - Três representantes da iniciativa privada nomeados pelo Presidente da República, mediante escolha dentre brasileiro dotados das qualificações pessoais necessárias, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, e três suplentes igualmente nomeados por igual prazo de dois anos.

Art 23. Qualquer dos representantes de que trata o item X do artigo precedente perderá a condição de membro do Conselho, se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, durante o ano.

Art 24. O Conselho só poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, seis de seus membros, desde que presentes quatro dos seis primeiros enumerados no art. 10, devendo as decisões ser tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. As Resoluções do Conselho vigorarão imediatamente e serão publicadas no *Diário Oficial da União*, competindo à SUSEP sua divulgação.

Art 25. O Presidente do Conselho será o Ministro da Indústria e do Comércio.

§ 1º O Presidente do Conselho terá também o voto de qualidade.

§ 2º Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos Ministros de Estado integrantes do Conselho, na ordem estabelecida no art. 10 ou, à falta deles, pelos respectivos representantes, na mesma ordem.

Art 26. O Conselho realizará até oito sessões ordinárias por mês.

§ 1º Serão realizadas sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou mediante proposta aprovada por dois terços dos Conselheiros.

§ 2º A matéria discutida nas sessões poderá ser objeto de Resolução, facultativamente, e constará de ata lavrada pelo Secretário do Conselho.

§ 3º Qualquer Conselheiro poderá requerer a discussão de determinado assunto secretamente.

Art 27. Com audiência obrigatória nas deliberações relativas às respectivas finalidades específicas, funcionarão junto ao Conselho as Comissões Consultivas.

Art 28. As Comissões Consultivas a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

000270

- I - de Saúde;
- II - do Trabalho;
- III - de Transporte;
- IV - Imobiliária e de Habitação;
- V - Rural;
- VI - Aeronáutica;
- VII - de Crédito;
- VIII - de Corretores de Seguros.

§ 1º O CNSP poderá criar outras Comissões Consultivas, desde que ocorra justificada necessidade.

§ 2º A organização, a composição e o funcionamento das Comissões Consultivas serão regulados pelo CNSP, cabendo ao seu Presidente designar os representantes que as integrarão mediante indicação das Entidades participantes delas.

Art 29. Compete ao Presidente do Conselho:

- I - presidir às sessões, convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar o conselho perante os órgãos dos Poderes Públicos Entidades Privadas;
- III - assinar e mandar publicar as Resoluções.

Art 30. Para os trabalhos do Plenário, disporá o Conselho de uma Secretaria chefiada por um Secretário e provida pela SUSEP, sob seu controle.

Art 31. Ao Secretário incumbe:

- I - preparar a pauta dos trabalhos e secretariar as sessões do Conselho;
- II - elaborar as atas, submetendo-as à assinatura dos Conselheiros na sessão seguinte à das respectivas aprovações;
- III - chefiar a Secretaria e manter em dia o expediente;
- IV - distribuir aos Conselheiros cópias dos trabalhos em pauta e das atas das sessões;
- V - desempenhar quaisquer trabalhos extraordinários de que seja incumbido pelo Presidente do Conselho, desde que se relacionem com as suas atividades.

Art 32. Os membros do CNSP perceberão gratificação calculada nos termos do Decreto nº 55.090, de 26 de novembro de 1964, ficando classificado na categoria "A".

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

Da Superintendência de Seguros Privados

Art 33. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é uma entidade autárquica criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, jurisdicionada ao Ministério da Indústria e do Comércio, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e de autonomia administrativa e financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, até sua fixação no Distrito Federal.

Art 34. Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:

- I - processar os pedidos de autorização, para constituição, organização, funcionamento, fusão, encampação, incorporação, grupamento, transferência de controle acionário e reforma dos Estatutos das Sociedades Seguradoras, opinar sobre tais pedidos e encaminhá-los ao CNSP;

II - baixar instruções e expedir circulares relativas a regulamentação das operações de seguro, de acordo com as diretrizes do CNSP;

III - fixar condições de apólices e de coberturas especiais, planos de operações e tarifas a serem utilizadas obrigatoriamente pelo mercado segurador nacional;

IV - aprovar os limites de operações das Sociedades Seguradoras, de conformidade com os critérios fixados pelo CNSP;

V - autorizar a movimentação e liberação dos bens e valores obrigatoriamente inscritos em garantia do capital, das reservas técnicas e fundos;

VI - fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade e estatística fixadas pelo CNSP para as Sociedades Seguradoras;

VII - fiscalizar as operações das Sociedades Seguradoras, inclusive o exato cumprimento deste Regulamento, das leis pertinentes, disposições regulamentares em geral, resoluções do CNSP e aplicar as penalidades cabíveis;

VIII - fiscalizar, nos termos da legislação vigente, a exatidão dos tributos incidentes sobre as operações de seguros;

IX - proceder à liquidação das Sociedades Seguradoras que tiverem cassada a autorização para funcionar no País;

X - organizar seus serviços, elaborar e executar seu orçamento;

XI - prover os serviços de secretaria do CNSP;

XII - proceder à habilitação e ao registro dos corretores de seguros, fiscalizar-lhes a atividade e aplicar-lhes as penalidades cabíveis;

XIII - propor ao CNSP as condições de idoneidade e capacidade que deverão satisfazer os administradores e membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo das Sociedades Seguradoras;

XIV - promover junto ao órgãos do Poder Público, Instruções Financeiras em geral e sociedades mercantis, providências necessárias à salvaguarda da inalienabilidade dos bens garantidores do capital, reservas técnicas e fundos das Sociedades Seguradoras.

XV - participar de congressos, conferências, reuniões e simpósios no País ou no exterior.

SEÇÃO II Do Superintendente de Seguros Privados

Art 35. A Administração da SUSEP será exercida por um Superintendente, nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro da Indústria e do Comércio.

Parágrafo único. A organização interna da SUSEP constará de um Regimento, que será aprovado pelo CNSP.

Art 36. São atribuições do Superintendente;

I - Traçar as diretrizes gerais de trabalho, exercendo a orientação, coordenação e controle geral das atividades da SUSEP.

II - superintender e dirigir, através dos órgãos principais e auxiliares, o funcionamento geral da SUSEP, em todos os setores de suas atividades.

III - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Órgão, propondo ao CNSP as modificações que se impuserem;

IV - representar a SUSEP em suas relações com terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

V - propor ao CNSP o quadro do pessoal, fixando os respectivos padrões próprios de vencimentos e vantagens;

VI - nomear ou designar os ocupantes de cargos e funções em comissão;

VII - designar quem o deva substituir em suas ausências e impedimentos eventuais;

VIII - admitir, contratar, designar, nomear, requisitar, exonerar, dispensar, conceder vantagens e aplicar penalidades a servidores de qualquer categoria, de acordo com o Regimento Interno;

IX - delegar poderes a servidores da SUSEP para a prática de atos específicos da via administrativa da Autarquia;

X - elaborar os programas anuais e plurianuais, e seus respectivos orçamentos, submetendo-os à aprovação do CNSP;

XI - movimentar e aplicar os recursos da SUSEP, na forma da legislação em vigor;

XII - autorizar despesas, pagamentos e realizar operações de crédito, mediante prévio empenho orçamentário;

XIII - assinar, em nome da SUSEP, contratos, convênios e acordos;

XIV - apresentar anualmente ao Tribunal de Contas, para a sua apreciação, todas as contas e o balanço do ano anterior, com a comprovação indispensável, na forma da legislação em vigor;

XV - impor aplicação de multas e outras penalidades, respeitadas as disposições legais em vigor;

XVI - designar o Diretor-Fiscal para as Sociedades-Seguradoras, "ad referendum" do CNSP;

XVII - criar e instalar Delegacias e Postos de Fiscalização da SUSEP nos Estados e Territórios;

XVIII - criar Comissões Especiais para o estudo de questões de natureza técnica e jurídica de seguros.

SEÇÃO III Dos Recursos da SUSEP

Art 37. Constituem recursos da SUSEP:

I - Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre operações financeiras a que se refere a Lei número 5.145, de 20 de outubro de 1966, e prevista no artigo 39 do Decreto-lei nº 73-66;

II - O produto das multas aplicadas pela SUSEP;

III - Dotação orçamentaria específica;

IV - Créditos especiais;

V - Juros de depósitos bancários;

VI - Participação que lhe for atribuída pelo CNSP no Fundo previsto no art. 16 do Decreto-lei número 73, de 1966;

VII - Outras receitas ou valores adventícios resultantes de suas atividades.

SEÇÃO IV Do Pessoal da SUSEP

Art 38. Os serviços da SUSEP serão executados por:

a) servidores admitidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo regime será o da C.L.T., e legislação complementar;

b) pessoal requisitado;

c) pessoal contratado para prestação de serviços de natureza especializada, no regime da legislação trabalhista;

d) pessoal contratado, por prazo determinado, para prestação de serviços técnicos, sem vínculo empregatício com a SUSEP, mediante aprovação prévia do CNSP, em cada caso;

e) equipes orgânicas, contratadas por prazo certo.

Art 39. Os servidores requisitantes da aprovação, pelo CNSP, do Quadro de Pessoal da SUSEP, poderão a nele ser aproveitados, desde que consultados os interesses da Autarquia e dos Servidores.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata este artigo implica na aceitação do regime de pessoal da SUSEP, devendo ser contado o tempo de serviço, no órgão de origem, para todos os efeitos legais.

Art 40. O CNSP, mediante proposta do Superintendente, satisfeitas as peculiaridades dos serviços de autarquia e assegurado o exercício de sua autonomia administrativa e financeira, expedirá o Estatuto do Pessoal da SUSEP, fixando os deveres, direitos e vantagens dos servidores.

Art 41. É vedado aos servidores da SUSEP prestar serviço, ainda que gratuito, a Sociedades Seguradoras e corretores ou a seus diretores, administradores e gerentes.

CAPÍTULO VI
Das Sociedades Seguradoras
SEÇÃO I
Da Autorização para Funcionamento

Art 42. A autorização para o funcionamento será concedida através de Portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento firmado pelos Incorporadores, dirigido ao CNSP e apresentado por intermédio da SUSEP.

Parágrafo único. O pedido será instruído com a prova da regularidade da constituição da Sociedade do depósito no Banco do Brasil da parte já realizada do capital e exemplar do estatuto.

Art 43. O pedido de autorização para funcionamento será encaminhado à apreciação do Conselho Nacional de Seguros Privados pela SUSEP, que opinará sobre:

- a) a conveniência e oportunidade da autorização, em face da política de seguros ditada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados;
- b) a saturação e possibilidades do mercado segurador nacional;
- c) a regularidade da constituição da sociedade;
- d) probabilidade de êxito de suas operações;
- e) regime administrativo;
- f) inconveniências, omissões e irregularidades encontradas na constituição nos Estatutos ou planos de operações.

Art 44. A Portaria que conceder autorização para o funcionamento indicará as modalidades que poderão ser exploradas pela Sociedade, bem como as exigências impostas à requerente para que possa funcionar, as quais farão parte inerente do estatuto, caso tenha caráter permanente.

Art 45. Publicada a Portaria de autorização, a Sociedade interessada deverá comprovar perante a SUSEP, no prazo de 90 dias, sob pena de revogação:

- a) haver subscrito ações do capital do IRB;
- b) ter efetuado todos os registros e publicado os atos exigidos por lei para seu funcionamento;
- c) haver satisfeito às exigências porventura constantes da Portaria da autorização;
- d) cumprimento das exigências suplementares estabelecidas pela SUSEP.

Art 46. Cumpridas as formalidades referidas no artigo anterior, será expedida a Carta Patente para o funcionamento da Sociedade pelo Ministro da Indústria e do Comércio, a qual, depois de registrada na SUSEP, arquivada no órgão do Registro do Comércio da Sede da Sociedade e publicada a certidão de arquivamento no *Diário Oficial* I da União, dará direito ao início das operações, preenchidas as demais exigências legais e regulamentares.

Art 47. Caso a Sociedade não obtenha autorização para funcionar, a importância depositada no Banco do Brasil S.A. será restituída aos subscritores.

SEÇÃO II
Da Organização, Constituição e Funcionamento

Art 48. Para os efeitos de constituição, organização e funcionamento das Sociedades Seguradoras, deverão ser obedecidas as condições gerais da legislação das sociedades anônimas, as estabelecidas pelo CNSP e, especialmente, as seguintes:

I - capital inicial mínimo de NCr\$500.000;

II - capital adicional de NCr\$500.000, para operar em seguros de responsabilidades;

III - capital adicional de NCr\$500.000, para operara em seguros de garantias;

IV - capital adicional de NCr\$100.000, para para operar em seguros de acidentes pessoais;

V - capital adicional de NCr\$200.000, para operar em seguros de saude;

VI - capital adicional de NCr\$600.000, para operar em seguros de pessoas.

§ 1º O cumprimento das condições dêste artigo e a realização do capital inicial mínimo permitirão operar nos seguros de direitos, coisas, obrigações e bens.

§ 2º Os capitais previstos neste artigo serão corrigidos monetariamente pelo CNSP, com a periodicidade mínima de dois anos.

Art 49. Os subscritores de capital realizarão em dinheiro, no ato da subscrição, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal de suas ações, e os restantes 50% (cinquenta por cento) dentro de um ano, a contar da publicação da Portaria de autorização para funcionamento, ou em menor prazo, se assim o exigir o CNSP.

Parágrafo único. Igual procedimento será observado nos casos de aumento do capital em dinheiro.

Art 50. As listas de subscrição do capital das Sociedades Seguradoras serão firmadas pelos subscritores e conterão, em relação a cada um, o nome, a nacionalidade, o domicílio, bem como, se se tratar de pessoas física, o estado civil e a profissão; a quantidade, o valor das ações subscritas e respectivas realização;

Art 51. Não é permitido às Sociedades Seguradoras, fundir-se com outras, encampar ou ceder operações, modificar sua organização ou seu objeto bem como alterar seu estatuto, sem aprovação do Ministro da Industria e do Comercio.

Art 52. Nos casos de fusão, incorporação, encampação ou cessão de operações, as Sociedades Seguradoras apresentarão aos seus balanços gerais, levantados no momento da operação, bem como quaisquer outros comprobatórios de sua situação econômico-financeira.

§ 1º Examinada a operação pela SUSEP, que efetuará as diligencias necessárias, será o processo encaminhado ao CNSP, com o parecer do seu Superintendente.

§ 2º Merecendo aprovação a pretendida operação, o Ministro da Industria e do Comercio, mediante Portaria, habilitará as contratantes a ultimarem-na, satisfeitas as condições que julgue conveniente estabelecer.

Art 53. O pedido de aprovação de alterações estatutárias, instituídos pelos documentos necessários ao estudo da legalidade, conveniência e oportunidade da Resolução, será dirigido ao CNSP, por intermédio da SUSEP, podendo o Ministro da Industria e do Comercio recusar a aprovação pedida, concede-la com restrições ou sob condições, que constatarão na respectiva Portaria.

Art 54. As Sociedades Seguradoras não poderão estabelecer filiais ou sucursais no estrangeiro, sem prévia autorização do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento apresentado por intermédio da SUSEP, a qual procederá como nos casos previstos no Art. 48.

Art 55. As Sociedades Seguradoras nacionais que mantiverem estabelecimento no estrangeiro destacarão, nos seus balanços gerais, contas de lucros e perdas e respectivos anexos, as suas operações realizadas fora do País e apresentarão à SUSEP relatório circunstanciado dessas operações.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, as Sociedades Seguradoras comprovarão, por documento hábil, estarem aprovados os seus balanços e contas de lucros e perdas relativos às suas operações no estrangeiro, pela autoridade local competente.

Art 56. Ficam limitadas a 10% (dez por cento) do capital realizado as despesas de organização e instalação das Sociedades Seguradoras.

Art 57. A aplicação das Reservas Técnicas e Fundos das Sociedades Seguradoras será feita de acôrdo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional, ouvido previamente o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art 58. Metade do capital social realizado das Sociedades Seguradoras constituirá permanente garantia suplementar das Reservas Técnicas e sua aplicação será idêntica à dessas Reservas.

Art 59. Os bens garantidores da metade do capital social, reservas técnicas e fundos, não poderão ser alienados ou transacionados pela sociedade, sem prévia autorização da SUSEP, na qual serão inscritos.

Art 60. O capital social das Sociedades Seguradoras será comum a todas as operações, embora pertinente a mais de uma modalidade.

Art 61. Os seguros contratados com cláusulas de correção monetária terão as suas Reservas Técnicas aplicadas em títulos ou depósitos bancários, sujeitos também, no mínimo, à mesma correção monetária.

Art 62. As Sociedades Seguradoras não poderão conceder aos segurados comissões ou bonificações de qualquer espécie, nem vantagens especiais que importem dispensa ou redução de prêmio, observado o disposto do parágrafo único do art. 7º.

Art 63. As Sociedades Seguradoras são obrigadas a:

I - publicar, anualmente, até 28 de fevereiro, no *Diário Oficial* da União ou no jornal oficial dos Estados, segundo o local da respectiva sede e, também em outro jornal de grande circulação o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

II - realizar a sua Assembléia Geral Ordinária até 31 de março de cada ano;

III - enviar à SUSEP, no prazo e na forma que ela determinar, a documentação pertinente às Assembléias Gerais, nomeação de agentes e representantes autorizados, modificações na Diretoria e no Conselho Fiscal, balanços e demais atos que forem exigidos.

IV - manter na matriz, sucursais e agências os registros mandados adotar pela SUSEP, com escrituração completa das operações efetuadas;

V - dentro de quarenta e cinco dias, independentemente de notificação, contados da terminação de cada trimestre, os dados estatísticos das operações efetuadas durante o referido período, organizados de acordo com as normas e instruções expedidas pela SUSEP.

CAPÍTULO VII Do Regime Especial de Fiscalização

Art 64. Em caso de insuficiência de cobertura do capital, das reservas técnicas, de Fundos ou de má situação econômico-financeira da Sociedade Seguradora, a critério da SUSEP poderá esta, além de outras providências cabíveis, inclusive fiscalização especial, nomear, por tempo indeterminado, às expensas da Sociedade Seguradora, um Diretor-fiscal com as atribuições e vantagens que lhe forem indicadas pelo CNSP.

Art 65. ao Diretor-fiscal compete especialmente:

a) providenciar a execução de medidas que possam operar o reestabelecimento da normalidade econômico-financeira da Sociedade;

b) representar o Governo junto aos administradores da Sociedade, acompanhando-lhes os atos e vetando as propostas ou atos que lhe cheguem ao conhecimento e que não sejam convenientes ao reerguimento financeiro da Sociedade, ou que contrariem as determinações da SUSEP;

c) dar conhecimento aos administradores, para as devidas providências, de quaisquer irregularidades que interessem à solvabilidade da empresa, ponham em risco valores sob sua responsabilidade ou guarda, ou lhe comprometam o crédito;

d) providenciar o recebimento de quaisquer créditos da Sociedade, inclusive de realização do capital;

e) sugerir aos administradores as providências e práticas administrativas que facilitem o desenvolvimento dos negócios da Sociedade e concorram para consolidar sua estabilidade financeira, de acordo com as instruções do SUSEP;

f) trazer a SUSEP no conhecimento perfeito do andamento dos negócios e da situação econômico-financeira da Sociedade, por meio de informações escritas, mensalmente;

g) submeter à decisão da SUSEP os vetos que apuser aos atos dos diretores da Sociedade e propor, inclusive, o afastamento temporário de qualquer destes, podendo os interessados recorrer dessa decisão para o Ministro da Indústria e do Comércio, sem efeito suspensivo;

h) promover, perante a autoridade competente, a responsabilidade criminal de diretores, funcionários ou de quaisquer pessoas responsáveis pelos prejuízos causados aos segurados, beneficiários, acionistas e sociedades

congêneres;

i) convocar e presidir Assembléias Gerais.

Art 66. O Diretor-fiscal poderá cassar os poderes de todos os mandatários *ad negotia*, cuja nomeação não seja por êle expressamente ratificada.

Art 67. O descumprimento de determinação do Diretor-fiscal, por parte de qualquer diretor da Sociedade dará lugar ao seu afastamento, nos termos do disposto na alínea g do art. 65.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação das Sociedades Seguradoras

Art 68. As Sociedades Seguradoras não estão sujeitas a falência e não poderão impetrar concordata, sendo o seu regime de liquidação regulado pelas disposições dêste Capítulo.

Art 69. A cessação das operações das Sociedades Seguradoras poderá ser:

- a) voluntaria, por deliberação dos sócios, em Assembléia-Geral;
- b) compulsoria, por ato do Ministro da Industria e do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 73-66.

Art 70. Nos casos cessação voluntária das operações, os Diretores requererão ao Ministro da Industria e do Comercio o cancelamento da autorização para o funcionamento da Sociedade Seguradora, no prazo de cinco dias da respectiva Assembléia-Geral.

Parágrafo único. Devidamente instruído, o requerimento será encaminhado por intermédio da SUSEP que opinará sobre a cessação deliberada.

Art 71. No caso de cessação parcial voluntária, restrita as operações de modalidade de seguro, serão observadas as disposições dêste Capítulo, na parte aplicável, considerando-se liquidantes os diretores em exercício.

Art 72. Poderá ser determinada a cessação compulsória das operações da Sociedade Seguradora que:

- a) praticar atos nocivos à politica de Seguros determinada pela CNSP;
- b) não constituir as Reservas Técnicas e Fundos a que esteja obrigada ou deixar de aplicá-los pela forma devida;
- c) acumular obrigações vultuosas devidas ao IRB, a juízo do Ministro da Industria e do Comercio;
- d) considerar a insolvência econômico-financeira;
- e) colocar seguro e resseguro no estrangeiro, sem autorização do IRB;
- f) aceitar resseguro nas modalidades em que o IRB opere, sem prévia e expressa autorização do referido órgão;
- g) reincidir na alienação de bens ou onerá-los, em desacôrdo com as disposições legais e regulamentares;
- h) reincidir na divulgação de prospectos, na publicação de anúncios, na expedição de circulares ou em outras publicações que contenham afirmações ou informações contrárias às leis, regulamentos, seus estatuto e seus planos, ou que possam induzir alguém em êrro sobre a verdadeira importância das operações, bem como sobre o alcance da fiscalização a que estiverem obrigadas.

Art 73. A liquidação voluntária ou compulsória das Sociedades Seguradoras será processada pela SUSEP que indicará o liquidante.

Art 74. O ato que determinar a cassação da Carta-Patente da Sociedade Seguradora será publicado no *Diário Oficial* da União, produzindo imediatamente os seguintes efeitos:

- a) suspensão das ações e execuções judiciais, excetuadas as que tiveram início anteriormente, quando intentadas por credores com privilégio sobre determinados bens da Sociedade Seguradora;
- b) vencimento de tôdas as obrigações civis ou comerciais da Sociedade Seguradora liquidanda, incluídas as cláusulas penais dos contratos;

c) suspensão da incidência de juros, ainda que estipulados, se a massa liquidanda não bastar para o pagamento do principal;

d) cancelamento dos poderes de todos os órgãos de administração da Sociedade liquidanda.

§ 1º Durante a liquidação fica interrompida a prescrição extintiva contra ou a favor da massa liquidanda.

§ 2º Quando a Sociedade tiver credores por salários ou indenizações trabalhistas, também ficarão suspensas as ações e execuções a que se refere a parte final da alínea a deste artigo.

§ 3º Poderá ser arguida em qualquer fase processual, inclusive quando às questões trabalhistas, a nulidade dos despachos ou decisões que contravenham o disposto neste artigo. Nos processos sujeitos à suspensão, caberá à Sociedade, liquidanda, para realização do ativo, requerer o levantamento de penhoras, arrestos e quaisquer outras medidas de apreensão ou reserva de bens, sem prejuízo do estatuído no parágrafo único do artigo 103 do Decreto-lei nº 73-66.

§ 4º A massa liquidanda não estará obrigada a reajustamentos salariais sobrevivendo durante a liquidação, nem responderá pelo pagamento de multas, custas, honorários e demais despesas feitas pelos credores em interesse próprio, assim como não se aplicará correção monetária aos créditos pela mora resultante de liquidação.

Art 75. O liquidante designado pela SUSEP será o responsável pela administração da Sociedade liquidanda e terá amplos poderes para representá-la, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive os seguintes:

- a) propor, contestar e intervir em ações, inclusive para integralização do capital pelos acionistas;
- b) nomear e demitir funcionários;
- c) fixar os vencimentos de funcionários;
- d) outorgar ou revogar mandatos;
- e) transigir;
- f) vender valores móveis e bens imóveis;
- g) pagar e receber, firmando os competentes recibos e dando quitação;
- h) convocar assembleia-geral dos acionistas, na hipótese de liquidação voluntária;
- i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando e endossando cheques, ordens de pagamento e outros papéis necessários.

Art 76. Dentro de noventa dias da cassação da Carta-Patente, o liquidante levantará o balanço do ativo e do passivo da Sociedade Seguradora liquidanda e organizará:

- a) o arrolamento pormenorizado dos bens do ativo, com as respectivas avaliações, especificando os garantidores das Reservas Técnicas, dos Fundos ou do capital;
- b) a lista dos credores por dívida de indenização de sinistro, capital garantido de Reservas Técnicas ou restituição de prêmios, com a indicação das respectivas importâncias;
- c) a relação dos créditos trabalhistas, da Fazenda Pública, da Previdência Social e do IRB;
- d) a relação dos demais credores, com indicação das importâncias e procedências dos créditos, bem como sua classificação, de acordo com a legislação de falências.

Parágrafo único. O IRB compensará seu crédito com o valor das ações efetivamente realizadas pela Sociedade Seguradora liquidanda, acrescido do ágio, pagando-lhe o saldo, se houver, e procedendo à transferência como previsto no art. 43, § 3º, do Decreto-lei ora regulamentado.

Art 77. Os interessados poderão impugnar o quadro geral de credores, mas decairão desse direito se não o exercerem no prazo de quinze dias da respectiva publicação.

Art 78. A SUSEP examinará as impugnações e fará publicar no *Diário Oficial* da União sua decisão, dela notificando os recorrentes por via postal, sob Aviso de Recebimento.

Parágrafo único. Da decisão da SUSEP caberá recurso para o Ministro da Indústria e do Comércio, no prazo de quinze dias.

Art 79. Depois da decisão relativa a seus créditos ou aos créditos contra os quais tenham reclamado, os credores não incluídos nas relações a que se refere o art. 76, os delas excluídos, os incluídos sem os privilégios a que se julguem com direito, inclusive por atribuição de importância inferior à reclamada, poderão prosseguir na ação já iniciada ou propor a que lhes competir.

Parágrafo único. Até que sejam julgadas as ações, o liquidante reservará cota proporcional do ativo para garantia dos credores de que trata, este artigo.

Art 80. O liquidante promoverá a realização do ativo e efetuará o pagamento dos credores pelo crédito apurado e aprovado, no prazo de seis meses, observados os respectivos privilégios e classificação, de acordo com a cota apurada em rateio, na ordem determinada pela legislação em vigor.

Art 81. Ultimada a liquidação e levantado o balanço final, será ele submetido à aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio com relatório da SUSEP.

Art 82. A SUSEP terá direito à comissão de cinco por cento sobre o ativo apurado nos trabalhos de liquidação. Dessa comissão, o Superintendente arbitrará gratificação a ser paga ao liquidante e funcionários encarregados de executá-los.

Art 83. Ao liquidante compete publicar no *Diário Oficial* da União e arquivar no órgão do Registro do Comércio os atos relativos à dissolução da Sociedade Seguradora.

Art 84. Aos casos omissos são aplicáveis as disposições da legislação de falências, desde que não contrariem as disposições do Decreto-lei ora regulamentado.

Art 85. O liquidante publicará, na folha oficial e em jornal de grande circulação no Distrito Federal ou nas capitais dos Estados e Territórios em que a sociedade tiver tido agências emissoras de apólices, um aviso convidando os interessados a examinar, nas repartições da Superintendência de Seguros Privados ou nas que esta houver designado, o quadro geral dos credores e, dentro do prazo máximo de quinze dias, alegar seus direitos.

Parágrafo único. As habilitações e reclamações dos credores mencionarão sua residência ou a de seus procuradores, ou a caixa postal para onde deverão ser dirigidos os avisos e comunicações.

Art 86. Os bens imóveis, integrantes do patrimônio da Sociedade Seguradora liquidanda, serão vendidos mediante autorização da SUSEP.

Art 87. As vendas de títulos da dívida pública e das ações de companhias e bancos serão feitas em bolsa, pelos corretores de Fundos Públicos.

Art 88. Mediante proposta da SUSEP, será destituído pelo ministro da Indústria e do Comércio o liquidante que não cumprir os deveres que lhe impõe o decreto-lei nº 73-66.

Parágrafo único. Além da pena de destituição, o liquidante responderá pelos prejuízos causados, no desempenho de suas funções, à massa liquidanda ou a terceiros, por negligência, abuso, má-fé ou infração de qualquer dispositivo do decreto-lei nº 73-66.

Art 89. As publicações obrigatórias por força do disposto neste Capítulo serão feitas em jornal oficial e em outro de grande circulação na sede da Sociedade.

Parágrafo único. No Distrito Federal, o jornal oficial será o da União e nos Estados e territórios o que publicar o expediente dos respectivos Governos.

CAPÍTULO IX Do Regime Repressivo

Art 90. As infrações aos dispositivos do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, sujeitam as Sociedades Seguradoras, seus Diretores, administradores, Gerentes e fiscais, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I - Advertência.

II - Multa pecuniária.

III - Suspensão do exercício do cargo.

IV - Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargo de direção, nas Sociedades Seguradoras ou no IRB.

V - Suspensão da autorização em cada ramo isolado.

VI - Perda parcial ou total da recuperação de resseguro.

VII - Suspensão de cobertura automática.

VIII - Suspensão de retrocessão.

IX - Cassação de carta-patente.

Parágrafo único. É assegurada a ampla defesa em qualquer processo instaurado por infração ao Decreto-lei nº 73-66, sendo nulas as decisões proferidas com inobservância deste preceito.

Art 91. É da competência privativa da SUSEP a aplicação das penalidades previstas no art. 111, alíneas *b, c, d, e, h e i*, art. 112, art. 113, artigo 114 e art. 128 do Decreto-lei número 73-66.

Art 92. É da competência privativa do IRB, nos termos do disposto no art. 44, letra *e* do Decreto-lei número 73-66, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 111, letra *f* e 116 do mesmo decreto-lei.

Art 93. É da competência privativa do Ministro da Indústria e do Comércio a aplicação das penalidades previstas nos Artigos 115 e 117 do Decreto-lei 73-66, ouvido o CNSP.

Art 94. É da competência da SUSEP ou do IRB, conforme a hipótese, a aplicação das penalidades previstas no art. 111, letras *a e g*, do Decreto-lei 73-66.

Art 95. As penalidades de competência privativa do IRB serão aplicadas por seu Conselho Técnico, na forma estabelecida em seu Estatuto.

Art 96. As penalidades de competência privativa da SUSEP e do Ministro da Indústria e do Comércio serão apuradas na forma prevista no art. 118 do Decreto-lei nº 73-66.

Art 97. Os processos iniciados como prescreve o artigo precedente serão presentes na SUSEP, em suas delegacias ou postos de seguros em cuja jurisdição haja ocorrido a infração, os quais mandarão intimar o denunciado a alegar, no prazo de 15 dias, o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

§ 1º A intimação para a defesa será feita na pessoa do infrator e, quando se tratar de pessoa jurídica, na do diretor ou representante legal, por meio de registrado postal com Aviso de Recebimento, devendo-se, na ausência de qualquer dêles, fazer a intimação por edital, com prazo de quinze dias, publicado no *Diário Oficial*.

2º Decorrido o prazo determinado neste artigo e não comparecendo a parte intimada, subirá processo a julgamento, depois de certificada a revelia.

Art 98. Recebida a defesa, à qual todos os meios serão facultados, terão vista do processo o denunciante da infração e o fiscal a quem esteja afeta a fiscalização da Sociedade denunciada e, se forem apresentados novos documentos, dêles terá vista o denunciado.

§ 1º Quando o denunciante fôr um particular e nada disser, no prazo de dez dias, sobre a defesa, o processo prosseguirá, nos seus termos ulteriores.

§ 2º Subindo o processo a julgamento do Superintendente da SUSEP, poderá este determinar as diligências que julgar necessárias e, satisfeitas estas, proferirá sua decisão, impondo a penalidade em que tiver incorrido o contraventor ou julgando improcedente o auto de denúncia.

§ 3º Da decisão a que o parágrafo anterior alude será intimada a parte, na forma do artigo 97.

Art 99. Verificada a hipótese prevista no § 1º do art. 61 do Decreto-Lei 73-66, o IRB interpelará a Sociedade para apresentar a comprovação da aplicação do adiantamento na liquidação do respectivo sinistro, no prazo de 15 dias, findo o qual, sem que tenha ocorrido a comprovação ou devolução, o IRB remeterá ao Ministério Público os elementos essenciais para instauração do processo-crime respectivo.

CAPÍTULO X

Dos Corretores de Seguros

Art 100. O corretor de seguros, profissional autônomo, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito Privado.

Parágrafo único. O corretor de seguros poderá ter prepostos de sua livre escolha e designará, dentre eles, o que o substituirá.

Art 101. O exercício da profissão de corretor de seguros depende de prévia habilitação e registro na SUSEP.

§ 1º A habilitação técnico-profissional consistirá na aprovação em curso organizado conforme orientação do IRB, segundo as diretrizes do CNSP.

§ 2º O registro de novos corretores será feito mediante satisfação dos requisitos constantes deste Regulamento.

§ 3º Os corretores já registrados definitivamente até a presente data, de conformidade com o disposto na lei 4.594-64, estão dispensados de qualquer nova formalidade.

Art 102. Para o registro, será necessária a apresentação de documentos comprovando os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no País;
- b) estar quite com o serviço militar, quando se tratar de brasileiro;
- c) não haver sido condenado por crimes a que se referem as Seções II, III e IV do Capítulo VI do Título I; os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Título II; o Capítulo V do Título VI; Capítulos I, II, III e IV do Título X e o Capítulo I do Título XI, parte especial do Código Penal.
- d) não ser falido;
- e) ter habilitação técnico-profissional;
- f) apresentar declaração assinada pelo candidato, com a firma reconhecida, de que não exerce nenhuma das atividades enumeradas no Art. 125 do Decreto-lei 73-66.

§ 1º Se se tratar de pessoa jurídica deverá a requerente provar que está organizada segundo as leis brasileiras ter sede no País e ações nominativas que seus diretores, gerentes, administradores, sócios ou acionistas não incidam na proibição o Art. 125 do Decreto-lei nº 73-66, devendo os responsáveis pelo negócio preencher as exigências do presente artigo.

Art 103. As comissões de corretagem só poderão ser pagas a corretor de seguros devidamente habilitado e registrado.

Art 104. Nos seguros diretos, contratados sem a intervenção de corretor a comissão de corretagem será recolhida ao IRB pelas Sociedades para os fins previstos no artigo 19, da Lei nº 4.594, de 29-12-64.

Art 105. Para os riscos situados em cidades de até 10.000 habitantes, é permitida a angariação de seguros por simples angariadores, desde que não haja no local corretores registrados.

Art 106. A representação de Corretores Estrangeiros, no Brasil, é privativa de corretores devidamente registrados.

Art 107. Não se poderá habilitar novamente como corretor aquele cujo título de habilitação profissional houver sido cancelado, nos termos do Artigo 109, deste Regulamento.

Art 108. O corretor de seguros responderá civilmente perante os Segurados e as Sociedades Seguradoras pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência no exercício da profissão.

Art 109. Caberá responsabilidade profissional, perante a SUSEP, ao corretor que deixar de cumprir as leis, regulamentos e resoluções em vigor, ou que der causa dolosa ou culposa a prejuízos às Sociedades Seguradoras ou ao segurados.

Art 110. O corretor de seguros estará sujeito às penalidades seguintes:

- a) multa;
- b) suspensão temporária do exercício da profissão;
- c) cancelamento de registro.

Art 111. A SUSEP baixará dentro de 90 dias as instruções necessárias ao registro de corretores, bem como as pertinentes aos livros registros, documentos e impressos necessários ao exercício da profissão.

CAPÍTULO XI
Disposições Gerais e Transitórias

Art 112. O Fundo de Estabilidade do Seguro Agrário, a que se refere o art. 3º da Lei 4.430-64, ficam incorporados ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural criado pelo art. 16 do Decreto-Lei 73-66, a ser administrado pelo IEB.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. promoverá a transferência para o IRB, na conta do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, dos saldos dos Fundos referidos neste artigo.

§ 2º As dotações orçamentárias previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.430-64 serão anualmente entregues ao IRB pelo Ministério da Agricultura.

Art 113. Os Órgãos do Poder Público a que se refere o art. 143 do Decreto-Lei 73-66 deverão apresentar à SUSEP para registro os documentos que comprovem haver cumprido aquela disposição legal.

Art 114. Se, prejuízo do disposto no artigo 113, anterior, é mantida a autorização para que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE, realize os seguros de que trata a Lei nº 3.149, de 21 de maio de 1957, através da sociedade a ser constituída para operar de conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei nº 73-66.

Art 115. A SUSEP apresentará ao CNSP, dentro de 120 dias, o plano de fiscalização das associações de classe de beneficência e de socorros mútuos e dos montepios que instituem pensões ou pecúlios.

Parágrafo único. A constituição de qualquer nova Entidade com as finalidades das referidas neste artigo dependerá de prévia autorização de Governo Federal de conformidade com a regulamentação a ser baixada pelo CNPS.

Art 116. O disposto no Capítulo III deste Regulamento constitui corpo de princípios gerais, que não exclui o disposto no art. 144 do Decreto-Lei 73-66.

Art 117. Todas as Sociedades autorizadas a operar no País sob pena de cassação da Carta Patente deverão enquadrar-se nas condições deste Regulamento, da seguinte forma:

I - apresentar declaração, no prazo de seis meses dirigida ao CNSP e processada pela SUSEP, definindo as modalidades de seguro em que pretenderão operar e obrigando-se ao correspondente aumento de capital.

II - realizar metade do capital mínimo e dos capitais adicionais, se fôr o caso, no prazo de seis meses, contados do final do prazo do inciso anterior.

III - realizar o restante do capital mínimo e dos capitais adicionais se fôr o caso, no prazo de doze meses, contados do final do prazo do inciso II, anterior.

Art 118. As Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a operar no Brasil obedecerão os prazos e condições do artigo 117 deste Regulamento constituído e mantendo no país os valores correspondentes, sob pena de cassação das respectivas Cartas Patentes.

Art 119. Dentro de 120 dias, os Sindicatos de Corretores de Seguros apresentarão ao CNSP projeto de Código de Ética Profissional e constituição de Órgão de classe, destinado ao julgamento das infrações ao Código de Ética.

Art 120. Os pedidos de habilitação e registro de corretores, apresentados ao Ministério da Indústria e Comércio até 31 de dezembro de 1966, poderão ser deferidos a critério da SUSEP, desde que atendam às exigências legais.

Art 121. Consultados os interesses destas entidades, a SUSEP e o IRB poderão admitir em seus quadros os funcionários concursados da extinta Companhia Nacional de Seguro Agrícola, independente da prestação de novo concurso e contado o tempo de serviço do funcionário legais de aposentadoria e pensão.

Art 122. Enquanto não fôr aprovado o Quadro do Pessoal da SUSEP, os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização continuarão no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, inclusive gratificações relativas ao regime de tempo integral.

Art 123. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua provação pelo Presidente da República.

Brasília, 13 de março de 1967.

PAULO EGYDIO MARTINS

EDUARDO REIS DA SILVA
Presidente

MATEIRO LIGONINHEIRO Francisco Ribeiro
 Rec. 104.170; Proc. 0281/00426/01-15; Recibo Verbo S/A - União Nacional
 Alencardes de Oliveira, IRF - No Porto de Menais. Vleto ao Conselho Lg.
 Vt. Vleto ao Conselho Lg.
 Rec. 106.810) proc. 10645/000497/84-68; Recita: Agência de Vinopos
 Citing S/A; Recada DINF - Sentença. Vleto ao Conselho Lg.

EDUARDO REIS DA SILVA
Presidente

Ag. 302-11191 Rec. 106.7731 Proc. 10845/001604/84-21 (Inacur.)
 1. Inacur. Gerenciado na Reordenamento Lda. Passando-se ao D.º P.
 Relat.º: Carlos Albuquerque de Oliveira. 10845/001604/84-21
 Rec. 103.8923 Proc. 00000/003121/84-21 (Inacur.)
 Reordenamento Lda. Recda: DIF - 550 Paulo. Continue com vista no
 e-urador da Fazenda Nacional.
 Rec. 106.821-1 Proc. 10814/001448/84-66 (Recda: verba 3/A - Visagru
 em Holografado) (Recda: 1/A - Composição: Decisão: Por unanimidade
 não há, não tem como conhecimento do recurso, por falta de objeto.
 Relat.º: Conselho de Administração Relat.º: Acórdão no 302-10.146.

[illegible]

EDUARDO REIS DA SILVA
Braziliense

CARTA PATIENTE N.

(Nº 28.510 de 20-12-84 - Cr\$ 45.000,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Mercado de Capitais

emitido na forma do parecer: _____

de de RECHER (SP), em 18.12.84:

COMO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

Atual. (instrumento de 11.10.84).

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias
CARIA-CIRCULAR Nº 1130

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1986

Município do Espírito Santo - CERE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere acima Cartão-Circular serão distribuídas aos assilantes do ANI.

AUTENTICAÇÃO nº 17º - Lei 8935/94

00 AUTENTICO a presente copia *significa* conforme ao original a m
apresentado, do que dou fe
Porto Alegre, 23 de janeiro de 2018
Emol. R\$ 4,60 + Selo digital R\$ 1,40 0450 01 1700006 62188 13FB

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.IA.PRADO.COM.BR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 31 de maio de 2022 16:00:51 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 31/05/2022 15:50:30 -03:00

**SUSEP**

| Emissão de certidões

000284

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_15032024_092547_552**

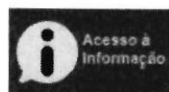
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

000285

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



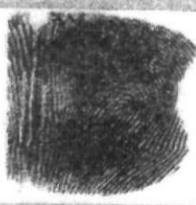
16207685

16207685

000286

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular: *Carlos Eduardo Pinto de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1044731451 DATA DE EMISSÃO 04/01/2013

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA

FILHO DE
OLECIO ERNANI MACHADO DE SOUZA
NOELI PINTO DE SOUZA

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS

ENDEREÇO
C CAS 801 PORTO ALEGRE RS
8ª ZONA LV 82 PL 203

CPF
616.420.100-49

PORTO ALEGRE - RS
2 VIA

Assinatura do Diretor: *Carlos Eduardo Pinto de Souza*

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000287

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azerilha, 1152 - CEP 90190-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017. 22743177-05772 89 - 10:42:41
 Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457/01.1700003.71776

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azerilha, 1152 - CEP 90190-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017. 22743177-05772 89 - 10:42:41
 Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457/01.1700003.71776

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA ANDRADE NEVES, 139 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
DEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas. Dou fé.
 Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 3,30-0450.04.1700002.03885

EUGENIO CIMADOR NETO: 69222272034
 ACT-Safeweb: 23/06/2017 10:21:47 -03:00

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

000288

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07295535

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 5.906/84)

EDUARDO WAIS

SIGNATURA DO PORTADOR

7450

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol. RS 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0458.00.2000003.55998-20
5873 GMT-08:00 (GMT-03:00) 2020-11-03T14:58:13Z
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital
pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

EDUARDO WAIS

FILIAÇÃO
SERGIO SUSLIK WAIS
TANIA WAIS

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE-RS

RG
3058746358 - SJS/RS

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1982

CPF
002.833.430-11

DATA DE EXPIRAÇÃO
02/05/2008

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol. RS 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0458.00.2000003.55998-20
5873 GMT-08:00 (GMT-03:00) 2020-11-03T14:58:13Z
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital
pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

“AUTENTICAÇÃO”
Autentico a presente cópia eletrônica,
contendo 1 página, cujo original foi
digitalizado nestas notas. Dou fé.
Validade jurídica de acordo com a
Medida Provisória 2.200/01+++++++
Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
Emol. RS 5,00 (14:18:13, func: 65)
Selo(s): 0458.00.2000003.55998 = R\$1,40

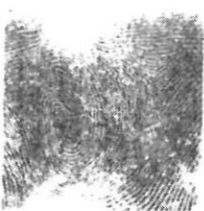


O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PENÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20/04/2016

000289

17/01/1972

MARCELO WAIS

SERGIO SUSLIK WAIS
TÂNIA WAIS
PORTO ALEGRE RS

CAS PORTO ALEGRE RS 1ª ZONA
MATRÍCULA: 096602 01 55 2014 3 00003 079 0000606 02
632.005.380-15

2ª ZONA

LEI Nº 7.116 DE 29/02/03

500510 / 50010

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020

Emol.: R\$ 5,00 + Selodigital: R\$ 1,40 0450 01.1809098 04054

745033

Antônio B. Carneiro - Tabelião
Escritório Autorizado

18910975

18910975

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020

Emol.: R\$ 5,00 + Selodigital: R\$ 1,40 0450 01.1809098 04055

Antônio B. Carneiro - Tabelião
Escritório Autorizado

"AUTENTICO a presente cópia eletrônica, conteúdo 1 páginas, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé. Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01+++++ Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020. Emol: R\$ 5,00 (14:17:14, func: 65) Selo(s): 0458.00 2000003 55997 = R\$1,40"

AUTENTICADO
 Conteúdo e
 Assinatura
 digitalizados
 e assinados
 eletronicamente
 em 28/12/2020
 Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
 Emol: R\$ 5,00 (14.13.08, Emol: 65)
 Selo(s): 0458.00.2000003.55999 = p61.40



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64058

745038

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
 RICARDO LUSVIEIRA DE LENCINS
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64058

745038

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
 RICARDO LUSVIEIRA DE LENCINS
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

010290

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 2001099321 DATA: 20/07/2020

Nome: TANIA WAIS

PRIMAÇÃO

HERBERT BALCONI I LEMINSOHN

MINNA SARA LEMINSOHN

PORTO ALEGRE RS

DOC. CIVIL: C CAS 57454 PORTO ALEGRE RS

14 ZONA LV B137 FL 50V

CPF: 286049030

MAIO DOADOR

DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1948

ASSINADO: [Assinatura]

52051



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020

Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64061

[Assinatura]

Ayrtton B. Carvalho - Tabelião

ESCRETEIXE AUTORIZADO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020

Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64061

[Assinatura]

Ayrtton B. Carvalho - Tabelião

ESCRETEIXE AUTORIZADO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 1 página, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé.

Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01++++++

Porto Alegre, 01 de março de 2021.

Emol R\$ 5,30 (14:35:12, func: 65)

Selo(s): 0458.00.2000003.79361 R\$1,40





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 712, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.604716/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição de administradores de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 9 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, Coordenador-Geral, em 25/04/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1309136** e o código CRC **144E6670**.

Referência: Processo nº 15414.604716/2022-18

SEI nº 1309136



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
FERNANDA DA SILVA JESUINO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1079273445 SJS/II RS

CPF
000.583.300-03

DATA NASCIMENTO
05/11/1982

FILIAÇÃO
NILSON DORNELES JESUINO
NARA DA SILVA JESUINO

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04741210997

VALIDADE
09/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
31/08/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
12/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19115980130
RS182635430

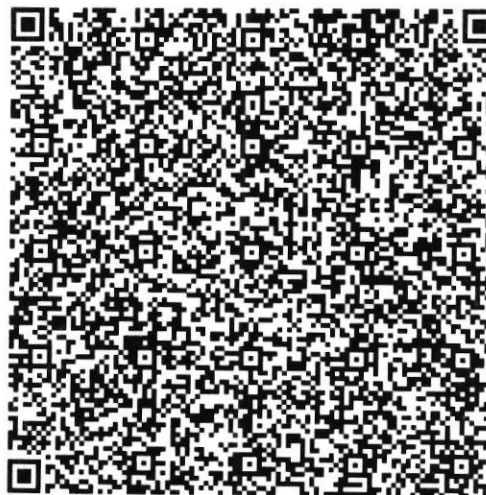
RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1453340800

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PORTARIA Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEPP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 103.390 (cento e três mil, trezentos e noventa) Títulos da Dívida Agrária - TIDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 9.601.829,30 (nove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), em cumprimento a despacho autorizativo, conforme Ofício INCRA nº 14/2015-P, de 30.01.2015:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade		Financeiro Total (R\$)
				Resgatada	Vincenda	
01/07/2011	92,87	5 anos	0% a.a.	51.694	51.696	9.601.829,30
Total				51.694	51.696	9.601.829,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001.

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 10.02.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 11.02.2015;

V - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado, exclusivamente o módulo Oferta Pública Eletrônica (OPPEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

X - quantidade para o público: até 1.300.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data do vencimento (dd/mm/aa)	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN no data-base (R\$)	Adequante
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	1.554	Até 1.000.000	1.000.000.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.013	Até 1.000.000	1.000.000.000	Público

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data do vencimento (dd/mm/aa)	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN no data-base (R\$)	Adequante
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	7.498	Até 500.000	1.000.000.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2035	6,0%	14.701	Até 300.000	1.000.000.000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art. 1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Código Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.541.571126

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, e do Ato Normativo Conjunto nº 30, de 30 de janeiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo Art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o Art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 10.02.2015;

II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

IV - data da liquidação financeira: 11.02.2015;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015021100018

V - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data do vencimento (dd/mm/aa)	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN no data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	1.554	Até 200.000	1.000.000.000
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.013	Até 200.000	1.000.000.000

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data do vencimento (dd/mm/aa)	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN no data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2015	6,0%	7.498	Até 60.000	1.000.000.000
NTN-B	760199	15.05.2035	6,0%	14.701	Até 60.000	1.000.000.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o Art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o Art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no Art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 29, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do Art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do Art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo;

§ 2º Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no Art. 5º, § 1º do Ato Normativo Conjunto nº 29, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.174, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.00060/2015-22, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência do controle acionário direto de PAN SEGUROS S.A. CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, para BTG PACTUAL SEGUROADORA S.A. CNPJ nº 15.437.885/0001-68, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 21 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PORTARIA Nº 6.176, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.200153/2014-74 e 15414.200269/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENTE SEGUROADORA S.A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade do Porto Alegre - RS, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 27 de junho de 2014 e 28 de outubro de 2014:

I - aumento do capital social em R\$ 3.931.899,39 elevando-o para R\$ 12.386.501,00, representado por 2.864.004 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Ratificar que GENTE SEGUROADORA S.A. encontra-se autorizada a operar seguros de danos e de pessoas em todas as regiões do território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do Art. 6º do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Art. 10 do Anexo I da Resolução nº 33, de 10/10/2014 que aprovou o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1º - Acatar os fundamentos da Nota Técnica CGFDF Nº 2014/002 de 26/12/2014 e Nota Nº 013/2014 - PFE-SUDAM-PGF-AGU de 02/02/2015, quanto a aplicação de multa no valor de R\$36.895.483,63 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) ao Banco da Amazônia S.A., por ter atestado a regularidade de empreendimento que com base Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício - 2011 da Controladoria Geral da União - CGU se encontrava em situação de irregularidade na forma dos §§ 3º e 4º do Art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002.

Art. 2º - Considerando a decisão do Art. 1º acima, notificar o Banco da Amazônia quanto ao valor e forma de pagamento a ser realizado, observados o direito de defesa e o contraditório na forma Art. 8º inciso XVI do Regulamento do FDA.

Art. 3º - Não acatar a sugestão contida no item 02 na conclusão da Nota Técnica CGFDF Nº 2014/002 de 26/12/2014 e aplicar a multa a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A no valor de R\$175.978.004,21 referentes as irregularidades indicadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, Exercício 2011, da CGU, por infração ao Art. 48 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002 de 31/05/2002.

Art. 4º - Notificar a empresa GERANORTE - Geradora de Energia do Norte S/A quanto a multa no valor de R\$175.978.004,21 observados o direito de defesa e o contraditório na forma Art. 8º, inciso XVI do Regulamento do FDA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Superintendente

Em exercício

MERYAN GOMES FLEIXA

Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERALDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 10 de fevereiro de 2015

Nº 5 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.003422/2004-41. Representante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso - Coopamet-MT e União Nacional das Instituições de Autogerado em Saúde - UNIDAS-MT. Advogados: Alex Sandro Sarmento Ferreira, Norma Sueli de Caires Galindo, Janaina Gomes da Silva, Maria Leopoldina Curvo de Campos Cardoso, Heber Aziz Faber, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva e outros.

Acollho a Nota Técnica nº 13/2015/CGAA2/SGA1/SG/CA-DE, aprovada pelo Superintendente Adjunto e, com fulcro no §1º do Art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões a presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nos termos do Art. 74 da Lei nº 12.529/2011 e Art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 15:11:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020.

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Ref: Informações e declaração de isenção de inscrição estadual do RS.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ESTADUAL

A companhia Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano nº 450, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, através de seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. Marcelo Wais, RG nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15 e por sua contadora responsável, a Sra. Flávia Nicoletti, RG 332394372, CPF 320.707.688-21 declara que é isenta de inscrição estadual – ICMS no RS.

Ressaltamos que o objeto das seguradoras não é a circulação de mercadorias e sim a transferência de riscos e, equiparadas às instituições financeiras, são substitutas tributárias nas retenções de ISSQN e, para tanto, possuem inscrição municipal, não necessitando da inscrição estadual, podendo ela ter ou não tal inscrição de acordo com o interesse.

Ademais, abaixo transcrevo a regulamentação da não incidência e quem são os contribuintes do ICMS:

"ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) é de competência dos Estados e do Distrito Federal.

Sua regulamentação constitucional está prevista na Lei Complementar 87/1996 (a chamada "Lei Kandir"), alterada posteriormente pelas Leis Complementares 92/97, 99/99 e 102/2000."

1

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA, Rua Mai Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/fax: (51) 3023 8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

NÃO INCIDÊNCIAS

O imposto não incide sobre:

X- operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras

CONTRIBUINTE

Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:

- I - importe mercadorias do exterior, ainda que as destine a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;
- II - seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;
- III - adquira em licitação de mercadorias apreendidas ou abandonadas;
- IV - adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização

Vale lembrar que o ICMS não incide nas operações de transferência/venda dos salvados de sinistros para as companhias seguradoras, conforme já sumulado pelo STF, na Súmula Vinculante de nº 32. O ICMS não incide sobre alienação de salvados de sinistro pelas seguradoras.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
CPF nº 632.005.380-15

Flávia Nicoletti
Contadora
CRC SP 274938/O-0 T-RS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANTONIO NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE, RS - FONE: (51) 3079-5500
BEL. AVYRION BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de Marcelo Wais e Flávia Nicoletti, indicadas com a sela de uso deste tabelionato.

EM TESTE DA VERDADE

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020

Rec. Firma RS 100007 + Selo digital: RA 280 0450 01 1900008 64060 a 64051

7450332

SEDE PRÓPRIA: Rua Mai Fátima, 450 - Centro Histórico - CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



1º Tabelionato de Porto Alegre

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2300001.01254-6F6.

LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 08/03/2023 11:26:46 -03:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:07 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **8BC2.50CA.F733.2804**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 90.180.605/0001-02**Razão****Social:**

GENTE SEGURADORA SA

Endereço:R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024**Certificação Número:** 2024032014264008515619

Informação obtida em 01/04/2024 11:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 6935047/2024

Expedição: 30/01/2024, às 10:20:30

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28142986**
Autenticação: **38405972**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

REQUERENTE: GENTE SEGURADORA S/A
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO

INFORMAÇÃO 119/2024

Atendendo requerimento formulado pela sociedade **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CGC/MF sob o nº **90.180.605/0001-02**, informo que, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a Certidão de Situação Fiscal - documento que noticia a existência ou inexistência de débitos lançados e/ou inscritos em dívida ativa (fase administrativa e judicial) - é emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, nos termos do disposto pelo Título V, Capítulo XI, da Circular nº 01/81, do Diretor-Geral do Tesouro do Estado, de 8.7.81 (DOE 10.7.81), e alterações posteriores.

Porto Alegre, 18 de março de 2024.

Andreia Cristina Valcarenghi
Procuradora do Estado

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANDREIA CRISTINA VALCARENGHI**
Data: 18/03/2024 13:13:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Válida até 19/06/2024

000304

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

141.094.2.5

CNPJ

90.180.605/0001-02

Data de Constituição

04/12/1984

Data de Inscrição

30/01/1995

Nome do Contribuinte

GENTE SEGURADORA S.A.

Atividade Principal de Serviço

SEGUROS NÃO-VIDA

Atividades Secundárias de Serviço

SEGUROS DE VIDA (SEGURADORA)

Tipo de Tributação

Não Incidência

Forma de Tributação

Não Incidência

Endereço

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450

Bairro

Centro Historic

Cep

90020-060

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

15/05/2019

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

000305



**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 12/03/2024 15:31:48

Autenticação: 20C30383-87DD-4B1D-80D2-E43A9292E5B9



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000306

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **05/05/2024**

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 2 de abril de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 05/04/2024 às 13:16:51, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **80CD85031CF9**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000307

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **05/05/2024**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 2 de abril de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 05/04/2024 às 13:19:46, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **1003131CC167**



PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

000309

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
08/04/2024 14h07min

	<i>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</i> <i>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte</i> número verificador: 0001509234751 
--	---



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024

Vencedor(es) do(s) Item(s)

000310



Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	Prestação de serviço tipo de seguro veicular. Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 5.042,19	R\$ 5.042,19	81,15 %	R\$ 4.092,19
4	1,00	UNIDADE	Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507- 4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.606,61	R\$ 1.606,61	R\$ 6.839,67	R\$ 6.839,67	76,51 %	R\$ 5.233,06
Total R\$ 2.556,61						Total Orçado R\$ 11.881,86		78,48%		R\$ 9.325,25	

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	1,00	UNIDADE	Prestação de serviço tipo de seguro veicular. Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205- 0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.978,40	R\$ 6.978,40	82,08 %	R\$ 5.728,40
3	1,00	UNIDADE	Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 4.714,40	R\$ 4.714,40	81,97 %	R\$ 3.864,40
Total R\$ 2.100,00						Total Orçado R\$ 11.692,80		82,04%		R\$ 9.592,80	

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	1,00	UNIDADE	Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO:	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00	R\$ 6.902,63	R\$ 6.902,63	74,51 %	R\$ 5.143,63

MERCEDES-BENZ
MICROONIBUS 417
SPRINTER K42A UP5.
Código FIPE: 021493-
0 Ano/Modelo:
2023/2024 Motor:
Diesel Chassi:
8AC907843RE239190.

000311

Total R\$ 1.759,00 Total Orçado R\$ 6.902,63 74,52% R\$ 5.143,63

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	1 - 4	R\$2.556,61	R\$ 11.881,86	78,48%	R\$ 9.325,25
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	2 - 3	R\$2.100,00	R\$ 11.692,80	82,04%	R\$ 9.592,80
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	5	R\$1.759,00	R\$ 6.902,63	74,52%	R\$ 5.143,63
Total Geral			R\$ 6.415,61	R\$ 30.477,29	78,95%	R\$ 24.061,68

**MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT****ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024**

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25285	SEGUROS SURA S.A.	33065699000127			R\$ 5.042,19	Classificada	--
95364	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102			R\$ 5.042,19	Classificada	--
98583	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160			R\$ 5.042,19	Classificada	--
97183	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138			R\$ 5.042,19	Classificada	--

Lances**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 950,00	10/04/2024 14:51:56	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.080,00	10/04/2024 14:51:46	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.100,00	10/04/2024 14:51:45	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.160,00	10/04/2024 14:39:47	Lance Excluído
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.200,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.210,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.220,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.230,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.240,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.250,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.260,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico

000313

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.270,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.280,00	10/04/2024 14:38:30	Lance Excluido
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.290,00	10/04/2024 14:38:30	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 4.970,00	10/04/2024 14:38:01	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 4.980,00	10/04/2024 14:38:01	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 5.000,00	10/04/2024 13:50:46	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 5.042,19	09/04/2024 21:02:14	Classificado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 5.042,19	09/04/2024 16:54:02	Classificado
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 5.042,19	09/04/2024 09:03:11	Classificado
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 5.042,19	08/04/2024 10:00:40	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 950,00
2º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.080,00
3º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.210,00
4º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 5.042,19

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:00:02	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 10/04/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	10/04/2024 14:40:45	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 95364 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 1.150,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente .
Sistema	10/04/2024 14:41:50	Fornecedor: 95364 , seu lance no valor de R\$ 1.150,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Fornecedor 95364	10/04/2024 14:44:05	Prezados, peço para cancelar meus ultimos lances automáticos. erro ao salvar a configuração. perdão pelo equívoco
Pregoeiro	10/04/2024 14:45:31	Prezado, eu nem sei quem você é.
Pregoeiro	10/04/2024 14:45:38	solicite em cada item e tenha mais cuidado
Sistema	10/04/2024 14:46:58	O Fornecedor: 95364 cancelou o lance no valor de R\$ 1.280,00 pelo motivo abaixo: erro site! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	10/04/2024 15:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 25285 - Data Prop.: 08/04/2024 10:00:40 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 950,00 .

000314

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 15:11:46	O fornecedor SEGUROS SURA S.A. venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$950,00 .
Pregoeiro	10/04/2024 15:16:45	Envie suas propostas finais readequadas no prazo mencionado. Se enviarem antes do prazo, melhor ainda, pois podemos dar andamento e seguir com o certame de modo célere
Pregoeiro	11/04/2024 09:25:03	Vou encerrar a sessão a partir de agora. Após os demais trâmites internos, será enviado para assinatura o contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho etc.).
Sistema	11/04/2024 09:25:46	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52464	SEGUROS SURA S.A.	33065699000127			R\$ 6.978,40	Classificada	--
82228	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102			R\$ 6.978,40	Classificada	--
7635	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160			R\$ 6.978,40	Classificada	--
6058	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138			R\$ 6.978,40	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.250,00	10/04/2024 14:51:31	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.300,00	10/04/2024 14:51:31	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.350,00	10/04/2024 14:51:26	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.400,00	10/04/2024 14:51:26	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.450,00	10/04/2024 14:51:17	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.500,00	10/04/2024 14:51:17	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.550,00	10/04/2024 14:51:11	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.600,00	10/04/2024 14:51:11	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.650,00	10/04/2024 14:51:03	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.700,00	10/04/2024 14:51:03	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.750,00	10/04/2024 14:50:56	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.800,00	10/04/2024 14:50:56	Manual

000315

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.850,00	10/04/2024 14:50:50	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.900,00	10/04/2024 14:50:50	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.950,00	10/04/2024 14:50:45	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.000,00	10/04/2024 14:50:45	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.459,00	10/04/2024 14:47:34	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.508,00	10/04/2024 14:40:09	Lance Excluído
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.509,00	10/04/2024 14:47:34	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.509,00	10/04/2024 14:40:09	Lance Excluído
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.510,00	10/04/2024 14:40:09	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.511,00	10/04/2024 14:40:09	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.512,00	10/04/2024 14:40:09	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.513,00	10/04/2024 14:40:09	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.514,00	10/04/2024 14:40:09	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.515,00	10/04/2024 14:40:09	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.516,00	10/04/2024 14:40:09	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.517,00	10/04/2024 14:40:09	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.590,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.600,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.610,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.620,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.630,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.640,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.650,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.660,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 2.670,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.680,00	10/04/2024 14:38:40	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.000,00	10/04/2024 13:50:53	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.978,40	09/04/2024 21:02:14	Classificado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 6.978,40	09/04/2024 16:54:02	Classificado
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 6.978,40	09/04/2024 09:03:11	Classificado
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 6.978,40	08/04/2024 10:00:40	Classificado

000316

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.250,00
2º	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.300,00
3º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.509,00
4º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 6.978,40

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:00:02	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 10/04/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	10/04/2024 14:40:58	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 82228 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 2.508,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente .
Sistema	10/04/2024 14:42:05	Fornecedor: 82228 , seu lance no valor de R\$ 2.508,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/04/2024 14:47:21	O Fornecedor: 6058 cancelou o lance no valor de R\$ 2.509,00 pelo motivo abaixo: lance com erro. ! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	10/04/2024 15:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 82228 - Data Prop.: 09/04/2024 09:03:11 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 1.250,00 .
Sistema	10/04/2024 15:11:46	O fornecedor GENTE SEGURADORA SA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1.250,00 .
Pregoeiro	10/04/2024 16:03:18	GENTE SEGURADORA, tá certa essa franquia de R\$ 61.600,00?
Sistema	11/04/2024 09:25:46	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84883	SEGUROS SURA S.A.	33065699000127			R\$ 4.714,40	Classificada	--
84126	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102			R\$ 4.714,40	Classificada	--
33641	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160			R\$ 4.714,40	Classificada	--
8447	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138			R\$ 4.714,40	Classificada	--

Lances

000317

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 850,00	10/04/2024 14:50:31	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 900,00	10/04/2024 14:50:30	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 950,00	10/04/2024 14:50:25	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.000,00	10/04/2024 14:50:25	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.050,00	10/04/2024 14:50:19	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.100,00	10/04/2024 14:50:19	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.100,00	10/04/2024 14:40:51	Lance Excluído
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.159,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.169,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.179,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.189,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.199,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.209,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.219,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.229,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.239,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.249,00	10/04/2024 14:38:51	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 4.449,00	10/04/2024 14:37:49	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 4.459,00	10/04/2024 14:37:49	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 4.700,00	10/04/2024 13:50:59	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 4.714,40	09/04/2024 21:02:14	Classificado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 4.714,40	09/04/2024 16:54:02	Classificado
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 4.714,40	09/04/2024 09:03:11	Classificado
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 4.714,40	08/04/2024 10:00:40	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 850,00
2º	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 900,00

000318

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.169,00
4º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 4.714,40

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:00:02	O ITEM 3 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 10/04/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	10/04/2024 14:41:09	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 84126 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 1.109,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente .
Sistema	10/04/2024 14:42:15	Fornecedor: 84126 , seu lance no valor de R\$ 1.109,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/04/2024 15:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 84126 - Data Prop.: 09/04/2024 09:03:11 venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$ 850,00 .
Sistema	10/04/2024 15:11:46	O fornecedor GENTE SEGURADORA SA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$850,00 .
Sistema	11/04/2024 09:25:46	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93242	SEGUROS SURA S.A.	33065699000127			R\$ 6.839,67	Classificada	--
10810	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102			R\$ 6.839,67	Classificada	--
37434	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160			R\$ 6.839,67	Classificada	--
95367	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138			R\$ 6.839,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.556,61	10/04/2024 14:50:06	Lance Excluído
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.606,61	10/04/2024 14:50:06	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.610,00	10/04/2024 14:49:58	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.660,00	10/04/2024 14:49:58	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.680,00	10/04/2024 14:49:48	Automatico

000319

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.730,00	10/04/2024 14:49:48	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.739,00	10/04/2024 14:49:42	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.789,00	10/04/2024 14:49:42	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.790,00	10/04/2024 14:49:05	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.798,00	10/04/2024 14:41:49	Lance Excluído
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.840,00	10/04/2024 14:49:05	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.848,00	10/04/2024 14:41:49	Manual
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.849,00	10/04/2024 14:41:08	Lance Excluído
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.850,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.851,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.852,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.853,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.854,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.855,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.856,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.857,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.858,00	10/04/2024 14:41:08	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.909,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.919,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.929,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.939,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.949,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.959,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.969,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.979,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.989,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.999,00	10/04/2024 14:39:00	Automatico
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.659,00	10/04/2024 14:37:40	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 6.669,00	10/04/2024 14:37:40	Lance Excluído
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.800,00	10/04/2024 13:51:05	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.839,67	09/04/2024 21:02:14	Classificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 6.839,67	09/04/2024 16:54:02	Classificado
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 6.839,67	09/04/2024 09:03:11	Classificado
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 6.839,67	08/04/2024 10:00:40	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.606,61
2º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 1.610,00
3º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.848,00
4º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 6.839,67

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:00:02	O ITEM 4 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 10/04/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	10/04/2024 14:41:25	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 10810 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 1.849,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente .
Sistema	10/04/2024 14:41:57	O Fornecedor: 10810 cancelou o lance no valor de R\$ 1.798,00 pelo motivo abaixo: erro site! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	10/04/2024 14:42:53	Fornecedor: 10810 , seu lance no valor de R\$ 1.849,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/04/2024 14:42:55	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 10810 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 6.669,00 . Pelo motivo abaixo: erro site .
Fornecedor 10810	10/04/2024 14:57:24	Prezados, por erro de configuração da função do Licitanet colocamos valor inexequível nos itens 2 e 4. Peço auxilio para cancelar os lances até a fase onde estavam indo MANUALMENTE. Att fornecedor 10810
Sistema	10/04/2024 14:59:34	Fornecedor: 10810 , seu lance no valor de R\$ 1.556,61 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Por solicitação do fornecedor!
Sistema	10/04/2024 14:59:59	Fornecedor: 10810 , seu lance no valor de R\$ 6.669,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/04/2024 15:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 93242 - Data Prop.: 08/04/2024 10:00:40 venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$ 1.606,61 .
Pregoeiro	10/04/2024 15:01:27	*****Prezados, por erro de configuração da função do Licitanet colocamos valor inexequível nos itens 2 e 4. Peço auxilio para cancelar os lances até a fase onde estavam indo MANUALMENTE. Att fornecedor 10810***** Você é fornecedor 10810 em um item e pode ser o fornecedor 197449848948949 em outro. Eu não tenho como saber
Sistema	10/04/2024 15:11:46	O fornecedor SEGUROS SURA S.A. venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$1.606,61 .
Sistema	11/04/2024 09:25:46	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Item 5

000321

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62348	SEGUROS SURA S.A.	33065699000127			R\$ 6.902,63	Classificada	--
27565	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102			R\$ 6.902,63	Classificada	--
58799	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160			R\$ 6.902,63	Classificada	--
21066	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138			R\$ 6.902,63	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.759,00	10/04/2024 14:49:11	Manual
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.760,00	10/04/2024 14:48:46	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.769,00	10/04/2024 14:48:40	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.770,00	10/04/2024 14:48:40	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.779,00	10/04/2024 14:48:33	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.780,00	10/04/2024 14:48:33	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.789,00	10/04/2024 14:48:24	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.790,00	10/04/2024 14:48:24	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.799,00	10/04/2024 14:48:15	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.800,00	10/04/2024 14:48:14	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.809,00	10/04/2024 14:48:08	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.810,00	10/04/2024 14:48:08	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.819,00	10/04/2024 14:48:03	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.820,00	10/04/2024 14:48:03	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.829,00	10/04/2024 14:47:57	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.830,00	10/04/2024 14:47:57	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.839,00	10/04/2024 14:47:51	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.840,00	10/04/2024 14:47:51	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.849,00	10/04/2024 14:47:39	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.850,00	10/04/2024 14:47:38	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.859,00	10/04/2024 14:47:26	Automatico

000322

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.860,00	10/04/2024 14:47:26	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.869,00	10/04/2024 14:47:20	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.870,00	10/04/2024 14:47:20	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.879,00	10/04/2024 14:47:12	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.880,00	10/04/2024 14:47:12	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.889,00	10/04/2024 14:46:59	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.890,00	10/04/2024 14:46:59	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.899,00	10/04/2024 14:46:48	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.900,00	10/04/2024 14:46:47	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.920,00	10/04/2024 14:46:40	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.930,00	10/04/2024 14:46:40	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.940,00	10/04/2024 14:46:32	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.950,00	10/04/2024 14:46:32	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.990,00	10/04/2024 14:46:19	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.000,00	10/04/2024 14:46:19	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.020,00	10/04/2024 14:46:14	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.030,00	10/04/2024 14:46:14	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.040,00	10/04/2024 14:46:03	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.050,00	10/04/2024 14:46:03	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.190,00	10/04/2024 14:45:56	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.200,00	10/04/2024 14:45:56	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.290,00	10/04/2024 14:45:50	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.300,00	10/04/2024 14:45:50	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.390,00	10/04/2024 14:45:40	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.400,00	10/04/2024 14:45:40	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.490,00	10/04/2024 14:45:31	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.500,00	10/04/2024 14:45:31	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.660,00	10/04/2024 14:45:21	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.670,00	10/04/2024 14:45:21	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.690,00	10/04/2024 14:44:45	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.700,00	10/04/2024 14:44:45	Manual

Lances do Item 5

000323

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.790,00	10/04/2024 14:44:38	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 2.800,00	10/04/2024 14:44:38	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 2.990,00	10/04/2024 14:44:31	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 3.000,00	10/04/2024 14:44:31	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 3.390,00	10/04/2024 14:44:24	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 3.400,00	10/04/2024 14:44:24	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 3.490,00	10/04/2024 14:44:17	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 3.500,00	10/04/2024 14:44:17	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 3.790,00	10/04/2024 14:44:12	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 3.800,00	10/04/2024 14:44:12	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 3.990,00	10/04/2024 14:44:06	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 4.000,00	10/04/2024 14:44:06	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.825,00	10/04/2024 14:43:42	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 6.835,00	10/04/2024 14:43:42	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.840,00	10/04/2024 14:37:17	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 6.850,00	10/04/2024 14:37:17	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.900,00	10/04/2024 13:51:09	Manual
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 6.902,63	09/04/2024 21:02:14	Classificado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 6.902,63	09/04/2024 16:54:02	Classificado
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 6.902,63	09/04/2024 09:03:11	Classificado
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 6.902,63	08/04/2024 10:00:40	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.759,00
2º	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 1.760,00
3º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R\$ 6.850,00
4º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R\$ 6.902,63

000324

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:00:02	O ITEM 5 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 10/04/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	10/04/2024 15:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 21066 - Data Prop.: 09/04/2024 21:02:14 venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$ 1.759,00 .
Sistema	10/04/2024 15:11:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$1.759,00 .
Fornecedor 21066	10/04/2024 16:10:45	Sr. Pregoeiro proposta inserida no sistema
Sistema	11/04/2024 09:25:46	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 09:46:20	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	10/04/2024 14:52:22	Tenham cuidado, pois não vou cancelar lance de mais ninguém!
Pregoeiro	10/04/2024 15:14:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 15:20:00hs até o dia 10/04/2024 17:20:00hs para o(s) fornecedor(es): GENTE SEGURADORA SA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. SEGUROS SURA S.A..
Pregoeiro	10/04/2024 15:16:55	Envie suas propostas finais readequadas no prazo mencionado. Se enviarem antes do prazo, melhor ainda, pois podemos dar andamento e seguir com o certame de modo célere
Sistema	10/04/2024 15:33:57	O fornecedor SEGUROS SURA S.A. acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1712774037.pdf no proposta final.
Sistema	10/04/2024 15:44:45	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor SEGUROS SURA S.A. foi encerrado pelo Agente Público! .
Pregoeiro	10/04/2024 15:45:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 15:50:00hs até o dia 10/04/2024 17:50:00hs para o(s) fornecedor(es): SEGUROS SURA S.A..
Sistema	10/04/2024 15:55:05	O fornecedor GENTE SEGURADORA SA acabou de ENVIAR proposta_final_campos_de_julio_1712775305.pdf no proposta final.
Sistema	10/04/2024 16:05:17	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR proposta_auto_ajustada_1712775917.pdf no proposta final.
Sistema	10/04/2024 16:13:21	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. foi encerrado pelo Agente Público! .
Pregoeiro	10/04/2024 16:14:00	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 16:15:00hs até o dia 10/04/2024 18:15:00hs para o(s) fornecedor(es): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..
Sistema	10/04/2024 16:14:21	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor GENTE SEGURADORA SA foi encerrado pelo Agente Público! .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/04/2024 16:14:36	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 16:15:00hs até o dia 10/04/2024 18:15:00hs para o(s) fornecedor(es): GENTE SEGURADORA SA.
Sistema	10/04/2024 16:15:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR fgts_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR declaracao_unificada_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR mobiliarios_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR federal_inss_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR imobiliario_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR cadastro_estadual_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR cnpj_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:46	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR falencia_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:47	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR contratos_procuracao_negocios_publicos801_14_1712776547.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:47	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR atestado_1712776547.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:47	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR credencial_sollievo_19_02_2025_1712776547.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:47	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR estadual_1712776547.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:47	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR rg_ponciano_1712776547.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:47	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR cadastro_municipal_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:47	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR cndt_1712776546.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:47	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR depri_1712776547.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:48	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR procuracao_ponciano_1712776548.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:15:49	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR estatuto_1712776549.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	10/04/2024 16:15:56	Senhores, podem enviar os documentos de habilitação conforme Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica
Sistema	10/04/2024 16:16:36	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR rg_pedro_2_1712776595.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:16:36	O fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. acabou de ENVIAR rg_pedro_1712776596.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:19:11	O fornecedor SEGUROS SURA S.A. acabou de ENVIAR habilitacao_conjunto_1712776751.rar no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 16:32:52	O fornecedor GENTE SEGURADORA SA acabou de ENVIAR c_julio_itens_2_e_3_hab_completa_1712777571.zip no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 17:13:05	O prazo do Habilitanet para o fornecedor GENTE SEGURADORA SA foi <i>encerrado</i> pelo Agente Público !

000326

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/04/2024 17:45:32	Infelizmente não conseguirei finalizar a conferência dos documentos de habitação hoje. Portanto, retornamos amanhã às 09h00 (horário de Brasília).
Sistema	10/04/2024 17:50:01	O prazo para o fornecedor SEGUROS SURA S.A. enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	10/04/2024 18:15:01	O prazo para o fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	11/04/2024 09:22:04	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	11/04/2024 09:23:01	Documentos de habilitação conferidos e apresentados corretamente. Portanto, todos habilitados.
Pregoeiro	11/04/2024 09:25:13	Vou encerrar a sessão a partir de agora. Após os demais trâmites internos, será enviado para assinatura o contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho etc.).
Pregoeiro	11/04/2024 09:25:39	Obrigado a todos e até a próxima!



000327

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº.66/2024.

HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
OBJETO: Contratação de serviços de seguro automotivo
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 3/4/2024.
REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 15/4/2024

I-RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, mediante DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação de serviços de seguro automotivo da frota de veículos das Secretarias de Assistência Social Saúde e Educação, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 326** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000328

Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:
(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*



000329

**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de fl. 70/73 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º. Transcrevo-os:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante dispensa eletrônica de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 30.477,29** (fls.1 e 68), amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 75, II da NLLCA, a conferir:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Interessa ao caso em apreço a regra insculpida no §1º e seus incisos combinado com o §3º do precedente dispositivo, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Logo, pela literalidade do §1º do dispositivo em referência, não existe dúvida de interpretação quanto à obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação.,



000332

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Dessa forma, impõe-se a observância no caso em concreto, com a juntada do demonstrativo da somatória dos valores desprendidos pelas respectivas secretarias, pertinentes ao objeto ora contratado por meio de dispensa de licitação.

Sob tal influxo, releva consignar que na hipótese do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular.

Para tanto, cumpre registrar que os limites estabelecidos na lei foram alterados a partir da atualização materializada através do Decreto Federal nº.11.871/2023, *verbis*:

(...)

Art. 75, caput, inciso I R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Art. 75, caput, inciso II R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Verifica-se assim que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal nesses autos encontra-se abaixo do limite especificado no artigo 75, II da NLLC.

Adicionalmente, observa-se que a forma eletrônica da presente dispensa atende a regra prevista no artigo 1º, §2º, do **Decreto Municipal nº.25, de 19 de janeiro de 2024**, uma vez que supera o limite do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da NLLCA, estabelecido para o rito simplificado.

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se a **regularidade do processo administrativo em exame**, em relação à prévia da divulgação do AVISO da abertura da dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis, porquanto se encontra instruído à fl. 126 com a respectiva publicação em sítio eletrônico



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000333

oficial materializada no dia 5/4/2024, consignando a data para a disputa das propostas no dia 10/4/2024, evidenciado portanto a observância ao comando normativo do §3º do artigo 75 da NLLCA.

A despeito da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** de fls. 14/38, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da NLLCA, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da NLLCA, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas dentre o rol dos documentos de habilitação de fls. 129 a 326, em consonância com o artigo 68 da NLLCA, a conferir:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000334

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

No procedimento de tela observa-se constar os requisitos legais que devem compor a dispensa de licitação, pertinentes à previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, através do parecer contábil acostado à fl. 68, bem como da formalização da demanda às fls. 2/5.

Agregado a isso, tem-se ainda, o **PREÇO DE MERCADO E PESQUISA** executados nessa hipótese se encontram dentro dos limites de mercado, conforme se infere da pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, através da previa e ampla divulgação pela Administração Pública da intenção de promover a contratação, destinada a ampliar a competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa.

A julgar pelas informações reunidas nos autos, com a ressalva precedentemente delineada, abstrai-se dos documentos carreados aos autos que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, a seguir transcrito:



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000335

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Assim, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à contratação pretendida, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública

Em arremate, insta assinalar que acerca da formalização do contrato, a NLLCA, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000336

contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

IV. CONCLUSÃO:

Em vista de todo o exposto, restrita a análise jurídica ao *controle prévio de legalidade do processo sob enfoque*, **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, esteada no artigo 75, II da NLLCA, OPINO pela viabilidade do prosseguimento do feito, **condicionada ao atendimento dos requisitos legais perfilhados no bojo desse opinativo**.

IV.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a necessidade de atentar-se para o limite estabelecido a partir do **somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade** gestora; com objetos de mesma natureza, bem como de instruir os autos com os documentos comprobatórios, antes reportada, em cumprimento à regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.



000337

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 17 de abril de 2024.

VIVIENE
BARBOSA
SILVA:518947771
15

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2024.04.17
13:34:35 -04'00'



MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.*

Fornecedor : SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 5.042,19	R\$ 5.042,19	81,16	R\$ 4.092,19
Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.										
4	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.606,61	R\$ 1.606,61	R\$ 6.839,67	R\$ 6.839,67	76,51	R\$ 5.233,06
Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 2.556,61		Subtotal Orçado: R\$ 11.881,86		78,4830 %	R\$ 9.325,25

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.978,40	R\$ 6.978,40	82,09	R\$ 5.728,40
Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.										
3	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 4.714,40	R\$ 4.714,40	81,97	R\$ 3.864,40
Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 2.100,00		Subtotal Orçado: R\$ 11.692,80		82,0402 %	R\$ 9.592,80

003339

Fornecedor : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00	R\$ 6.902,63	R\$ 6.902,63	74,52	R\$ 5.143,63

Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.759,00	Subtotal Orçado: R\$ 6.902,63	74,5169 %	R\$ 5.143,63
----------------------------------	-------------------------------	-----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.415,61	R\$ 30.477,29	78,9495 %	24.061,68

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT , 17 de Abril de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024 referente à *Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 5.042,19	R\$ 5.042,19	81,1589 %	R\$ 4.092,19

Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. Veículo: CHEVROLET – SPIN 1.8L, AT ACT7, 07 LUGARES Código FIPE: 44903 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BGJK7520RB174622.

4	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.606,61	R\$ 1.606,61	R\$ 6.839,67	R\$ 6.839,67	76,5104 %	R\$ 5.233,06
---	------	---------	---------	---------	--------------	--------------	-----------------	--------------	--------------	-----------------

Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO: MERCEDES BENZ CAMINHÃO FURGÃO 517 SPREINTER F54A UP8, VIDRADO, EXTRALONGA 15,5M, PACOTE LUXO HI-TEC. Código FIPE: 021507-4 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907657RE245660.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	78,4830 %	R\$ 9.325,25
R\$ 2.556,61	R\$ 11.881,86		

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 6.978,40	R\$ 6.978,40	82,0875 %	R\$ 5.728,40

Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. Veículo: RENAULT MASTER RAYTEC PA PASSAGEIRO – MICROÔNIBUS, Código Marca Modelo: 400328 Número de Série: XRJ732907 Código FIPE: 025205-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 93YF6200XRJ732907.

3	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 4.714,40	R\$ 4.714,40	81,9701 %	R\$ 3.864,40
---	------	---------	---------	---------	------------	------------	-----------------	--------------	--------------	-----------------

Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO: FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3, 4P, 05 LUGARES Código FIPE: 001530-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Flex Chassi: 9BD281BKRRYE92954.

000341

Subtotal	Subtotal	82,0402	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	9.592,80
R\$ 2.100,00	R\$		
	11.692,80		

Fornecedor : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00	R\$ 6.902,63	R\$ 6.902,63	74,5169 %	R\$ 5.143,63

Descrição: Prestação de serviço tipo de seguro veicular. VEÍCULO: MERCEDES-BENZ MICROONIBUS 417 SPRINTER K42A UP5. Código FIPE: 021493-0 Ano/Modelo: 2023/2024 Motor: Diesel Chassi: 8AC907843RE239190.

Subtotal	Subtotal	74,5169	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	5.143,63
R\$ 1.759,00	R\$		
	6.902,63		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.415,61	R\$ 30.477,29	78,9495 %	24.061,68

Campos de Júlio - Mato Grosso, 17 de Abril de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000342

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT

Item 01 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 950,00

Item 02- Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 1.250,00

Item 03 - Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 850,00

Item 04 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 1.606,61

Item 05 - Proponente: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A. Inscrita no CNPJ nº 61.074.175/001-38.

Valor Unitário R\$ 1.759,00

Total da Contratação: R\$ 6.415,61

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 30/2024.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.


Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000343

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 30/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, de Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Item 01 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 950,00

Item 02- Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 1.250,00

Item 03 - Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 850,00

Item 04 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 1.606,61

Item 05 - Proponente: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A. Inscrita no CNPJ nº 61.074.175/001-38.

Valor Unitário R\$ 1.759,00

Total da Contratação: R\$ 6.415,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000344

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



I – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II- promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a corrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 3º No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

I- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

III - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 78, de 06 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT

Item 01 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 950,00

Item 02- Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 1.250,00

Item 03 - Proponente: GENTE SEGURADORA S.A. Inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor Unitário R\$ 850,00

Item 04 - Proponente: SEGURO SURA S.A. Inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

Valor Unitário R\$ 1.606,61

Item 05 - Proponente: MAPFRE SEGURO GERAIS S.A. Inscrita no CNPJ nº 61.074.175/001-38.

Valor Unitário R\$ 1.759,00

Total da Contratação: R\$ 6.415,61

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 30/2024.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 106, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 94, de 01 de abril de 2024, **para constatar que onde se lê:**

ABERTO FACUNDO DE OLIVEIRA

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Foto
do
Usuário

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 398.405-2/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Abril de 2024

Reenvio

Não

Recebido em

19/04/2024 - 09:45:01

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202404_04190945.ZIP \(82.20 MB\)](#)

Tabelas recebidas 11

Conteúdo 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA	00000000005/2024
Dispensa de licitação	
HOMOLOGAÇÃO	00000000005/2024
Dispensa de licitação	